

2018

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) DE SANTA COMBA DÃO



Versão para Emissão de
Parecer da ANPC e Instrução
do Processo de Aprovação
pela CNPC

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santa Comba Dão
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santa Comba Dão é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	02 de março de 2017
Data da última atualização:	4 de outubro de 2018
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa da CIMVDL:	José Carlos Almeida André Mota
Equipa do Município	Patrícia Nascimento
Código de documento:	174
Estado do documento:	Para Emissão de Parecer da ANPC e Instrução do Processo de Aprovação pela CNPC
Código do Projeto:	052006103
Nome do ficheiro digital:	01_PMEPC_SCD_V07

ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
ÍNDICE DE FIGURAS.....	6
ÍNDICE DE QUADROS.....	6
ÍNDICE DE MAPAS.....	9
PREÂMBULO.....	11
1 LISTA DE ACRÓNIMOS.....	13
2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	18
2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE.....	18
2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA.....	19
2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	21
2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE.....	22
2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA.....	24
3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS.....	26
3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	26
3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	27
PARTE I — ENQUADRAMENTO.....	29
1 INTRODUÇÃO.....	31
2 FINALIDADE E OBJETIVOS.....	37
3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	38
4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO.....	42
4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO.....	42
4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO.....	44
PARTE II — EXECUÇÃO.....	47
1 ESTRUTURAS.....	49
1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA.....	49
1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL.....	49
1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL.....	53
1.3.1 Posto de Comando Operacional (PCO).....	55
1.3.2 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).....	58
2 RESPONSABILIDADES.....	62

2.1	RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	62
2.2	RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	64
2.3	RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO	72
3	ORGANIZAÇÃO	87
3.1	INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL.....	87
3.1.1	Infraestruturas Rodoviárias	87
3.1.2	Infraestruturas Ferroviárias	88
3.1.3	Infraestruturas de Abastecimento de Água.....	90
3.1.4	Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais	91
3.1.5	Infraestruturas de Gestão de Resíduos	92
3.1.6	Infraestruturas de Telecomunicações	93
3.1.7	Infraestruturas de Energia Elétrica	94
3.1.8	Infraestruturas de Gás Natural	95
3.1.9	Postos de Abastecimento de Combustível	96
3.1.10	Áreas Industriais e de Armazenamento	97
3.1.11	Outras Infraestruturas.....	100
3.1.12	Equipamentos de Utilização Coletiva	101
3.1.13	Património.....	108
3.1.14	Instalações dos Agentes de Proteção Civil	110
3.2	ZONAS DE INTERVENÇÃO.....	111
3.2.1	Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	112
3.2.2	Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	116
3.3	MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	119
3.4	NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL.....	120
4	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	123
4.1	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	124
4.2	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	127
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	128
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	130
4.3	LOGÍSTICA	131
4.3.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	132
4.3.2	Apoio Logístico às Populações.....	134

4.4	COMUNICAÇÕES	143
4.5	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	146
4.6	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	148
4.7	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	158
4.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	161
4.8.1	Emergência Médica	161
4.8.2	Apoio Psicológico.....	169
4.9	SOCORRO E SALVAMENTO.....	171
4.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	175
PARTE III — INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS.....		181
1	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	183
2	LISTA DE CONTACTOS	184
3	MODELOS	185
3.1	MODELOS DE RELATÓRIOS	185
3.1.1	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	185
3.1.2	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP)	191
3.1.3	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	197
3.1.4	Relatório Final.....	207
3.2	MODELO DE REQUISIÇÃO	217
3.3	MODELOS DE COMUNICADOS	221
3.3.1	Modelo de Aviso à População	221
3.3.2	Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências	225
3.4	MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA.....	229
3.5	MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC	236
4	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	242

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estrutura do PMEPCSCD	33
Figura 2: Riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no município de Santa Comba Dão	39
Figura 3: Processo de ativação e desativação do PMEPCSCD	43
Figura 4: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	56
Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	60
Figura 6: Agentes de proteção civil	65
Figura 7: Delimitação das zonas de intervenção	112
Figura 8: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR	113
Figura 9: Áreas de intervenção básicas do PMEPCSCD	123
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	127
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)	129
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)	131
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	134
Figura 14: Estrutura das ZCAP	137
Figura 15: Valências de gestão das ZCAP	137
Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	142
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	144
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	148
Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)	158
Figura 20: Perímetros de segurança	160
Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)	161
Figura 22: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	169
Figura 23: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	171
Figura 24: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	174
Figura 25: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	180

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Enquadramento legal do PMEPCSCD	34
---	----

Quadro 2: Estimativa do grau de gravidade, probabilidade e risco	40
Quadro 3: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Santa Comba Dão.....	51
Quadro 4: PCO (missões e constituição)	57
Quadro 5: Missão da Câmara Municipal/SMPC de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação).....	62
Quadro 6: Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação) 63	
Quadro 7: Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação).....	66
Quadro 8: Missão da GNR (fase de emergência e de reabilitação)	66
Quadro 9: Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)	68
Quadro 10: Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)	69
Quadro 11: Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação)	69
Quadro 12: Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação).....	70
Quadro 13: Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação) 70	
Quadro 14: Missão dos sapadores florestais (fase de emergência e de reabilitação)	71
Quadro 15: Missão da Cruz vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação).....	72
Quadro 16: Entidades com dever de cooperação	73
Quadro 17: Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação)	75
Quadro 18: Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação).....	75
Quadro 19: Missão SEF (fase de emergência e de reabilitação)	75
Quadro 20: Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação)	76
Quadro 21: Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)	77
Quadro 22: Missão do Instituto de Segurança Social, I.P. (fase de emergência e de reabilitação)	77
Quadro 23: Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação).....	78
Quadro 24: Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)	78
Quadro 25: Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação).....	78
Quadro 26: Missão da REN - Gasodutos, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	79
Quadro 27: Missão da Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A. (fase de emergência e de reabilitação).....	79
Quadro 28: Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)	79
Quadro 29: Missão da Comboios de Portugal, E.P.E. (fase de emergência e de reabilitação).....	80

Quadro 30: Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)	80
Quadro 31: Missão das empresas de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)	81
Quadro 32: Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)	81
Quadro 33: Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)	81
Quadro 34: Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)	82
Quadro 35: Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)	82
Quadro 36: Missão da Águas do Planalto, S.A. (abastecimento de água) (fase de emergência e de reabilitação)	83
Quadro 37: Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)	83
Quadro 38: Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)	84
Quadro 39: Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação)	85
Quadro 40: Missão Empresas de Restauração (fase de emergência e de reabilitação)	85
Quadro 41: Missão Empresas de Distribuição de Combustíveis (fase de emergência e de reabilitação) ..	85
Quadro 42: Missão do CNE (fase de emergência e de reabilitação)	86
Quadro 43: Missão do Agrupamento de Escolas (fase de emergência e de reabilitação)	86
Quadro 44 Património arqueológico endovélico do município de Santa Comba Dão	109
Quadro 45: ZCR do município de Santa Comba Dão	114
Quadro 46: ZRR do município de Santa Comba Dão	117
Quadro 47: Grau de prontidão e de mobilização	120
Quadro 48: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	121
Quadro 49: Gestão administrativa e financeira	124
Quadro 50: Gestão administrativa e financeira (instruções específicas)	125
Quadro 51: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	128
Quadro 52: ERAS (instruções específicas)	128
Quadro 53: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	130
Quadro 54: EAT (instruções específicas)	130
Quadro 55: Apoio logístico às forças de intervenção	132
Quadro 56: Apoio logístico às forças de intervenção (instruções específicas)	133
Quadro 57: Apoio logístico às populações	135
Quadro 58: ZCAP do município de Santa Comba Dão	138
Quadro 59: Comunicações	143
Quadro 60: Informação pública	146
Quadro 61: Confinamento e/ou evacuação	148

Quadro 62: Confinamento e/ou evacuação (instruções específicas)	150
Quadro 63: ZCI do município de Santa Comba Dão	152
Quadro 64: Manutenção da ordem pública	159
Quadro 65: Perímetros de segurança.....	160
Quadro 66: Serviços médicos e transporte de vítimas.....	162
Quadro 67: Postos de triagem do município de Santa Comba Dão	164
Quadro 68: Apoio psicológico	170
Quadro 69: Socorro e salvamento.....	172
Quadro 70: Serviços mortuários.....	175
Quadro 71: ZRN e NecPro do município de Santa Comba Dão	178

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do município de Santa Comba Dão	32
Mapa 2: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Santa Comba Dão	52
Mapa 3: Rede rodoviária do município de Santa Comba Dão.....	88
Mapa 4: Rede ferroviária do município de Santa Comba Dão	89
Mapa 5: Infraestruturas de transporte aéreo do município de Santa Comba Dão	90
Mapa 6: Infraestruturas de abastecimento de água do município de Santa Comba Dão.....	91
Mapa 7: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Santa Comba Dão	92
Mapa 8: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Santa Comba Dão	93
Mapa 9: Infraestruturas de energia elétrica do município de Santa Comba Dão	94
Mapa 10: Locais prioritários para a disponibilização de geradores pela EDP no município de Santa Comba Dão	95
Mapa 11: Infraestruturas de gás natural do município de Santa Comba Dão	96
Mapa 12: Postos de abastecimento de combustível do município de Santa Comba Dão	97
Mapa 13: Áreas industriais e de armazenamento do município de Santa Comba Dão	98
Mapa 14: Estabelecimentos com licença ambiental do município de Santa Comba Dão.....	99
Mapa 15: Obras de arte existentes no concelho de Santa Comba Dão	100
Mapa 16: Rede de pontos de água do município de Santa Comba Dão	101
Mapa 17: Equipamentos administrativos do município de Santa Comba Dão	102
Mapa 18: Equipamentos de educação do município de Santa Comba Dão.....	103

Mapa 19: Equipamentos de saúde do município de Santa Comba Dão.....	104
Mapa 20: Equipamentos culturais do município de Santa Comba Dão	105
Mapa 21: Equipamentos desportivos do município de Santa Comba Dão	106
Mapa 22: Equipamentos religiosos do município de Santa Comba Dão	107
Mapa 23: Equipamentos de apoio social no município de Santa Comba Dão	108
Mapa 24: Património imóvel classificado do município de Santa Comba Dão	109
Mapa 25: Instalações dos agentes de proteção civil do município de Santa Comba Dão.....	111
Mapa 26: ZCR do município de Santa Comba Dão	116
Mapa 27: ZRR do município de Santa Comba Dão	119
Mapa 28: ZCAP do município de Santa Comba Dão	141
Mapa 29: ZCI do município de Santa Comba Dão	156
Mapa 30: Itinerários de evacuação do município de Santa Comba Dão.....	157
Mapa 31: Postos de triagem do município de Santa Comba Dão	168
Mapa 32: ZRnM e NecPro do município de Santa Comba Dão	179



PREÂMBULO

- 1.** Lista de Acrónimos
 - 2.** Referências Legislativas
 - 3.** Registo de Atualizações e Exercícios
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
C	
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital das Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Caminho Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS2007	Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental para 2007
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica

LISTA DE ACRÓNIMOS	
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EDP	Energias de Portugal
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
EP	Estradas de Portugal
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas
ERAV-M	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais
F	
FA	Forças Armadas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
IIP	Imóvel de Interesse Público
IM	Interesse Municipal

LISTA DE ACRÓNIMOS	
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MN	Monumento Nacional
MP	Ministério Público
N	
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
NOP	Norma Operacional Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
P	
PBH	Plano da Bacia Hidrográfica
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Postos Médicos Avançados
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCSD	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Comba Dão
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais

LISTA DE ACRÓNIMOS	
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio às Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Este capítulo visa a apresentação da listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do PMEPCSD ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar.

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio de 2017 - Cria o Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional.

Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil, abreviadamente designada por ANPC. Revoga o Decreto-Lei n.º 75/2007, com exceção do artigo 22.º na redação do Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março, pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio.

Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil, fixando as suas atribuições em matéria de planeamento civil de emergência.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro - Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro e pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho de 2015 - Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio - Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto - Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio de 2016 - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio de 2014 – Aprova a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2015, de 13 de maio de 2015 e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto de 2016 – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro de 2013 – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro de 2014 – Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto de 2016 – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho de 2016 – Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro - Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto de 2015 – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho de 2017 – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro de 2015 - Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril - Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Despacho n.º 3551/2015, de 09 de abril - Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio - Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de Fevereiro de 2011 – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de Setembro de 2009 – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho de 2006 e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de Outubro de 2010 - Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro - Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro de 2016 - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto de 2015 - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio - Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, red denominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro de 2015 e pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto de 2017 - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro de 2015 - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017 - Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto de 2017 e pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro de 2018 – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho – Aprova a Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto de 2017 - Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, «Intervenção», da Diretiva n.º

96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de Novembro de 2008 e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro - Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção, e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de Maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril - Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.

Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML), o qual se publica em anexo, e faz parte integrante da presente Resolução.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de Setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de Junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro e pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro - Estabelece o regime

aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão (SRP-CB).

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S. A.

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA COMBA DÃO					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência		1998	Câmara Municipal de Santa Comba Dão	-
02	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	2011			Não foi aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)
03	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	2018		Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA COMBA DÃO								
Tipo		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTA COMBA DÃO								
Tipo		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							



PARTE I — ENQUADRAMENTO

- 1.** Introdução
 - 2.** Finalidade e Objetivos
 - 3.** Tipificação dos Riscos
 - 4.** Critérios para a Ativação
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 INTRODUÇÃO

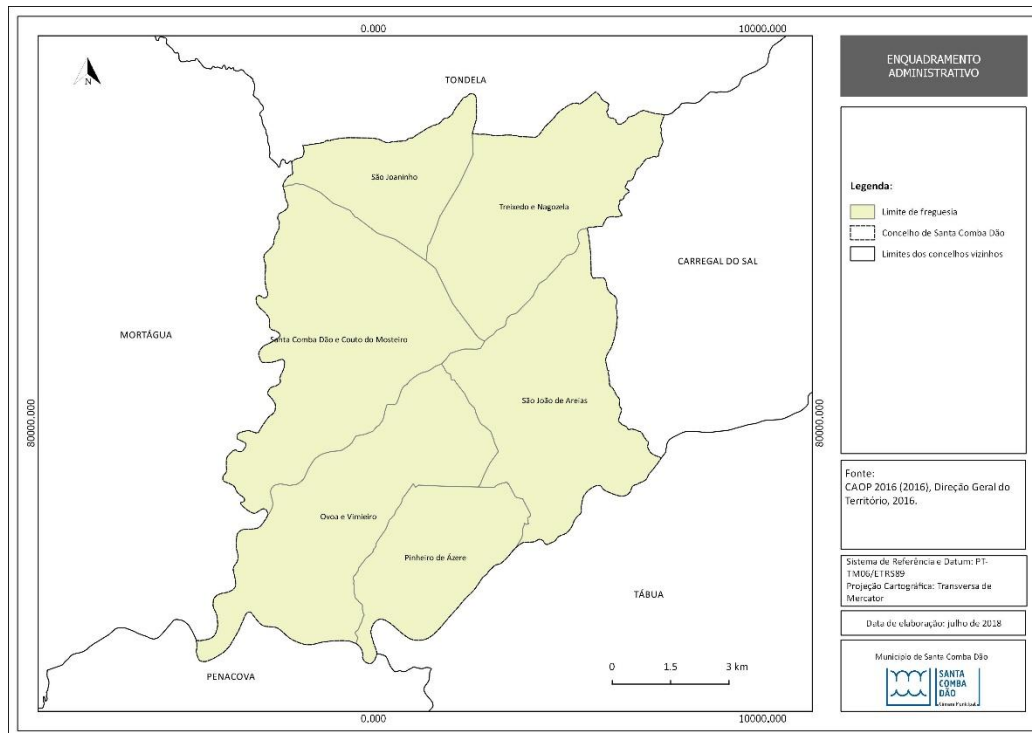
O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Comba Dão, adiante designado por PMEPCSCD, é um documento formal no qual se encontra definido o modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas que são empenhados nas operações de proteção civil ao nível municipal.

Conforme a própria designação indica o PMEPCSCD é um plano de âmbito municipal, sendo aplicável a todo o território do município de Santa Comba Dão, abrangendo uma área total de 111,95 km² e cerca de 11.597 indivíduos (INE, 2011).

Em termos administrativos o município de Santa Comba Dão integra-se na NUT I – Portugal, NUT II – Centro e na NUT III – Dão-Lafões, sendo um dos 24 concelhos que integra o distrito de Viseu. Este encontra-se limitado a norte pelo concelho de Tondela, a nordeste por Carregal do Sal, a sueste por Tábua, a sul por Penacova e a oeste por Mortágua (Mapa 1).

De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho é composto por um total de seis freguesias, designadamente: Pinheiro de Ázere; São João de Areias; São Joanino; União das freguesias de Ovoa e Vimieiro; União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro e União das freguesias de Treixedo e Nagozela (Mapa 1).

Mapa 1: Enquadramento administrativo do município de Santa Comba Dão



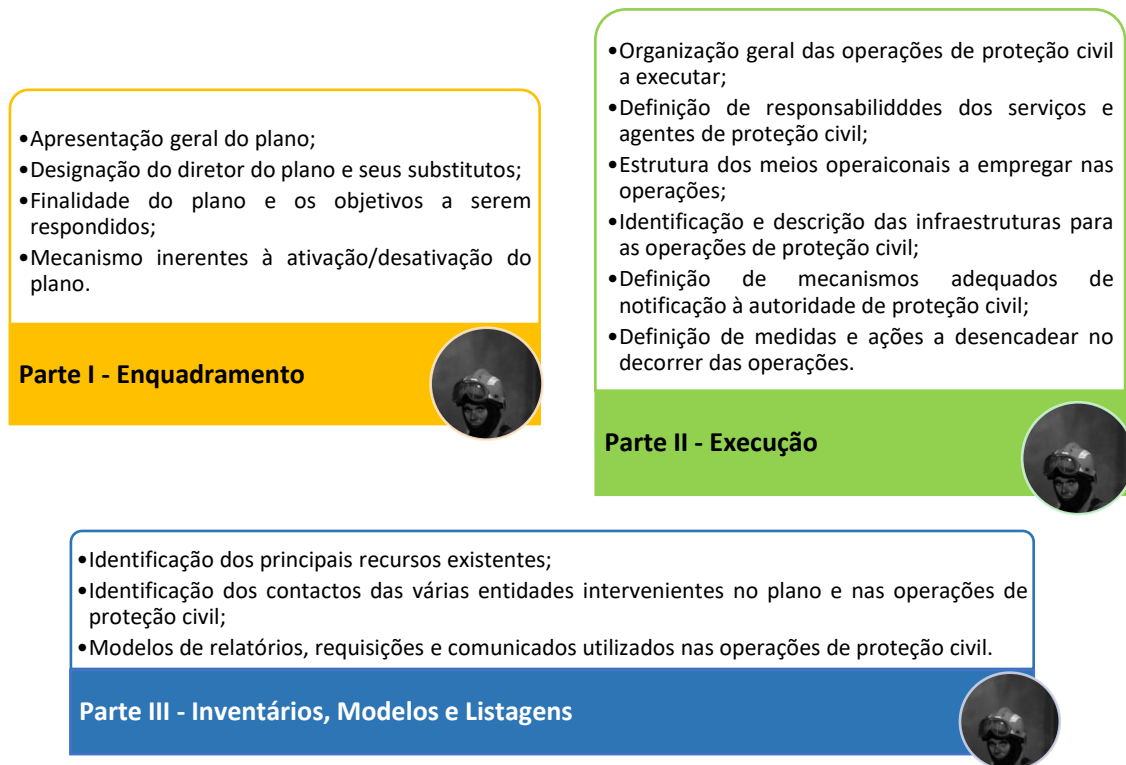
Fonte: GeoAtributo, 2017

Quanto ao tipo de plano, o PMEPCSCD assume-se como um plano geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Santa Comba Dão.

Enquanto responsável municipal da política de proteção civil e autoridade municipal de proteção civil, o diretor do PMEPCSCD é o presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, que em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo Vereador do Pelouro.

Elaborado em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, que estabelece as normas técnicas e os critérios para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, o PMEPCSCD encontra-se estruturado em 3 partes, designadamente:

Figura 1: Estrutura do PMEPCSD



O PMEPCSD deve ser revisto sempre que assim se justifique para a introdução de medidas corretivas (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) ou no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio). Na revisão do PMEPCSD deverão ser tidos em conta os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações do plano, bem como as informações decorrentes de estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

A elaboração do PMEPCSD teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil e, em particular, os seguintes diplomas legais:

Quadro 1: Enquadramento legal do PMEPCSD

Legislação	Descrição
Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril	Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), Entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhadas em operações de proteção e socorro.
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio	<p>Crítérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.</p> <p>Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios.</p> <p>Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.</p>
Despacho 3551/2015, de 9 de abril	Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro	<p>Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal.</p> <p>Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.</p>
Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (Com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2001, de 30 de novembro r pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio)	<p><u>Decreto-Lei n.º 134/2006</u></p> <p>Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.</p> <p>O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.</p> <p>O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.</p>
	<p><u>Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro</u></p> <p>O presente decreto-lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos relativos à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.</p>

Legislação	Descrição
	<p><u>Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio</u> Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.</p>
<p>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)</p>	<p><u>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho</u> Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil. No que concerne à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.</p>
	<p><u>Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro</u> Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.</p>
	<p><u>Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto</u> Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.</p>

O município de Santa Comba Dão dispõe desde 1998 de um Plano Municipal de Emergência (PME), que foi elaborado de acordo com a legislação em vigor, aprovado em reunião de Câmara realizada a 30 de setembro de 1998. Durante o seu período de vigência este plano foi ativado a 18 de agosto de 2017 (Despacho n.º 7313-A/2017, de 18 de agosto) e a 16 de outubro de 2017 (Despacho n.º 9097-A/2017, de 16 de outubro de 2017), na sequência da declaração de situação de calamidade para os concelhos do distrito de Viseu (entre outros), a qual nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, implica a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial.

Importa referir que este plano não foi alvo de exercícios a fim de se testar a sua operacionalidade.

Com a Resolução n.º 25/2008 de 18 de junho, houve a necessidade atualizar o plano, tendo sido desenvolvidos os trabalhos para elaboração de uma nova versão, a qual obteve parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), em reunião realizada a 06 de abril de 2011, mas que não foi aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

Na sequência da publicação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, iniciou-se um novo processo de revisão do plano, em conformidade com a referida diretiva.

Esta nova versão do PMEPCSD, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (Parte I, II e III, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) a qual se desenrolou por um período não inferior a 30 dias e que decorreu entre o dia 22 de agosto de 2017 e o dia 02 de outubro de 2017.

No sentido de dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCSCD obteve parecer favorável da CMPC de Santa Comba Dão em reunião realizada a 23 de novembro de 2017.

Ao nível da articulação com outros planos (artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) importa referir que o PMEPCSCD foi elaborado em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor no município de Santa Comba Dão, tendo sido dado particular destaque aos seguintes planos:

- ▶ Plano Diretor Municipal (PDM) de Santa Comba Dão;

- ▶ Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Santa Comba Dão;

- ▶ Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Viseu;

- ▶ Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos:
 - PMEPC de Carregal do Sal;
 - PMEPC de Mortágua;
 - PMEPC de Penacova;
 - PMEPC de Tábua;
 - PMEPC de Tondela.

Por último, importa referir que o PMEPCSCD entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diária da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC).

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCSCD é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. A reposição da normalidade das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

Na sequência do referido anteriormente, apresentam-se como objetivos gerais do PMEPCSCD:

- ▶ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ▶ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- ▶ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- ▶ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- ▶ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- ▶ Minimizar a perda de vida e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as mínimas condições de normalidade;
- ▶ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- ▶ Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ▶ Promover a informação junto das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3 TIPIIFICAÇÃO DOS RISCOS

Para a elaboração do PMEPCSD foram catalogados todos os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrerem no concelho de Santa Comba Dão, sendo estes apresentados segundo as seguintes categorias:

- ▶ **Riscos naturais** (resultam do funcionamento dos sistemas naturais);
- ▶ **Riscos mistos** (resultado da combinação de ações continuadas de atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais);
- ▶ **Riscos tecnológicos** (advêm de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana).

Figura 2: Riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no município de Santa Comba Dão



Sendo este um plano de âmbito geral, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho de Santa Comba Dão. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação de acordo com o seu grau de gravidade, probabilidade e risco:

Quadro 2: Estimativa do grau de gravidade, probabilidade e risco

Risco	Gravidade			Probabilidade	Grau de risco
	População	Ambiente	Socioeconomia		
Riscos Naturais					
Ondas de calor	Acentuada	Residual	Reduzida	Média-alta	Elevado
Secas	Reduzida	Acentuada	Reduzida	Média	Elevado
Cheias e inundações	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Elevada	Moderado
Sismos	Crítica	Reduzida	Acentuada	Baixa	Elevado
Movimentos de massa	Crítica	Moderada	Acentuada	Média-Alta	Extremo
Radioatividade natural [radão]	Reduzida	Reduzida	Moderada	Baixa	Moderado
Nevões	Crítica	Residual	Acentuada	Média-alta	Elevado
Vagas de frio	Acentuada	Residual	Reduzida	Média-alta	Elevado
Riscos Mistos					
Incêndios florestais	Acentuada	Acentuada	Acentuada	Elevada	Extremo
Degradação e contaminação dos solos	Reduzida	Acentuada	Reduzida	Média-alta	Elevado
Riscos Tecnológicos					
Colapso de pontes e outras infraestruturas	Residual	Residual	Acentuada	Média	Elevado
Acidentes industriais graves	Crítica	Acentuada	Acentuada	Média	Extremo
Incêndios urbanos	Crítica	Residual	Crítica	Média-alta	Extremo
Acidentes rodoviários	Acentuada	Residual	Acentuada	Elevada	Extremo
Acidentes ferroviários	Acentuada	Residual	Acentuada	Média	Elevado
Acidentes aéreos	Crítica	Reduzida	Crítica	Baixa	Elevado
Acidentes no transporte de mercadorias perigosas	Crítica	Residual	Acentuada	Média-alta	Extremo
Cheias e inundações por rotura de barragens	Reduzida	Moderada	Acentuada	Baixa	Moderado
Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	Crítica	Reduzida	Acentuada	Média	Extremo

Risco	Gravidade			Probabilidade	Grau de risco
	População	Ambiente	Socioeconomia		
Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	Crítica	Residual	Acentuada	Média	Extremo
Incêndios em centros históricos	Acentuada	Residual	Acentuada	Média-alta	Elevado

De referir que a tipificação apresentada anteriormente teve por base o “Estudo de Identificação e Caracterização de Riscos para o Município de Santa Comba Dão”, validados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) em dezembro de 2015.

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPCSCD aplica-se às situações de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que os seus potenciais efeitos apresentam uma dimensão e gravidade tal que exigem a ativação de meios público e privados adicionais.

Com a ativação do PMEPCSCD pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos, garantindo-se, desta forma, a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no município de Santa Comba Dão, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Tal como disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (alterada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), e no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a competência para ativar o PMEPCSCD é da CMPC de Santa Comba Dão.

Por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá determinar a ativação do PMEPCSDC com uma composição reduzida, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário. Contudo, desta composição reduzida da CMPC deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- ▶ Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão (ou na sua ausência o Vereador de Pelouro);
- ▶ Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (ou na sua ausência quem o hierarquicamente o substitua);
- ▶ Comandante da GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão.

A ativação do PMEPCSCD é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viseu e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Carregal do Sal, Mortágua, Penacova, Tábua e Tondela), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, correio eletrónico, etc.).

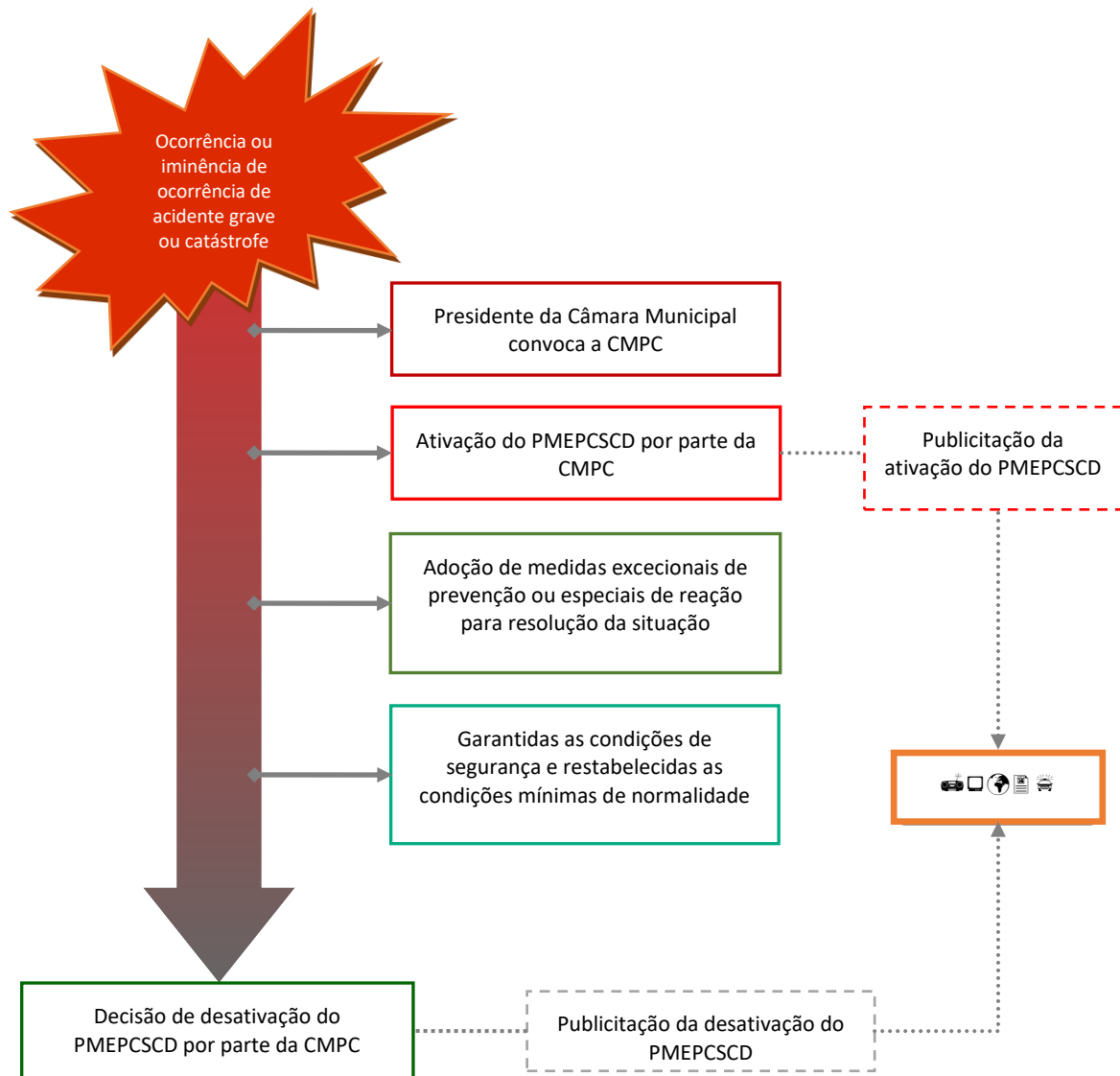
A divulgação da ativação/desativação do PMEPCSCD deverá ser realizada através de um comunicado escrito a emitir pela CMPC de Santa Comba Dão e difundido através dos seguintes meios:

- ▶ Página do Facebook (pt-pt.facebook.com/cmscdao);

- ▶ Site Institucional (www.cm-santacombadao.pt);
- ▶ Jornal Defesa da Beira.

Esquemáticamente, o processo de ativação e desativação do PMEPCSCD desenvolve-se em conformidade com o exposto na figura seguinte:

Figura 3: Processo de ativação e desativação do PMEPCSCD



Uma vez restabelecida a segurança das populações bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCSCD pela CMPC.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCSCD deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação. Embora, atendendo à transversalidade dos riscos considerados no PMEPCSCD, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do plano, designadamente:

1. Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
 - 1.1. 10 Mortos;
 - 1.2. Ou 5 desaparecidos;
 - 1.3. Ou 20 desalojados;
 - 1.4. Ou 30 isolados.
2. Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 20 desalojados;
3. Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave cujo número de vítimas (primárias) em estado grave, efetivas ou previsível, seja igual ou superior a 20 e que, face à sua complexidade, obrigue à adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil;
4. Suspensão total do fornecimento de água potável ao nível do município ou partes do município (quando é ultrapassada a capacidade de resposta dos agentes municipais de proteção civil) por um período superior a 12 horas;
5. Suspensão total do fornecimento de energia ao nível do município ou partes do município por um período superior a 12 horas;
6. Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do município ou partes do município por um período superior a 36 horas;
7. Danos e/ou impedimentos totais em vias rodoviárias essenciais à circulação no Município por um período superior a 24 horas;
8. Emergência grave declarada e não controlada envolvendo a Rede de Gás Natural e o Gasoduto que atravessa o município;
9. Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens com influência direta no

município;

10. Ocorrência de acidente grave envolvendo matérias perigosas com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou ambiental;
11. Incêndios rural/florestais não dominados, com duração superior a 12 horas e/ou com uma área ardida previsível superior a 500 hectares;
12. Sismo com magnitude igual ou superior a 6,0 na Escala de Richter ou de VII na Escala de Mercalli com implicações ao nível do município ou partes do município;
13. Danos em equipamentos e/ou infraestruturas de socorro e proteção civil que afetem de forma crítica a capacidade de serviço à população por um período superior a 12 horas;
14. Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com a média da temperatura máxima superior a 38º C;
15. Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 6 dias consecutivos e com a média da temperatura mínima inferior a -3º C;
16. Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível das populações e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 30 pessoas dos locais afetados;
17. Surto epidemiológico grave do qual se resultem vítimas mortais e se preveja um alto nível de contágio;
18. Queda de aeronave no território do município;
19. Tumultos civis ou militares não controláveis com o empenhamento das forças de segurança existentes ao nível municipal.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCSCD possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que a CMPC de Santa Comba Dão o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Por outro lado, estes parâmetros são valores meramente indicativos, pelo que, na análise da necessidade de ativação do PMEPCSCD, deverão ser devidamente enquadrados em função da tipologia e magnitude do acidente em causa.

Importa ainda salientar que dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCSCD poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Presidente da Câmara de Santa Comba Dão.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CMPC de Santa Comba Dão desativa o PMEPCSCD, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.



PARTE II — EXECUÇÃO

- 1.** Estruturas
 - 2.** Responsabilidades
 - 3.** Organização
 - 4.** Áreas de Intervenção
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 ESTRUTURAS

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão é a autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- ▶ Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- ▶ Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- ▶ Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- ▶ Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Santa Comba Dão.
- ▶ Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Santa Comba Dão. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

As competências e composição da CMPC são as constantes do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. Assim, de acordo com este normativo, a CMPC de Santa Comba Dão é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, sendo da sua competência (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

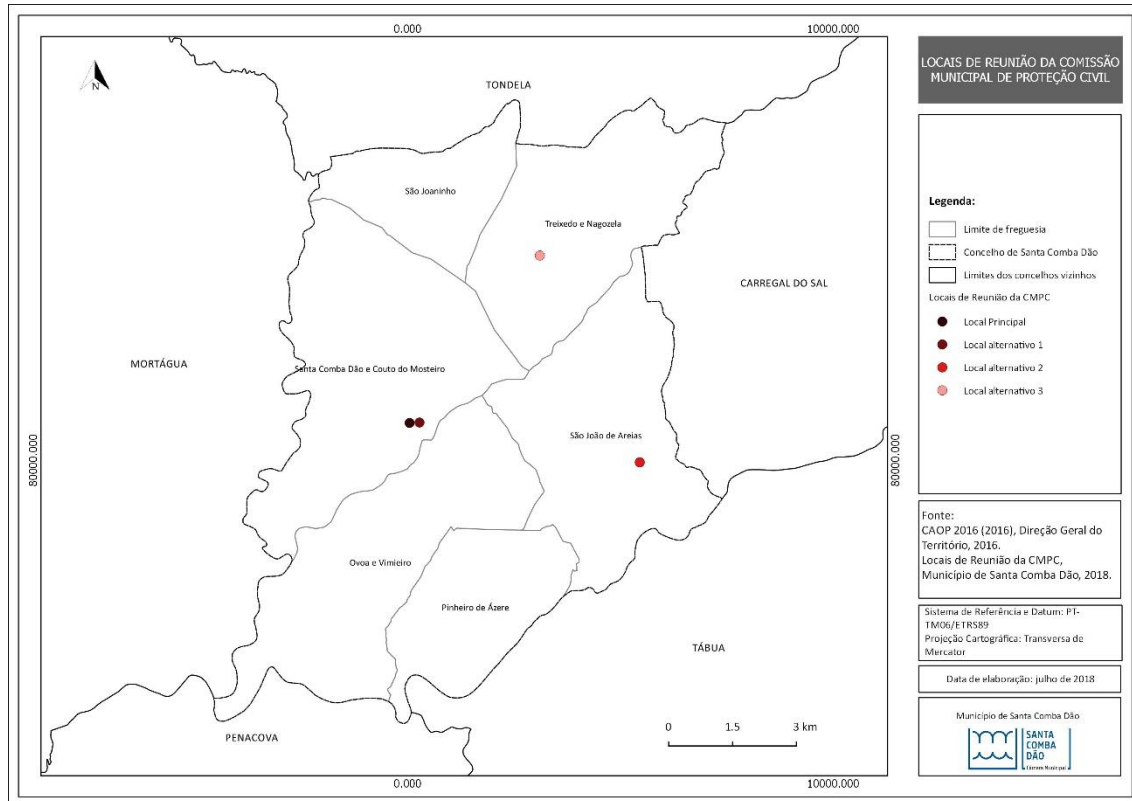
Para efeitos de ativação do PMEPCSCD, a CMPC de Santa Comba Dão reunirá na Câmara Municipal de Santa Comba Dão (Quadro 3). Em alternativa, a CMPC poderá reunir nos locais identificados no quadro seguinte:

Quadro 3: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Santa Comba Dão

Tipo	Designação	Morada	Freguesia	Responsável	Contacto Responsável
Local Principal	Câmara Municipal de Santa Comba Dão	Largo do Município, n.º13 3440-337 Santa Comba Dão	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro	SMPC	962 582 309
Local alternativo 1	Auditório Municipal	Rua Dr. Luís Albano 2 3440-372 Santa Comba Dão	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro	SMPC	962 582 309
Local alternativo 2	Junta de Freguesia de São João de Areias	Largo António Rodrigues Miranda 3440-465 São João de Areias	São João de Areias	Alfredo Hervet	938 130 286
Local alternativo 3	Junta de freguesia de Treixedo	Rua Outeiro de Cima 3440-548 Treixedo	União das freguesias de Treixedo e Nagozela	Domingos Costa Marques	918 152 229

Os locais de reunião da CMPC de Santa Comba Dão encontram-se identificados no Mapa 2.

Mapa 2: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Santa Comba Dão



Integram a CMPC de Santa Comba Dão os seguintes elementos (em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de proteção civil, que preside;
- Vereador do Pelouro da Proteção Civil;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão;
- Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Santa Comba Dão;
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Coordenador da Unidade de Saúde Familiar Rio-Dão;
- O diretor do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE;

- Representante do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu;
- Representante do Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Agrupamento 306 - Santa Comba Dão;
- Representante da Associação de Radioamadores de Santa Comba Dão;
- Representante das Juntas de Freguesia nomeado pela Assembleia Municipal;
- Representante do Grupo de Intervenção Proteção Socorro (GIPS) – 3.ª Companhia;
- Representante das Infraestruturas de Portugal, I.P.;
- Representante Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.;
- Representante da EDP - Energias de Portugal;
- Representante da ENERCARAMULO - Produção de Energia, Unipessoal Lda.;
- Representante da Águas do Planalto, S.A.

Conforme anteriormente referido, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (n.º3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

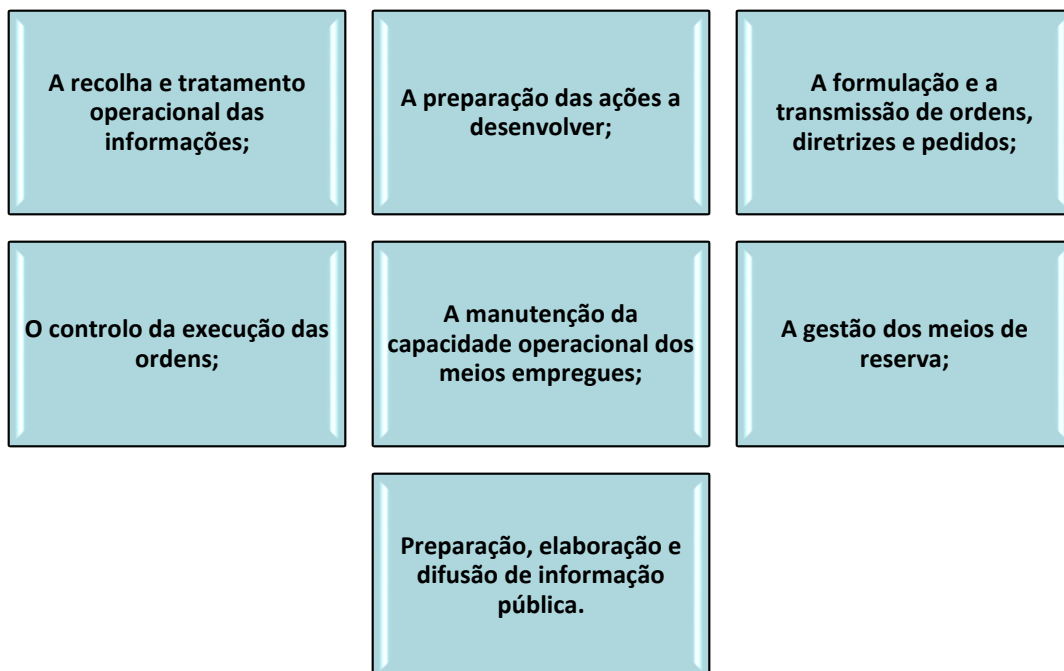
- ▶ Aprovar Plano Estratégico de Ação (PEA);
- ▶ Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- ▶ Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;
- ▶ Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- ▶ Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- ▶ Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- ▶ Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- ▶ Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- ▶ Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- ▶ Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- ▶ Em articulação com o CDOS, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro;
- ▶ Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- ▶ Promover a realização de briefings regulares com vista a:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
 - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
 - Determinar a localização do PCO;
 - Nomear os responsáveis pelas Células do PCO.

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, e no âmbito das competências que a lei lhes confere, assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com o CDOS onde se inserem as respetivas capitánias dos portos, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo [alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril].

1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um posto de comando operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

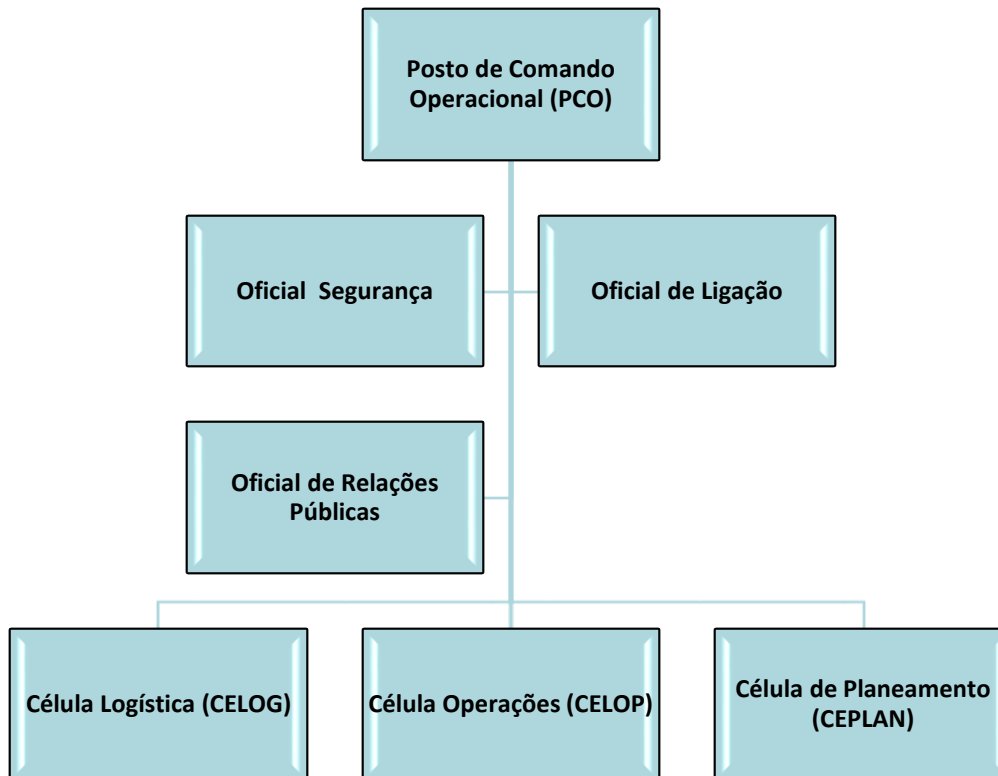


Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5 do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

- ▶ As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;

- ▶ O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 4: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 4: PCO (missões e constituição)

Constituição	Missões
<p>Célula de Planeamento</p>	<p>Compete à Célula de Planeamento (CEPLAN) a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS.</p> <p>A CEPLAN pode integrar os seguintes núcleos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Informações; ▶ Antecipação; ▶ Especialistas. <p>À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▶ Elaborar propostas de modalidades de ação; ▶ Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução; ▶ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; ▶ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
<p>Célula de Operações</p>	<p>Compete à Célula de Operações (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS.</p> <p>A CELOP pode integrar os seguintes núcleos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Núcleo de Meios Aéreos; ▶ Núcleo de Emergência Médica; ▶ Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência. <p>À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▶ Manter atualizado o quadro geral da operação; ▶ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; ▶ Propor ao COS a setorização do TO; ▶ Transmitir as ORMIS aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO; ▶ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; ▶ Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo; ▶ Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência; ▶ Propor ao COS as evacuações, que não tenha sido previsto no PEA; ▶ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula. <p>Na fase V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações.</p>

Constituição	Missões
<p>Célula de Logística</p>	<p>Compete à Célula de Logística (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.</p> <p>A CELOG pode integrar os seguintes núcleos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Meios e recursos; ▶ Comunicações e sistemas de informação. <p>À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▶ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; ▶ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; ▶ Elaborar o PLACOM; ▶ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; ▶ Garantir, por parte do (s) SMPC da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; ▶ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Meios e recursos empenhados; ▶ Reserva estratégica de meios e recursos; ▶ Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); ▶ Reabastecimentos; ▶ Transportes; ▶ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula. <p>A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.</p> <p>Sempre que seja determinada a passagem ao nível VI do SGO, propõe ao COS a nomeação de um adjunto por cada um dos Postos de Comando Municipal.</p>

1.3.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCSCD poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCSCD, é constituído um posto de comando operacional municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao posto de comando distrital de Viseu (PCDis). O responsável pelo PCMun é o coordenador municipal de proteção civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

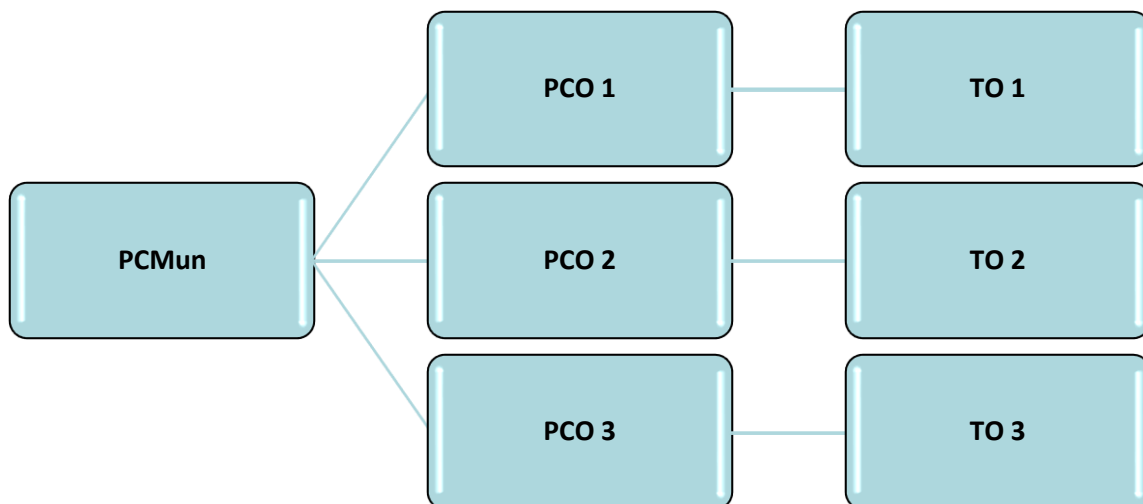
As principais missões do PCMun são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;

- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

No município de Santa Comba Dão o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 14.º do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- ▶ Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- ▶ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios

face a cenários previsíveis;

- ▶ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;

 - ▶ Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;

 - ▶ Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;

 - ▶ Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.
-

Importa referir que o coordenador municipal de proteção civil mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital (CODIS) (n.º1 do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

2 RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no PMEPCSD (agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal de Santa Comba Dão/SMPC de Santa Comba Dão, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Santa Comba Dão pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia.

Quadro 5: Missão da Câmara Municipal/SMPC de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação)

Câmara Municipal / SMPC de Santa Comba Dão	
Fase de Emergência	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▶ Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco; ▶ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▶ Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção; ▶ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; ▶ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; ▶ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas. 	
Fase de Reabilitação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▶ Assegurar a manutenção das vias de comunicação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▶ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▶ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas; ▶ Transportar pessoas e animais; ▶ Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada; ▶ Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização. 	

Quadro 6: Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)

Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none">▶ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;▶ Recensar e registar a população afetada;▶ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;▶ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;▶ Colaborar com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;▶ Colaborar com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico;▶ Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;▶ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">▶ Recensar e registar a população afetada;▶ Colaborar com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico;▶ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;▶ Colaborar com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

1. Os corpos de bombeiros;
2. As forças de segurança;
3. As Forças Armadas;
4. Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
5. A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
6. O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
7. Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha exerce ainda funções de âmbito de proteção civil nos domínios de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social em cooperação com os agentes anteriormente indicados, e de harmonia com o seu estatuto próprio (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Figura 6: Agentes de proteção civil

Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none">•Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none">•GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão•Grupo de Intervenção Proteção Socorro (GIPS) – 3.ª Companhia
Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none">•Regimento de Infantaria n.º 14
Autoridade Marítima Nacional	<ul style="list-style-type: none">•Não aplicável
Autoridade Nacional da Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none">•Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)•Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA)
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul style="list-style-type: none">•INEM, I. P.•Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE•Unidade de Saúde Familiar Rio Dão•Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Santa Comba Dão
Sapadores Florestais	<ul style="list-style-type: none">•CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 23-165)
Cruz Vermelha Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">•CVP - Delegação de Oliveira do Conde

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 7: Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação)

Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▶ Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes; ▶ Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; ▶ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▶ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▶ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); ▶ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▶ Colaborar na montagem de PCO; ▶ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▶ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas. ▶ Efetuar abastecimento de água.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; ▶ Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▶ Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; ▶ Participar na reabilitação de infraestruturas; ▶ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▶ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▶ Colaborar na distribuição de água às populações; ▶ Disponibilizar apoio logístico; ▶ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▶ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 8: Missão da GNR (fase de emergência e de reabilitação)

GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão e GIPS – 3.ª Companhia
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▶ Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;

GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão e GIPS – 3.ª Companhia

- ▶ Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- ▶ Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;
- ▶ Apoio à evacuação de populações em perigo;
- ▶ Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
- ▶ Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal;
- ▶ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- ▶ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a Proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- ▶ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- ▶ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “centro de pesquisa de desaparecidos”;
- ▶ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- ▶ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- ▶ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- ▶ Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- ▶ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- ▶ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- ▶ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- ▶ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Fase de Reabilitação

- ▶ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- ▶ Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;
- ▶ Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- ▶ Apoio à movimentação de populações;
- ▶ Segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- ▶ Proteção da propriedade privada contra atos de saque;
- ▶ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- ▶ Disponibilizar apoio logístico;
- ▶ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- ▶ Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização

GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão e GIPS – 3.ª Companhia

permanente de dados;

- ▶ Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- ▶ Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;
- ▶ Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INML;
- ▶ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial).

Quadro 9: Missão das Forças Armadas (fase de emergência e de reabilitação)

Regimento de Infantaria n.º 14

Fase de Emergência

- ▶ Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- ▶ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- ▶ Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- ▶ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- ▶ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- ▶ Abastecer água às populações carenciadas;
- ▶ Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- ▶ Prestar cuidados de saúde de emergência;
- ▶ Colaborar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- ▶ Participar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;
- ▶ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- ▶ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- ▶ Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.

Fase de Reabilitação

- ▶ Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- ▶ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- ▶ Disponibilizar infraestruturas de apoio às áreas sinistradas;
- ▶ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;

Regimento de Infantaria n.º 14

- ▶ Abastecer água a populações carenciadas;
- ▶ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- ▶ Apoiar com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- ▶ Colaborar na reabilitação de infraestruturas;
- ▶ Desencadear ações de segurança dentro da zona de sinistro.

Quadro 10: Missão da Autoridade Nacional de Aviação Civil (fase de emergência e de reabilitação)

ANAC / GPIAA
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Promover a segurança aeronáutica; ▶ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo; ▶ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil; ▶ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▶ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▶ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo; ▶ Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil.

Quadro 11: Missão do INEM, I. P. (fase de emergência e de reabilitação)

INEM, I. P.
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); ▶ Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▶ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ▶ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
Fase de Reabilitação

INEM, I. P.

- ▶ Apoiar o regresso das populações;
- ▶ Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;
- ▶ Prestar cuidados médicos às vítimas;
- ▶ Disponibilizar apoio logístico;
- ▶ Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Quadro 12: Missão das demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde (fase de emergência e de reabilitação)

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE e Unidade de Saúde Familiar Rio Dão

Fase de Emergência

- ▶ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;
- ▶ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- ▶ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- ▶ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- ▶ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- ▶ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- ▶ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- ▶ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- ▶ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- ▶ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

Fase de Reabilitação

- ▶ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- ▶ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- ▶ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- ▶ Colaborar nas operações de regresso das populações;
- ▶ Colaborar no apoio psicológico;
- ▶ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Quadro 13: Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Santa Comba Dão

Fase de Emergência

- ▶ Avaliar o estado de saúde da população;
- ▶ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;
- ▶ Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional

Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Santa Comba Dão
de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; <ul style="list-style-type: none">▶ Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;▶ Estabelecer os locais de sepultamento de emergência;▶ Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">▶ Avaliar o estado de saúde da população;▶ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;▶ Inspeccionar a área afetada;▶ Realizar ações de vacinação;▶ Efetuar recomendações de caráter sanitário;▶ Efetivar a vigilância epidemiológica.

Quadro 14: Missão dos sapadores florestais (fase de emergência e de reabilitação)

CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 23-165)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none">▶ Proceder à desobstrução de caminhos;▶ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;▶ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none">▶ Proceder à desobstrução de caminhos;▶ Executar ações de rescaldo;▶ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

Quadro 15: Missão da Cruz vermelha Portuguesa (fase de emergência e de reabilitação)

CVP - Delegação de Oliveira do Conde
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Prestar apoio aos restantes agentes de proteção civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; ▶ Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária ▶ Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ileso; ▶ Transportar desalojados e ileso; ▶ Instalar estruturas móveis nas ZCAP; ▶ Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▶ Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRN e ou destas para os NecProv; ▶ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vitimas; ▶ Prestar apoio psicossocial; ▶ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Executar missões de apoio, assistência sanitária e social; ▶ Apoiar o regresso das populações; ▶ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▶ Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ▶ Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; ▶ Gerir alojamentos temporários; ▶ Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º80/2015, de 03 de agosto) sobre as seguintes entidades:

- ▶ Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;

- ▶ Serviços de segurança;

- ▶ Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;

- ▶ Serviços de segurança social;

- ▶ Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;

- ▶ Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;

- ▶ Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;

- ▶ Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 16: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Santa Comba Dão
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	▶ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão.
Serviços de Segurança	▶ Polícia Judiciária - Diretoria do Centro; ▶ SEF - Delegação Regional de Viseu.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	▶ INMLCF - Delegação do Centro; ▶ Ministério Público.
Serviços de segurança social	▶ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	▶ Centro de Bem Estar Social Professor Oliveira e Costa; ▶ Centro Social Paroquial de Couto do Mosteiro; ▶ Centro Social Paroquial de São João de Areias; ▶ Centro Social Paroquial de Treixedo; ▶ Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão; ▶ Centro Social Paroquial de S. Joaninho.

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Santa Comba Dão
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Não aplicável
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<p><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
	<p><u>Indústria e Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ EDP - Energias de Portugal ▶ REN - Gasodutos, S.A. ▶ Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A. ▶ ENERCARAMULO - Produção de Energia, Unipessoal Lda.
	<p><u>Transportes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▶ Comboios de Portugal, E.P.E.; ▶ Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)
	<p><u>Transportes Coletivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Transdev
	<p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); ▶ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); ▶ Órgãos de Comunicação Social; ▶ Radioamadores.
	<p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Águas do Planalto, S.A. ▶ Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
	<p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Organizações de voluntariado de proteção civil	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Não aplicável
Outras entidades com dever de cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ▶ IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Santa Comba Dão; ▶ Empresas de Restauração; ▶ Empresas de Distribuição de Combustíveis; ▶ Corpo Nacional de Escutas (CNE).
	<p><u>Agrupamentos de Escolas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas diferentes entidades com dever de cooperação, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 17: Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão (fase de emergência e de reabilitação)

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	
Fase de Emergência	
▶	Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
▶	Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;
▶	Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
▶	Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Fase de Reabilitação	
▶	Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
▶	Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do respetivo SMPC.

Quadro 18: Missão da PJ (fase de emergência e de reabilitação)

PJ - Diretoria do Centro	
Fase de Emergência	
▶	Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
▶	Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);
▶	Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Fase de Reabilitação	
▶	Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
▶	Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);
▶	Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Quadro 19: Missão SEF (fase de emergência e de reabilitação)

SEF - Delegação Regional de Viseu	
Fase de Emergência	
▶	Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;

SEF - Delegação Regional de Viseu

- ▶ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- ▶ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- ▶ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- ▶ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- ▶ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;
- ▶ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- ▶ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- ▶ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

Fase de Reabilitação

- ▶ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- ▶ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- ▶ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- ▶ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- ▶ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- ▶ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;
- ▶ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- ▶ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- ▶ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

Quadro 20: Missão do INMLCF (fase de emergência e de reabilitação)

INMLCF - Delegação do Centro

Fase de Emergência

- ▶ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- ▶ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- ▶ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- ▶ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- ▶ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- ▶ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.

INMLCF - Delegação do Centro
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.

Quadro 21: Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)

Ministério Público (MP)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; ▶ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Quadro 22: Missão do Instituto de Segurança Social, I.P. (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▶ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▶ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▶ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▶ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▶ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▶ Manter um registo atualizado do número de vítimas; ▶ Colaborar nas ações de movimentação das populações.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▶ Apoiar as ações de regresso das populações; ▶ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▶ Manter um registo atualizado do número de vítimas; ▶ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Quadro 23: Missão das instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade (fase de emergência e de reabilitação)

Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▶ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▶ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▶ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▶ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▶ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▶ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Quadro 24: Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▶ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▶ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; ▶ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; ▶ Colaborar nas ações de informação pública.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; ▶ Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▶ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas; ▶ Colaborar nas ações de informação pública.

Quadro 25: Missão da EDP - Energias de Portugal (fase de emergência e de reabilitação)

EDP - Energias de Portugal
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.

EDP - Energias de Portugal
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▶ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Quadro 26: Missão da REN - Gasodutos, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

REN - Gasodutos, S.A.
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição da rede de gás natural; ▶ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▶ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▶ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural; ▶ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ▶ Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.

Quadro 27: Missão da Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas; ▶ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.

Quadro 28: Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A. (fase de emergência e de reabilitação)

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;

Infraestruturas de Portugal, S.A.
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; ▶ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▶ Manter o registo atualizado das vias.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▶ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 29: Missão da Comboios de Portugal, E.P.E. (fase de emergência e de reabilitação)

Comboios de Portugal, E.P.E.
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; ▶ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▶ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▶ Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ▶ Disponibilizar meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas; ▶ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Quadro 30: Missão da ANSR (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; ▶ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)

por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;

- ▶ Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Quadro 31: Missão das empresas de transportes coletivos (fase de emergência e de reabilitação)

Transdev

Fase de Emergência

- ▶ Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoiar a movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Fase de Reabilitação

- ▶ Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoiar a movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Quadro 32: Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)

Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)

Fase de Emergência

- ▶ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;
- ▶ Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos relacionados com o âmbito das suas atribuições;
- ▶ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- ▶ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- ▶ Garantir emissões para o Público.

Fase de Reabilitação

- ▶ Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações;
- ▶ Garantir emissões para o Público.

Quadro 33: Missão dos operadores de telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)

Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)

Fase de Emergência

- ▶ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);

Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▶ Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; ▶ Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; ▶ Prioritizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; ▶ Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência; ▶ Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; ▶ Assegurar o restabelecimento das comunicações; ▶ Garantir emissões para o público.

Quadro 34: Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)

Órgãos de comunicação social
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Informar a população da ativação do PMEPCSCD; ▶ Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; ▶ Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Informação da população da desativação do PMEPCSCD; ▶ Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 35: Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)

Radioamadores
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ▶ Apoiar as radiocomunicações de emergência; ▶ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ▶ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; ▶ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; ▶ Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Fase de Reabilitação

Radioamadores

- ▶ Apoiar as radiocomunicações de emergência;
- ▶ Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- ▶ Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Quadro 36: Missão da Águas do Planalto, S.A. (abastecimento de água) (fase de emergência e de reabilitação)

Águas do Planalto, S.A.

Fase de Emergência

- ▶ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
- ▶ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- ▶ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- ▶ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Fase de Reabilitação

- ▶ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;
- ▶ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;
- ▶ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Quadro 37: Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Fase de Emergência

- ▶ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBO;
- ▶ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- ▶ Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- ▶ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- ▶ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;
- ▶ Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica;
- ▶ Assegurar a monitorização do nível das albufeiras;
- ▶ Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente;
- ▶ Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
▶ Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▶ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; ▶ Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; ▶ Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; ▶ Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; ▶ Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; ▶ Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; ▶ Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; ▶ Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; ▶ Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; ▶ Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; ▶ Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; ▶ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; ▶ Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Quadro 38: Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▶ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▶ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▶ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▶ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ▶ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▶ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas;
Fase de Reabilitação

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)

- ▶ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- ▶ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- ▶ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- ▶ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.

Quadro 39: Missão do IRN (fase de emergência e de reabilitação)

IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Santa Comba Dão	
Fase de Emergência	
▶	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Fase de Reabilitação	
▶	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 40: Missão Empresas de Restauração (fase de emergência e de reabilitação)

Empresas de Restauração	
Fase de Emergência	
▶	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Fase de Reabilitação	
▶	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Quadro 41: Missão Empresas de Distribuição de Combustíveis (fase de emergência e de reabilitação)

Empresas de Distribuição de Combustíveis	
Fase de Emergência	
▶	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência;
▶	Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
Fase de Reabilitação	
▶	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

Quadro 42: Missão do CNE (fase de emergência e de reabilitação)

Corpo Nacional de Escutas (CNE)
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ▶ Colaborar no aviso às populações; ▶ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ▶ Colaborar no aviso às populações; ▶ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Quadro 43: Missão do Agrupamento de Escolas (fase de emergência e de reabilitação)

Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão
Fase de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▶ Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); ▶ Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;
Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados ▶ Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública; ▶ Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos;

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se a rede viária (rodo e ferroviária), telecomunicações, abastecimento de água, eletricidade, combustíveis, portos, aeroportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

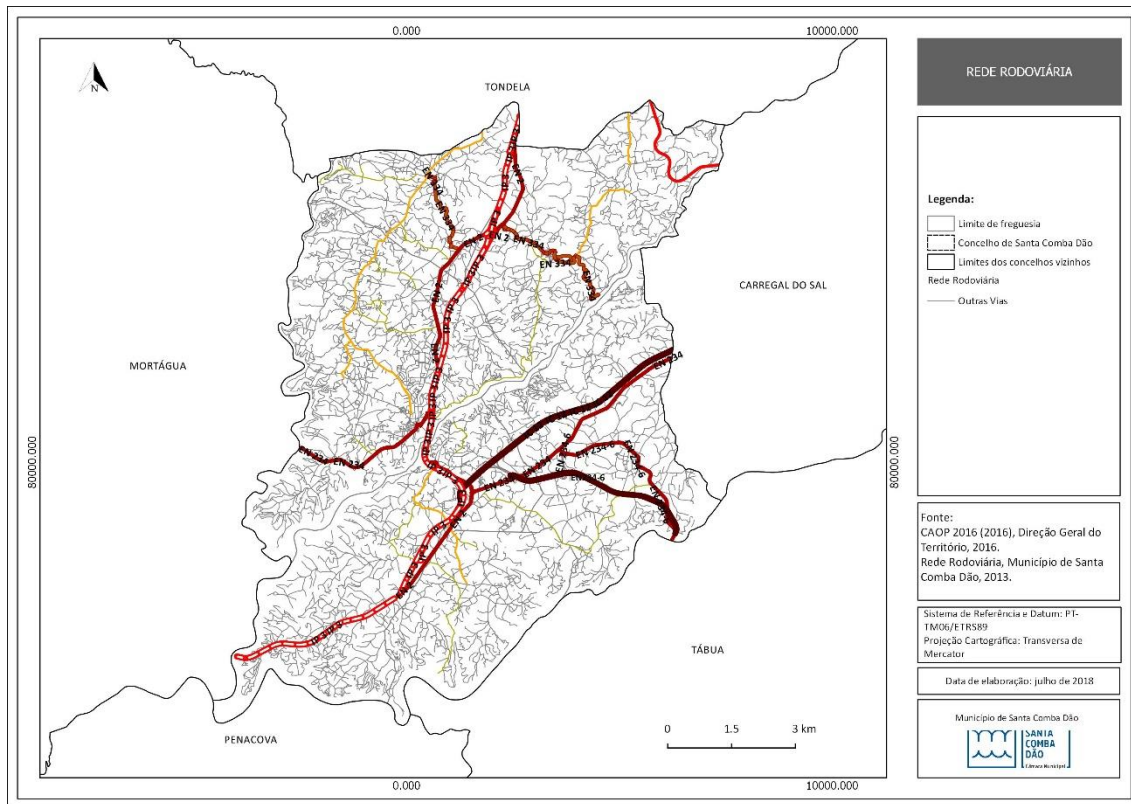
O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Santa Comba Dão, em termos da Rede Nacional Fundamental, é servido pelo IP3. Relativamente à Rede Nacional Complementar, Santa Comba Dão encontra-se servida pelas EN2, EN234, EN234-6 e EN 334, com alguns troços já desclassificados e pelo IC12 e ER230.

No Mapa 3 estão representados os itinerários principais, itinerários complementares e estradas nacionais, constantes do Plano Rodoviário Nacional, e que constituem a rede viária de Santa Comba Dão.

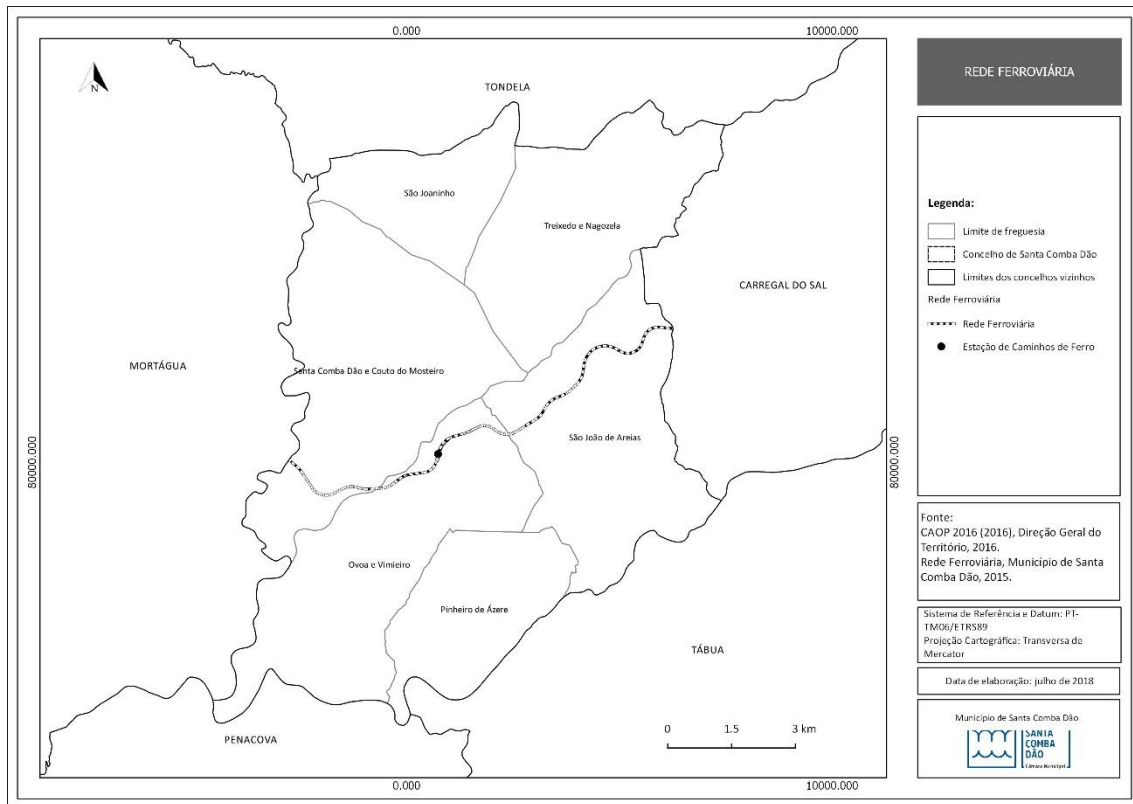
Mapa 3: Rede rodoviária do município de Santa Comba Dão



3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Santa Comba Dão é servido pela linha da Beira Alta e possui uma estação ferroviária - estação de Santa Comba Dão, cuja localização se encontra representada no Mapa 4.

Mapa 4: Rede ferroviária do município de Santa Comba Dão



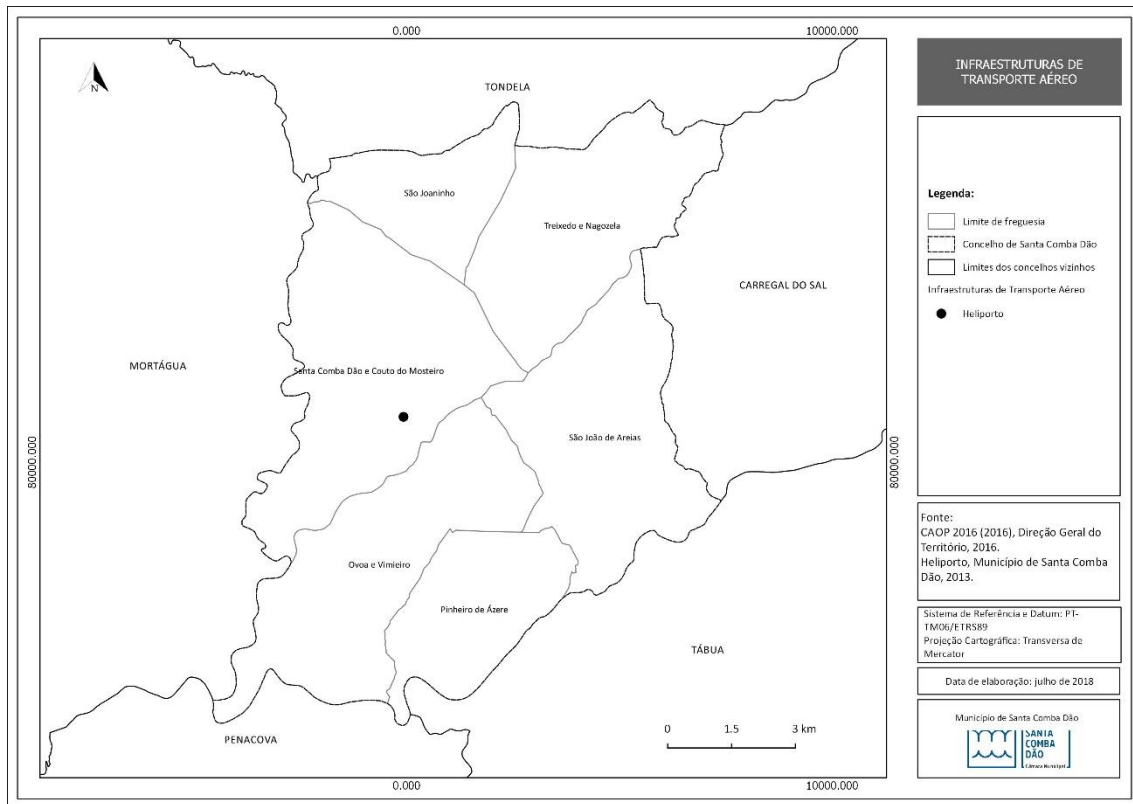
3.1.2.1 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Santa Comba Dão dispõe de um heliporto aprovado, localizado na freguesia de sede do concelho (Mapa 5). O heliporto de Santa Comba Dão, designado por Centro de Meios Aéreos - Base Permanente tem como principais funções:

- ▶ Apoio e Prevenção de Emergência Médica - Meio aéreo do INEM;
- ▶ Unidade de Coordenação do Combate a Incêndios - Base de meios aéreos do MAI (Ministério da Administração Interna);
- ▶ Apoio a Outras Entidades - Apoio a entidades que solicitem apoio de base aérea.

A localização do Centro de Meios Aéreos - Base Permanente encontra-se devidamente identificada no Mapa 5.

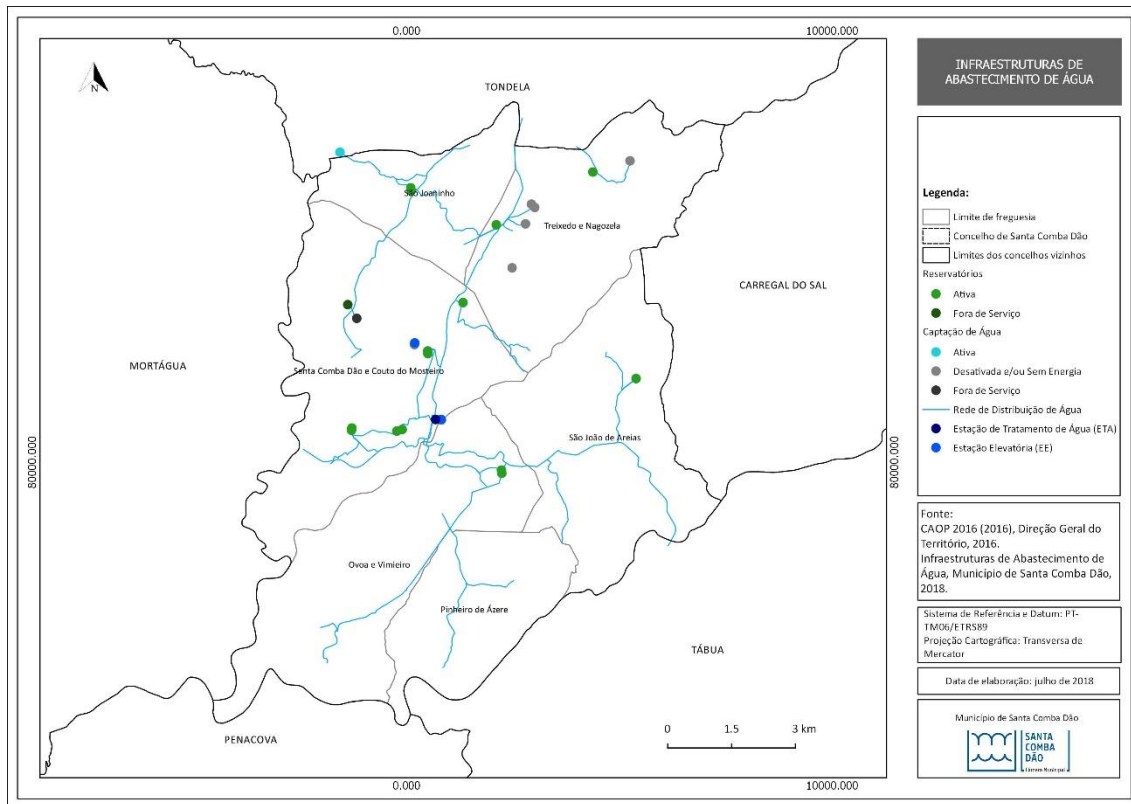
Mapa 5: Infraestruturas de transporte aéreo do município de Santa Comba Dão



3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No Mapa 6 encontram-se identificadas as infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho de Santa Comba Dão.

Mapa 6: Infraestruturas de abastecimento de água do município de Santa Comba Dão

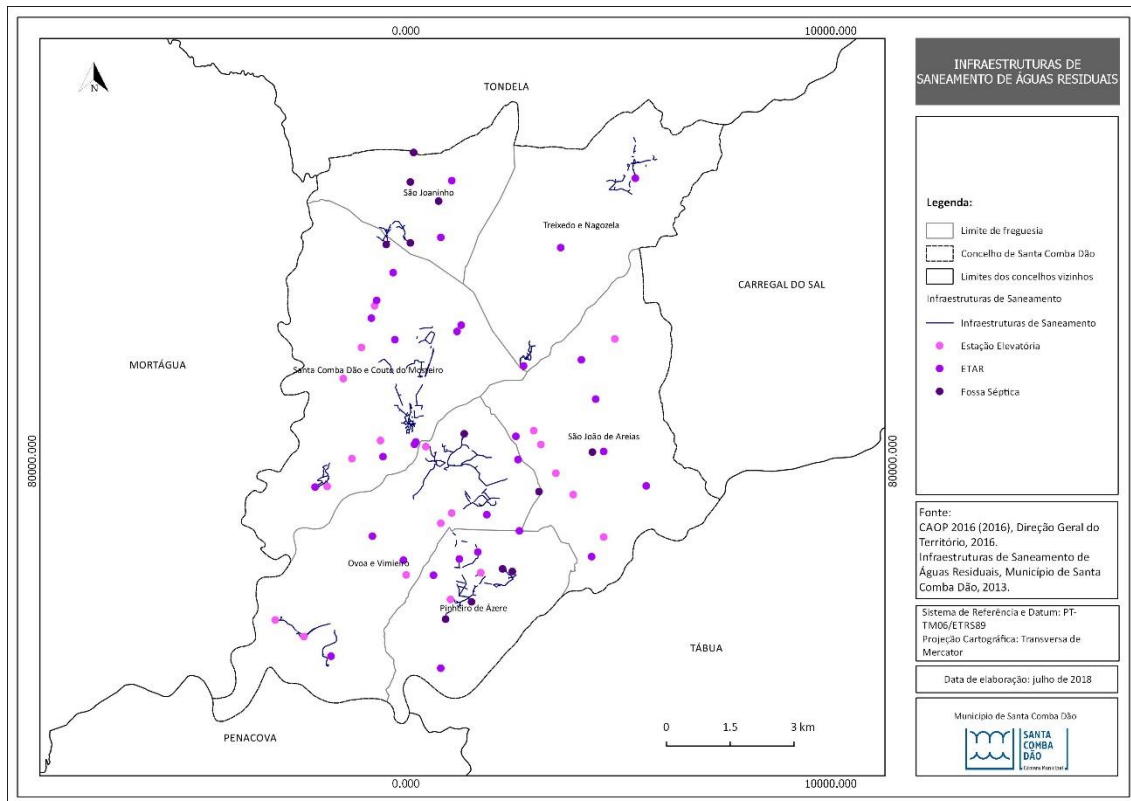


Ao nível do abastecimento de água importa referir que no Município de Santa Comba Dão este é feito integralmente pela Estação de Tratamento de Água (ETA) do Mosteiro de Fráguas, em Tondela.

3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

No Mapa 7 estão devidamente representadas as infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Santa Comba Dão, que permitem a interceção, a elevação, o tratamento e subsequente rejeição das águas residuais.

Mapa 7: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Santa Comba Dão

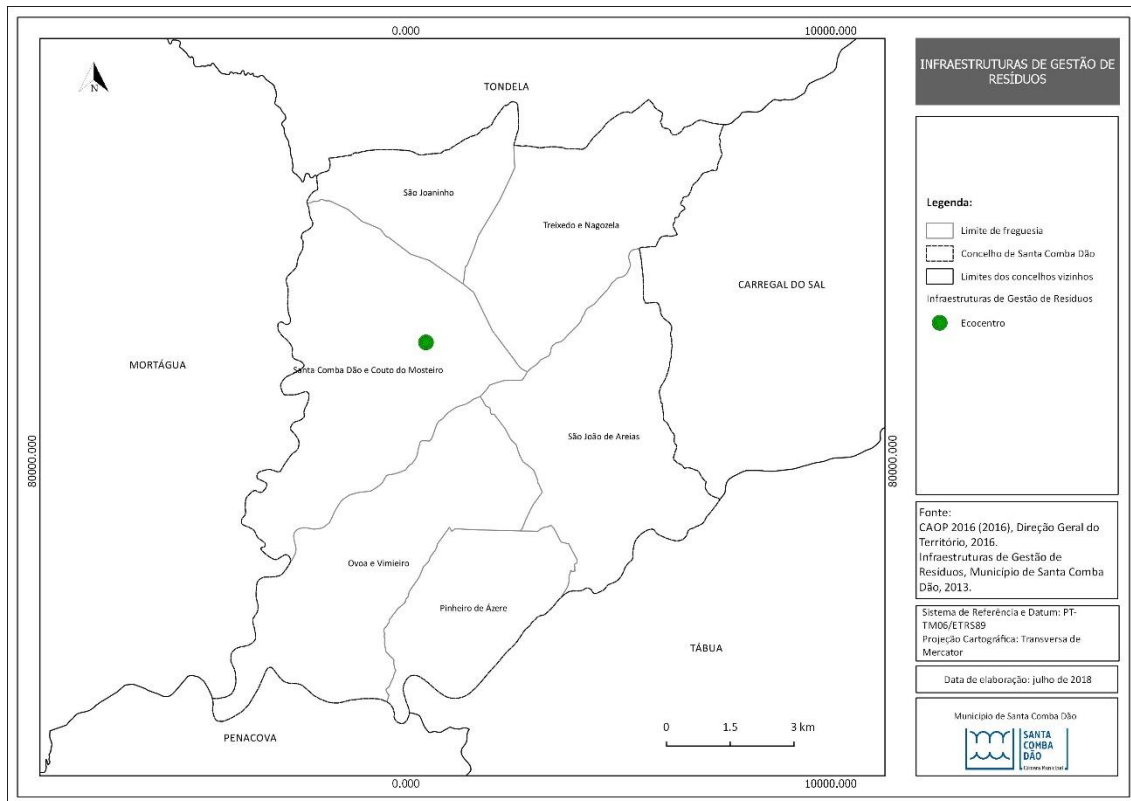


3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

O sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos que abrange o concelho de Santa Comba Dão é a “Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão”. A Associação de Municípios de Planalto Beirão possui um conjunto de estruturas, com vista ao Tratamento Integrado de Resíduos Sólidos, permitindo o encaminhamento dos resíduos ao longo de várias fases, até ao seu destino final.

As infraestruturas de resíduos sólidos existentes no território do concelho de Santa Comba Dão estão devidamente representadas no Mapa 8.

Mapa 8: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Santa Comba Dão



3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

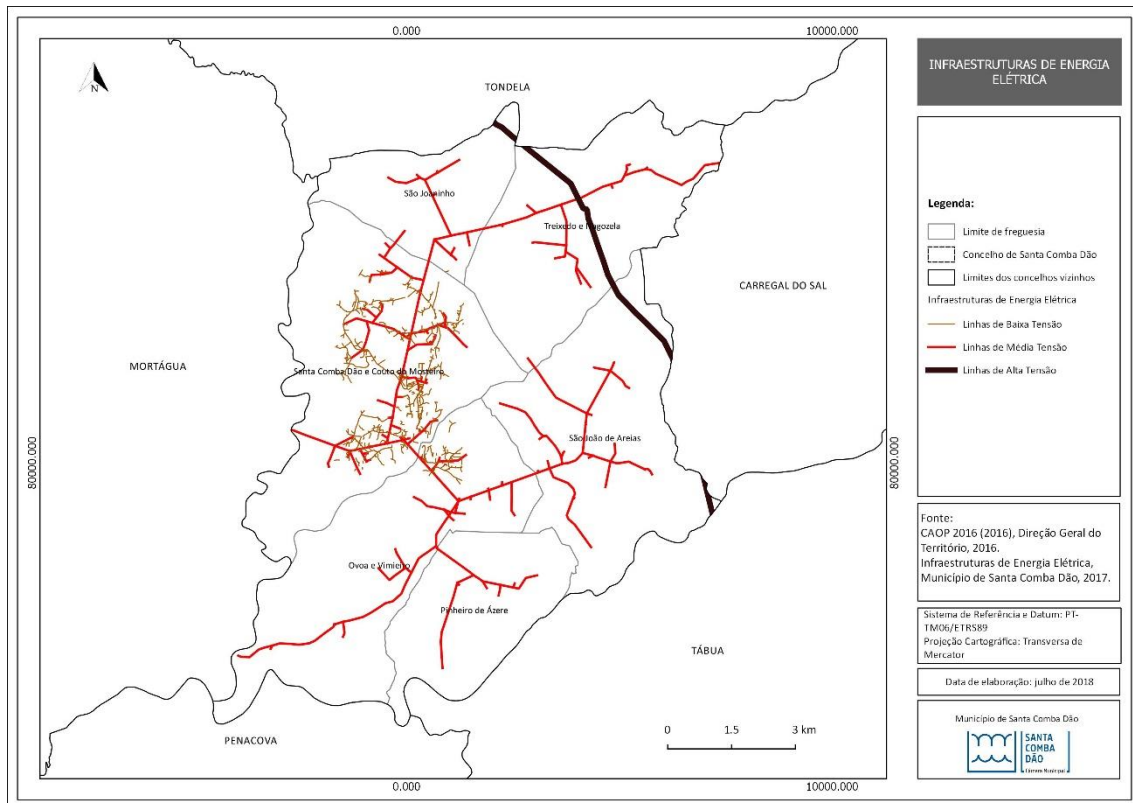
As telecomunicações de emergência são um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer perante uma situação de acidente grave ou catástrofe (ANPC, 2013).

Relativamente às infraestruturas de comunicações existentes em Santa Comba Dão, importa referir que este município não possui informação sobre eventuais antenas/repetidores das redes de emergência, bem como acerca de antenas associadas às redes de comunicações móveis, nem do grau de cobertura das redes de comunicação no município.

3.1.7 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

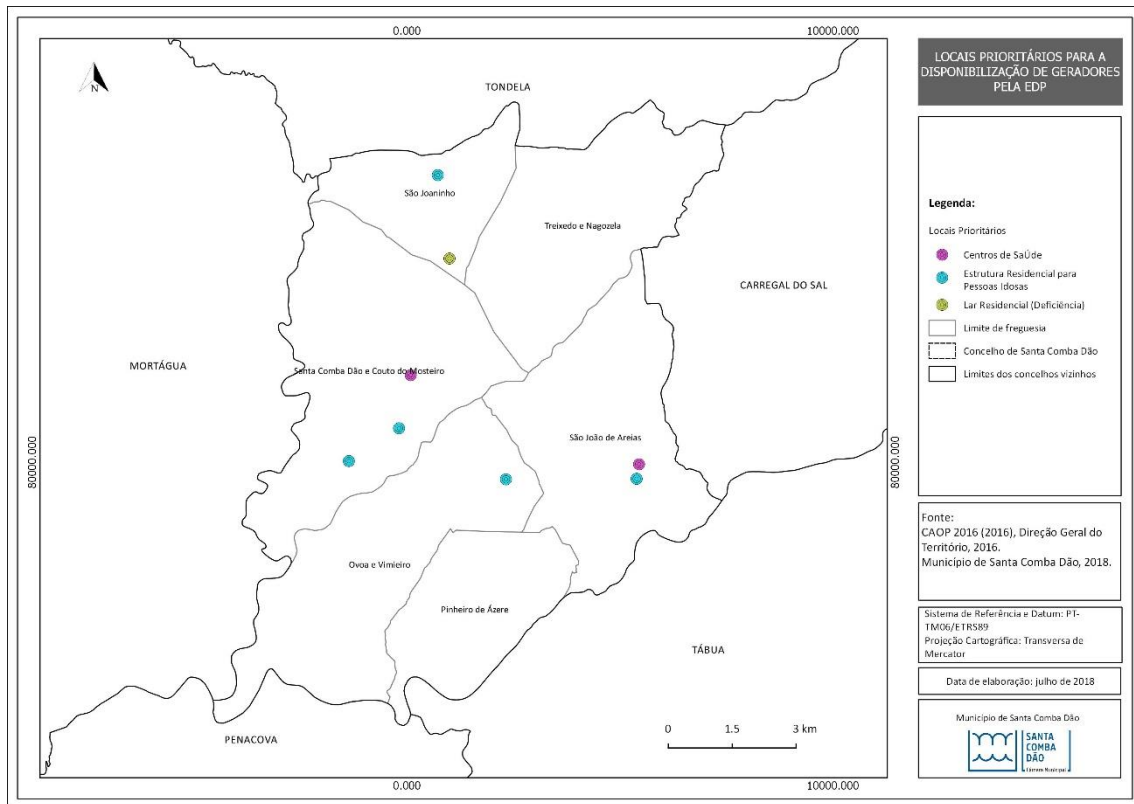
As infraestruturas de energia elétrica do concelho de Santa Comba Dão estão devidamente representadas no Mapa 9.

Mapa 9: Infraestruturas de energia elétrica do município de Santa Comba Dão



No Mapa 10 encontram-se identificados os locais prioritários para a disponibilização de geradores pela EDP - Energias de Portugal.

Mapa 10: Locais prioritários para a disponibilização de geradores pela EDP no município de Santa Comba Dão

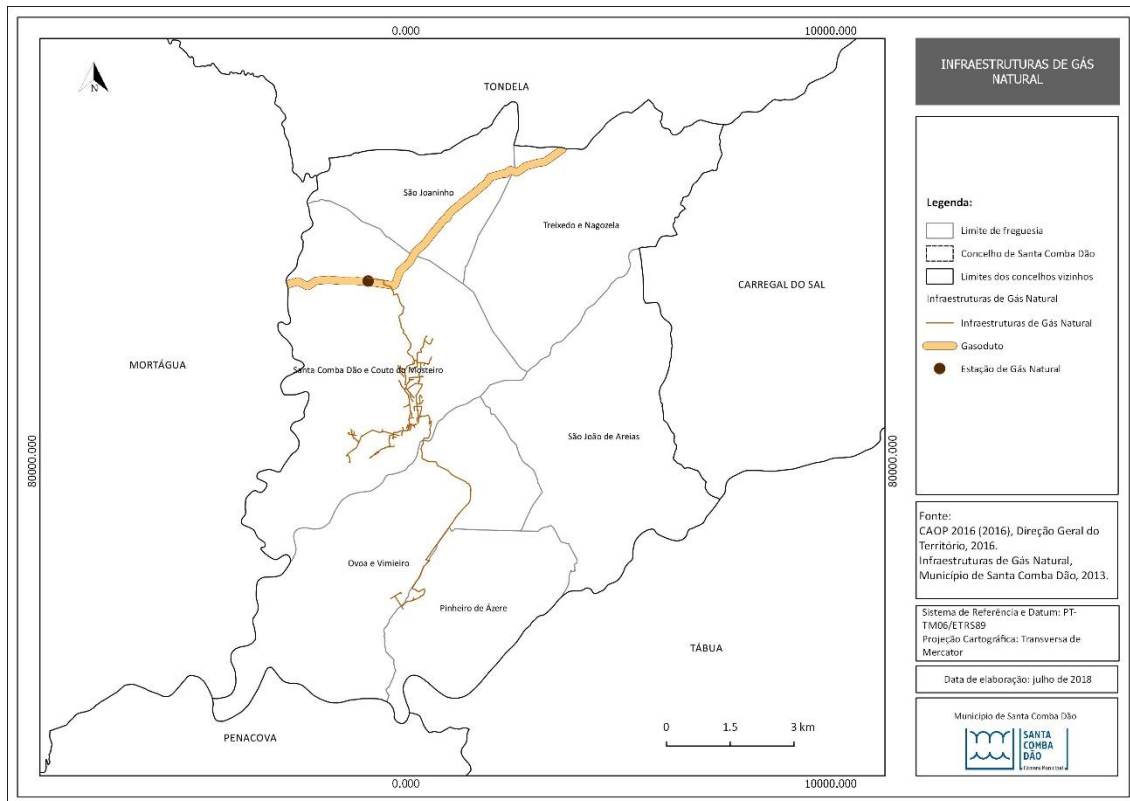


3.1.8 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

No concelho de Santa Comba Dão, a rede de gás natural encontra-se sob a concessão da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., que é a distribuidora de gás natural para a região Centro Interior.

As infraestruturas de gás natural do concelho de Santa Comba Dão estão devidamente representadas no Mapa 11.

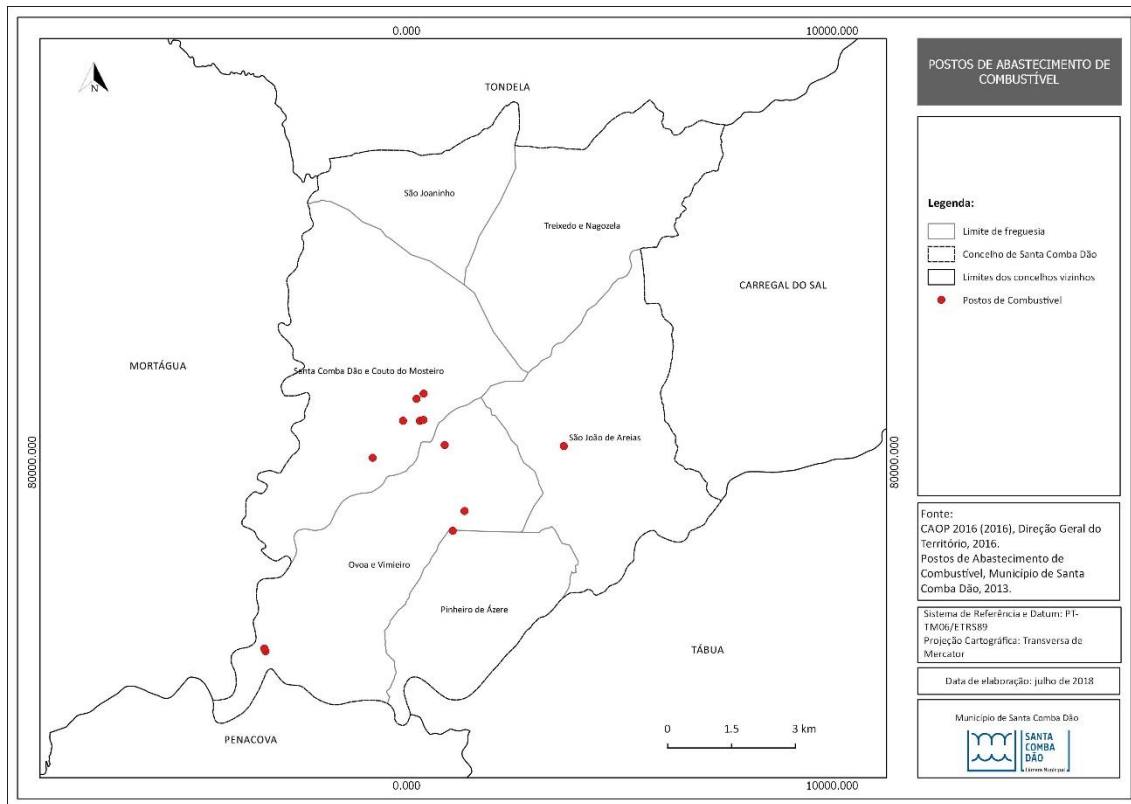
Mapa 11: Infraestruturas de gás natural do município de Santa Comba Dão



3.1.9 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustível é crucial para a atividade dos agentes de proteção civil, uma vez representam um local de elevado risco (pelas características inflamáveis dos combustíveis) e concentram um recurso indispensável à deslocação dos veículos de proteção civil. Atendendo à importância que estes assumem, encontram-se identificados no Mapa 12 os postos de abastecimento de combustíveis localizados no concelho de Santa Comba Dão.

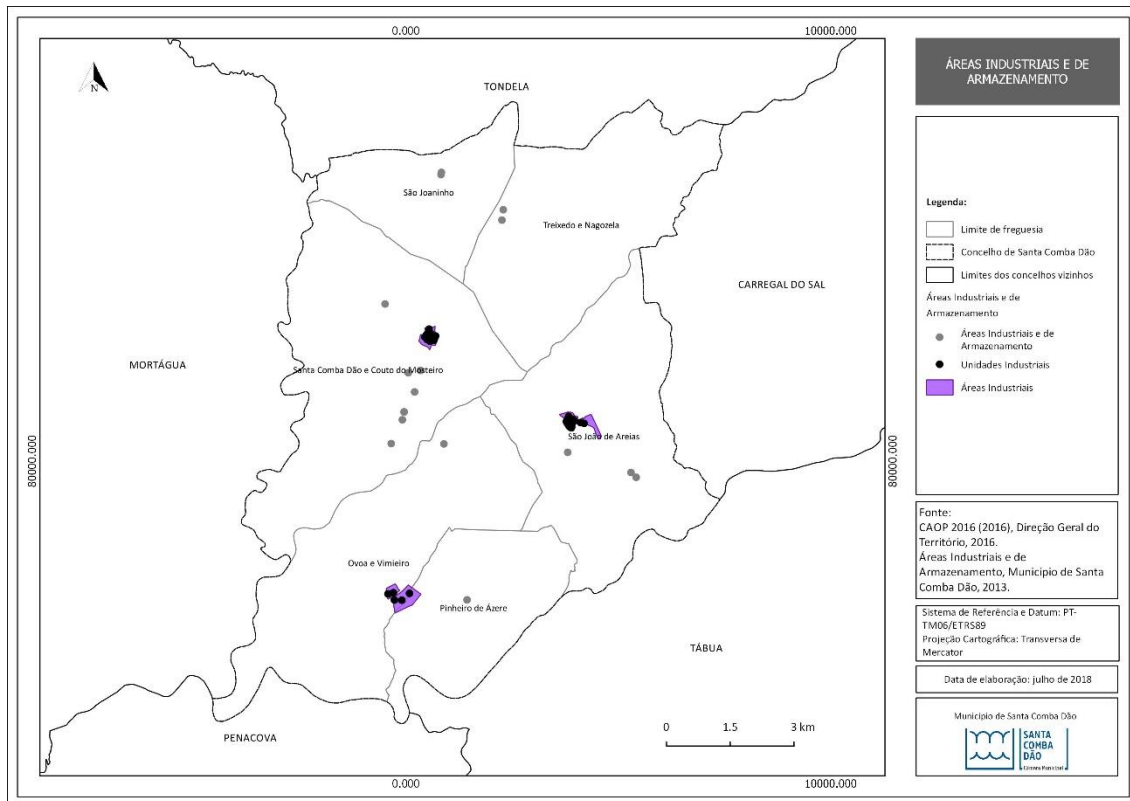
Mapa 12: Postos de abastecimento de combustível do município de Santa Comba Dão



3.1.10 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Tendo em conta a importância que o conhecimento destas áreas assume para os agentes de proteção civil, encontram-se identificadas no Mapa 13 as áreas industriais existentes no concelho de Santa Comba Dão.

Mapa 13: Áreas industriais e de armazenamento do município de Santa Comba Dão

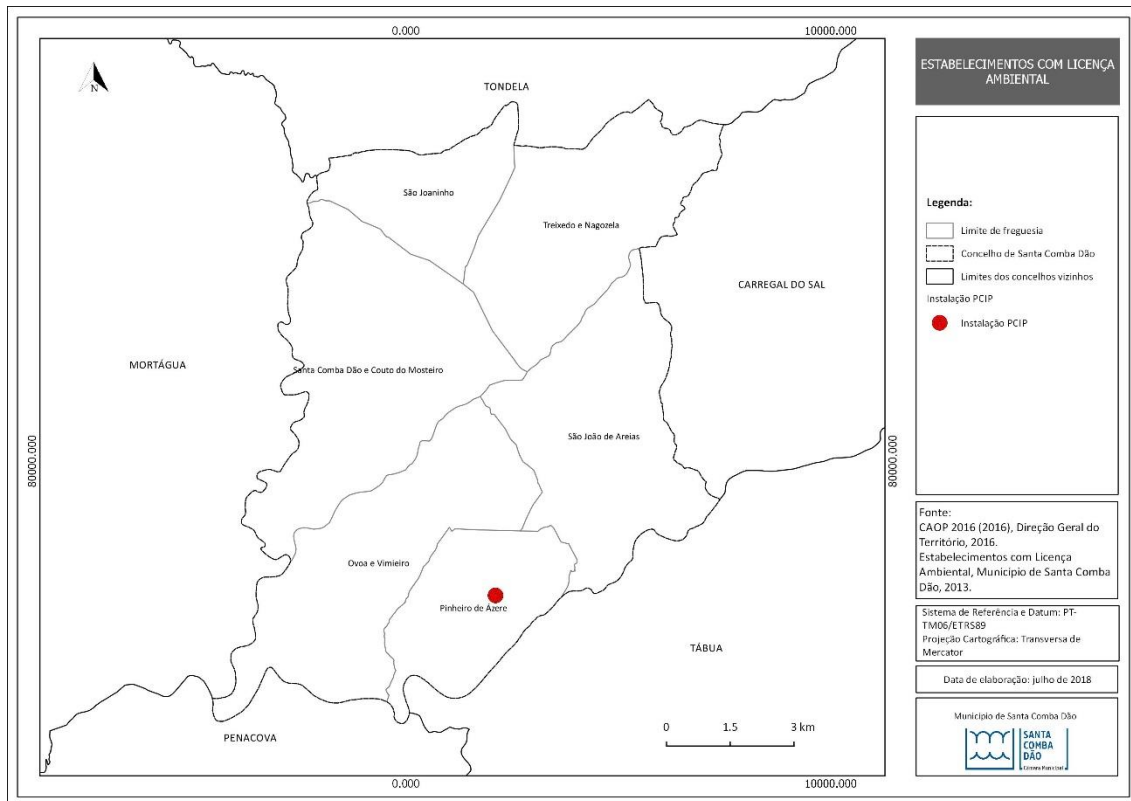


3.1.10.1 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental, de acordo com a alínea i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2007, de 26 de agosto, diz respeito à decisão escrita que visa garantir a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente das instalações abrangidas pelo referido diploma, estabelecendo as medidas destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, água e solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da exploração dessas instalações.

No concelho de Santa Comba Dão verifica-se a existência de uma empresa possuidora de licença ambiental, designadamente a empresa INTERGADOS – Comercialização, Integração e Produção de Animais, S.A., sita em Pinheirinho, freguesia de Pinheiro de Ázere, incluída na categoria 6.6b do Anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de agosto, e classificada com a CAE n.º 01460 (suinicultura), sendo esta licença válida até 30 de outubro de 2018.

Mapa 14: Estabelecimentos com licença ambiental do município de Santa Comba Dão



3.1.10.2 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

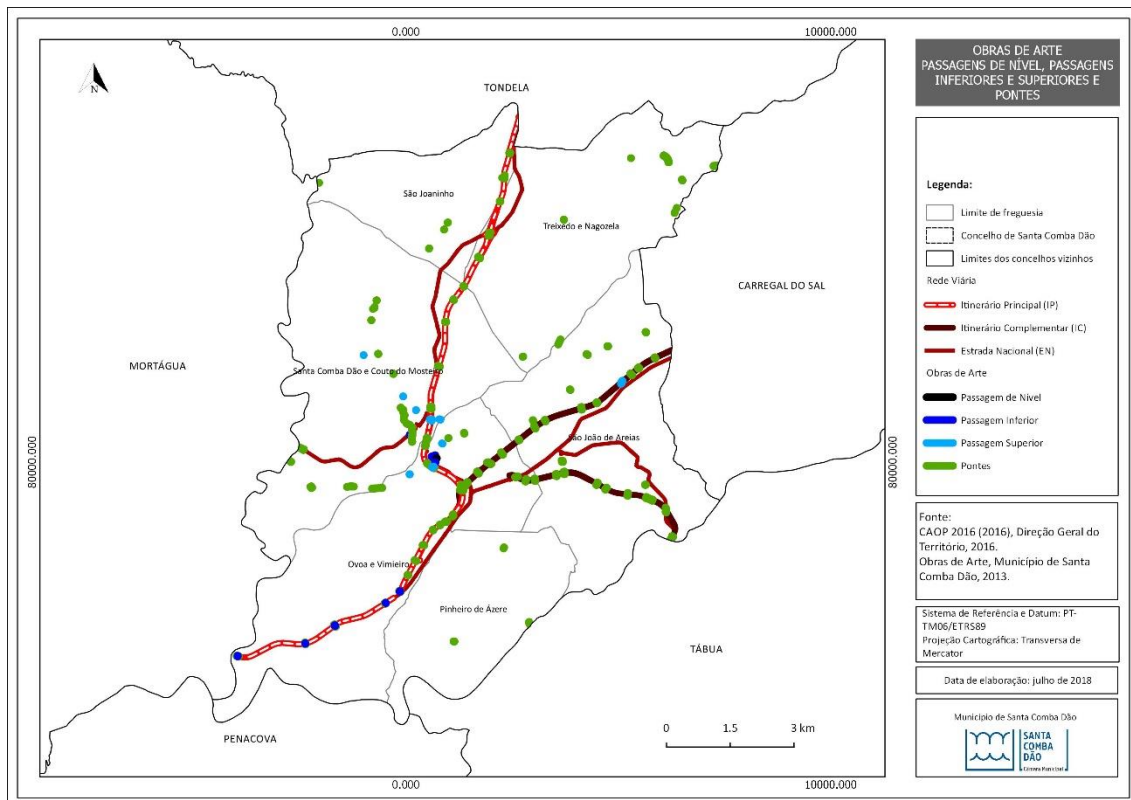
No concelho de Santa Comba Dão não se verifica a existência de nenhum estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto (Regime de Prevenção de Acidentes Graves).

3.1.11 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.11.1 OBRAS DE ARTE

Mo Mapa 15 encontram-se identificadas as principais obras de arte existentes no concelho de Santa Comba Dão, segundo o qual é possível constatar que estas localizam-se, sobretudo, sobre as principais vias ou próximo destas, como é o caso do IP 3 e IC 2.

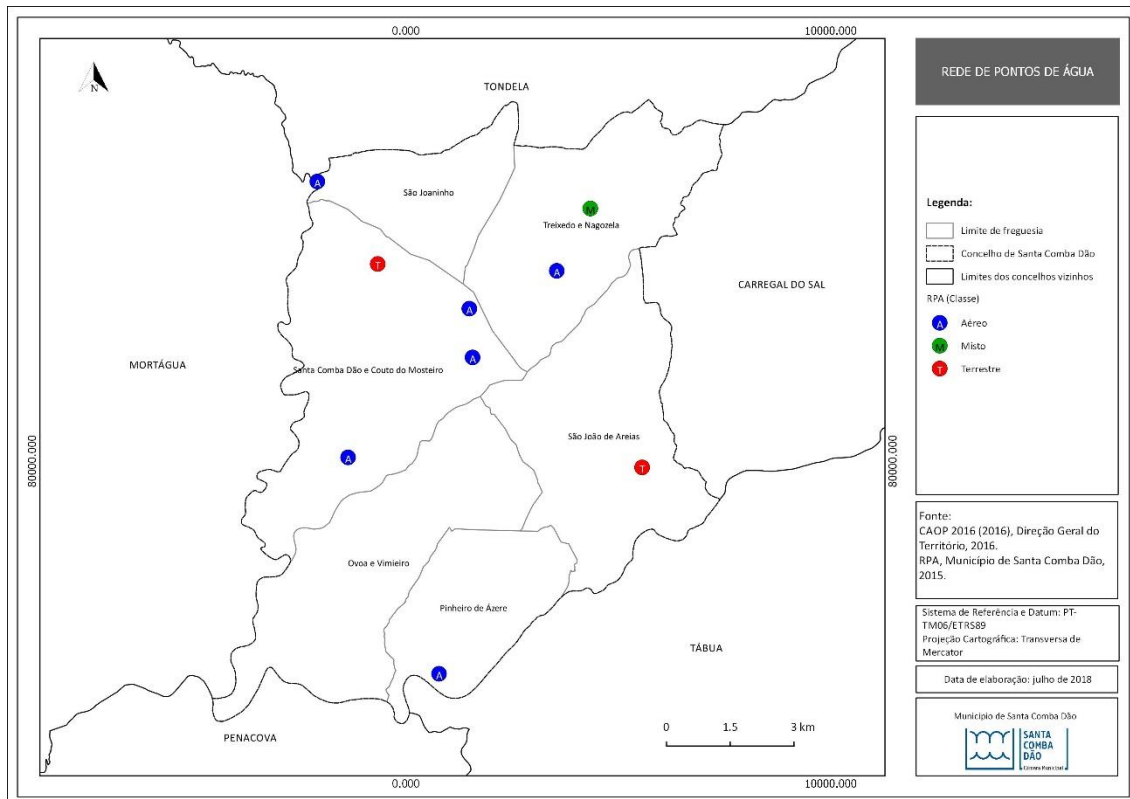
Mapa 15: Obras de arte existentes no concelho de Santa Comba Dão



3.1.11.1.1 4.1.12.2. Rede de Pontos de Água de Apoio ao Combate a Incêndios Florestais

No concelho de Santa Comba Dão, verifica-se a existência de uma boa cobertura geográfica, tanto em planos de água naturais como artificiais, existindo 9 pontos de água (6 aéreos, 1 mistos e 2 terrestres), conforme evidenciado no Mapa 16. Os pontos de água encontram-se distribuídos pelas freguesias de Pinheiro de Ázere, São Joaninho, São João de Areias (1 ponto de água cada), União das freguesias de Treixedo e Nagozela (2 pontos de água) e União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro (4 pontos de água).

Mapa 16: Rede de pontos de água do município de Santa Comba Dão



3.1.12 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

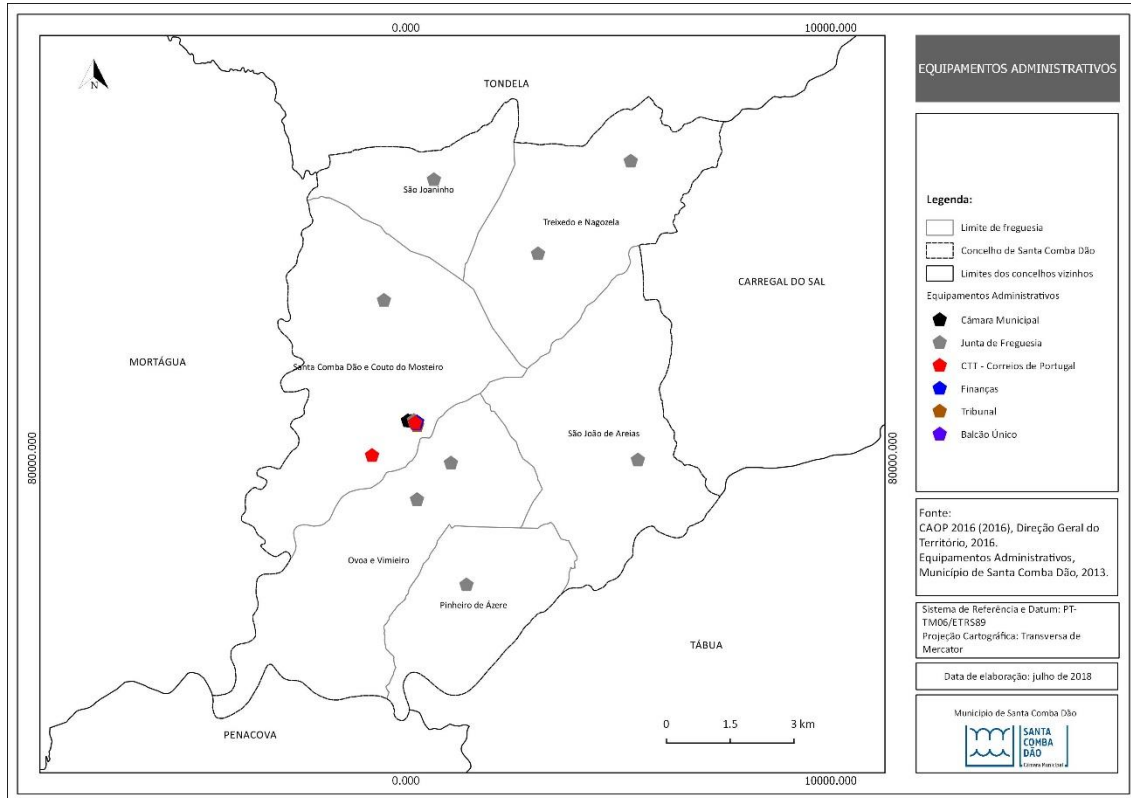
O conhecimento da localização geográfica dos equipamentos de utilização coletiva é essencial para os agentes de proteção civil, uma vez que nestes equipamentos normalmente estão concentrados um grande número de pessoas, muitas das quais pertencentes a grupos de risco (crianças, idosos e doentes crónicos, etc.). Outra razão para a importância que estes equipamentos assumem é o facto de, no caso de acidente grave ou catástrofe, poderem ser utilizados como locais de concentração e/ou alojamentos das populações afetadas.

3.1.12.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos correspondem a edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes equipamentos, particularmente as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade às populações, representam locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

No Mapa 17 encontram-se identificados os equipamentos administrativos do município de Santa Comba Dão.

Mapa 17: Equipamentos administrativos do município de Santa Comba Dão



3.1.12.2 4.2.2. EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

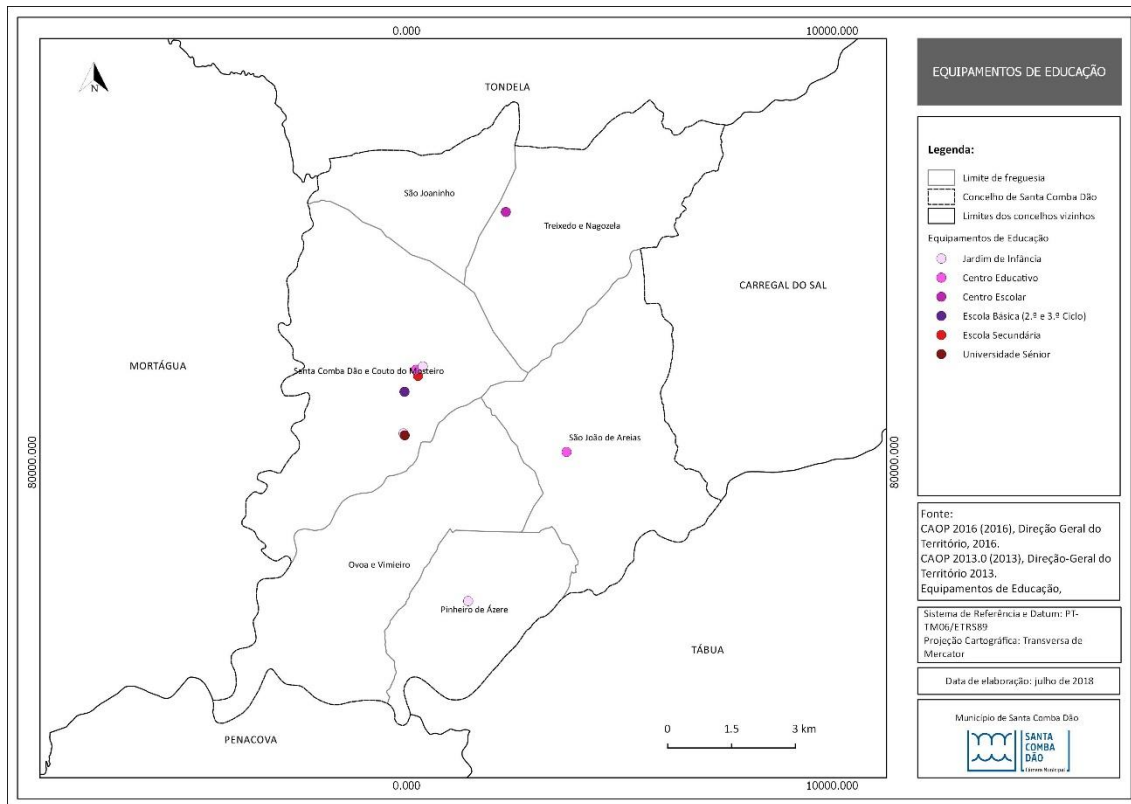
Os equipamentos educativos prestam um serviço indispensável às populações, possibilitando o seu acesso à educação e ao enriquecimento da formação e educação das populações.

De acordo com o Município de Santa Comba Dão¹, a rede escolar deste concelho é constituída pelo Centro Escolar Norte (que abrange a União das freguesias de Treixedo e Nagozela e São Joaninho), Centro Educativo do Centro (que abrange a União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro e União das freguesias de Ovoa e Vimieiro), Centro Educativo do Sul (cujas freguesias de abrangência são União das freguesias de Ovoa e Vimieiro, São João de Areias e Pinheiro de Ázere), a Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos, a Escola Secundária e ainda uma Escola Profissional.

¹ Câmara Municipal de Santa Comba Dão – Educação, disponível em:

<http://www.cm-santacombadao.pt/servicos/2012-04-24-12-53-57/educacao.html> - acedido a 22 de janeiro de 2014.

Mapa 18: Equipamentos de educação do município de Santa Comba Dão

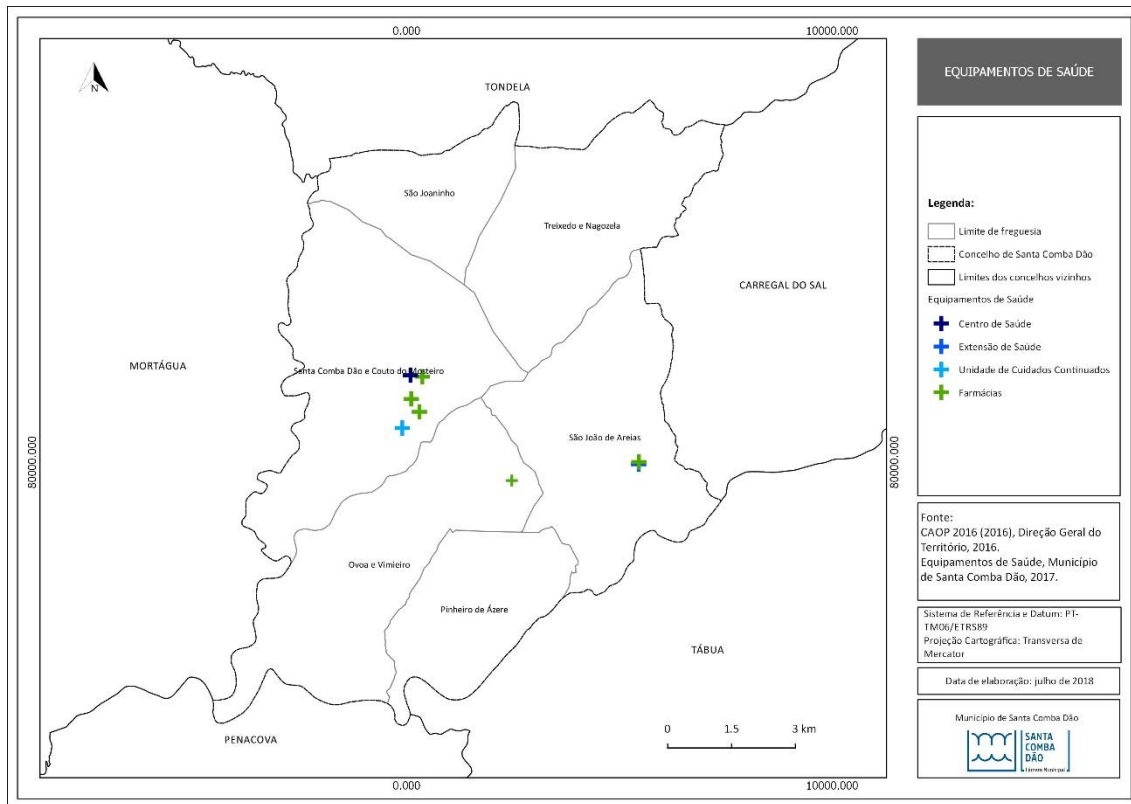


3.1.12.3 4.2.3. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Em termos de equipamentos de saúde, o concelho de Santa Comba Dão tem como hospital de referência o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE. O município de Santa Comba Dão é parte integrante do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Dão Lafões que é composto, entre outros, pelo Centro de Saúde de Santa Comba Dão que tem associada a Extensão de Saúde de São João de Areias (Mapa 19).

Ao nível da atividade farmacêutica, de referir a existência no concelho de Santa Comba Dão de 4 farmácias: Farmácia Carrilho, Farmácia Monteiro, Farmácia Vasco da Gama (todas elas localizada na União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro) e a Farmácia Sales Mano (localizada na freguesia de São João de Areias).

Mapa 19: Equipamentos de saúde do município de Santa Comba Dão

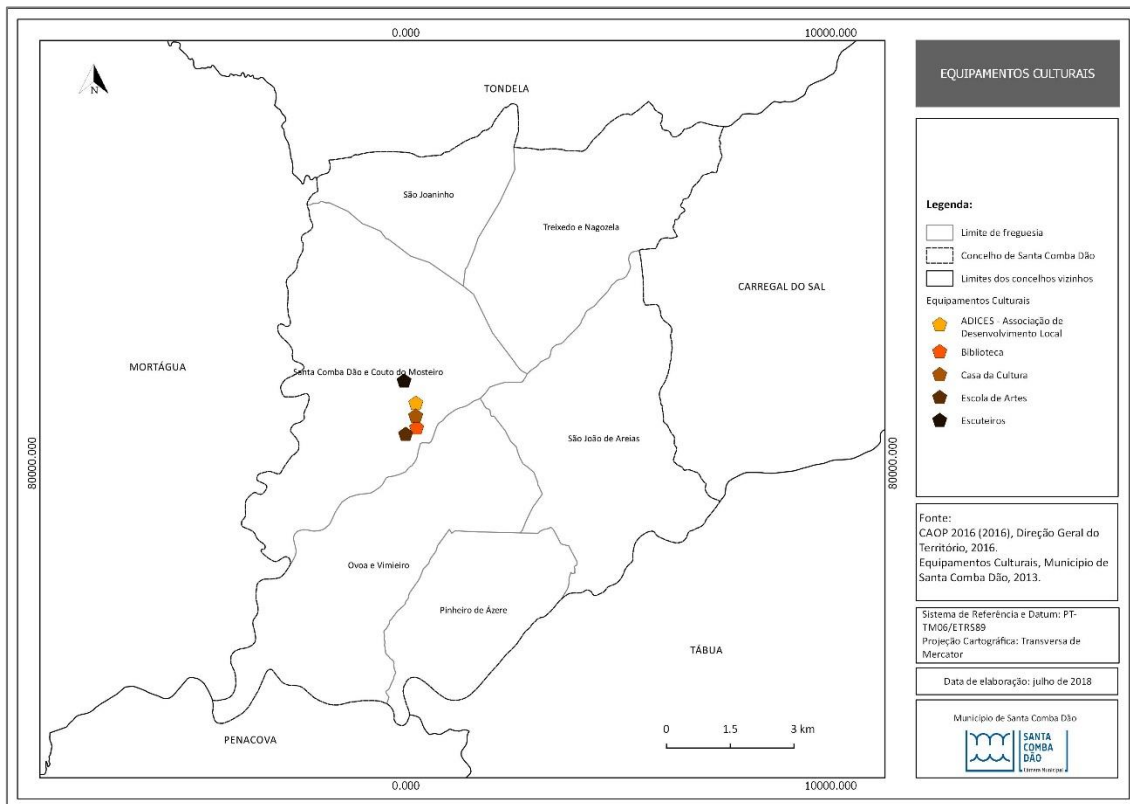


3.1.12.4 4.2.4. EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os equipamentos culturais constituem estruturas importantes na promoção do território e da qualidade de vida das populações, na medida em que enriquecem a oferta cultural das regiões e permitem o acesso ao conhecimento e à diversificação da criação artística.

Ao nível dos equipamentos culturais do concelho de Santa Comba Dão, destacam-se a Casa da Cultura de Santa Comba Dão, a Biblioteca Municipal Alves Mateus e a “Escola d’Artes – Expressart”. No Mapa 20 encontra-se identificados os equipamentos culturais existentes em Santa Comba Dão, o que permite aferir que estes se concentram na freguesia de sede de concelho.

Mapa 20: Equipamentos culturais do município de Santa Comba Dão



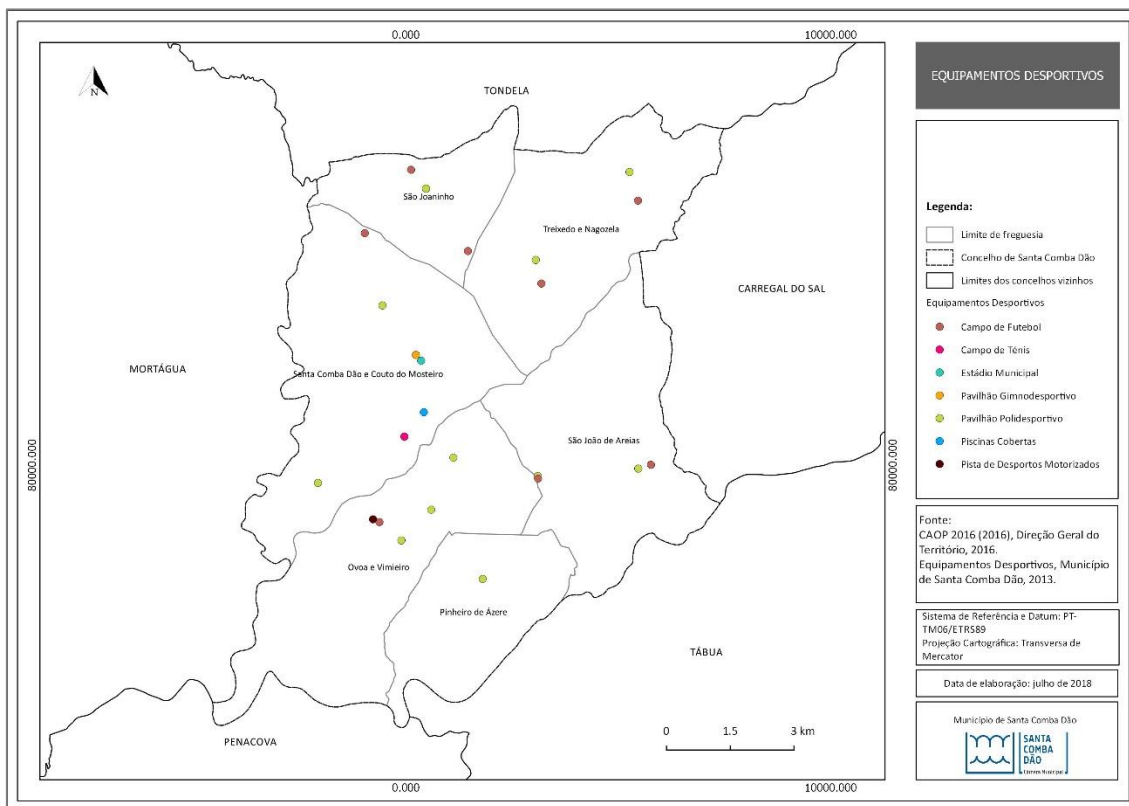
3.1.12.5 4.2.5. EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Nos dias de hoje, tem-se assistido a um aumento da procura da prática desportiva e da diversificação das modalidades de desportivas, pelo que o desporto ocupa atualmente um papel extremamente importante na organização das sociedades.

No âmbito da proteção civil, os equipamentos desportivos assumem um importante papel, na medida em que poderão ser utilizados como locais de concentração e alojamento de população, aquando da ocorrência de acidente graves ou catástrofe.

No que concerne ao concelho de Santa Comba Dão, este dispõe de um vasto conjunto de equipamentos desportivos, que se encontram devidamente identificados no Mapa 21.

Mapa 21: Equipamentos desportivos do município de Santa Comba Dão

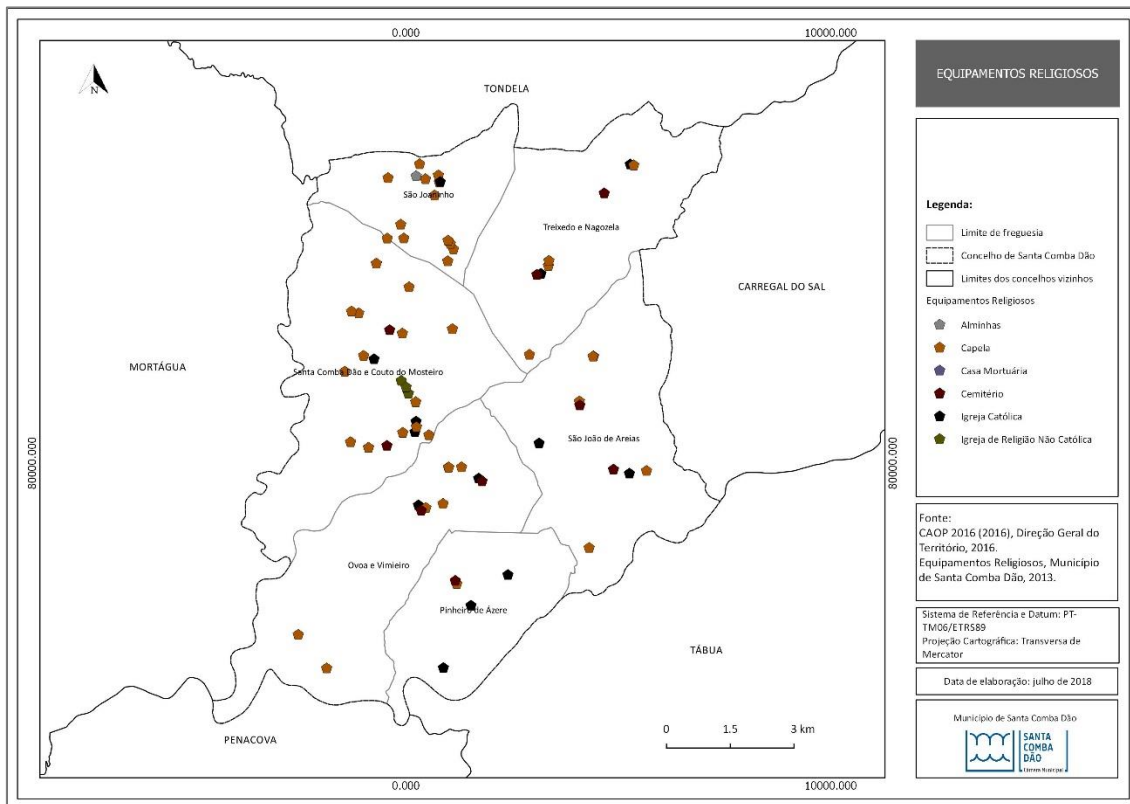


3.1.12.6 4.2.6. EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e em determinados momentos (cerimónias religiosas e essencialmente quando se realizam festas ou romarias), concentram um elevado número de pessoas. Por esta razão, o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

O concelho de Santa Comba Dão possui um número elevado de equipamentos religiosos, conforme evidenciado no Mapa 22.

Mapa 22: Equipamentos religiosos do município de Santa Comba Dão

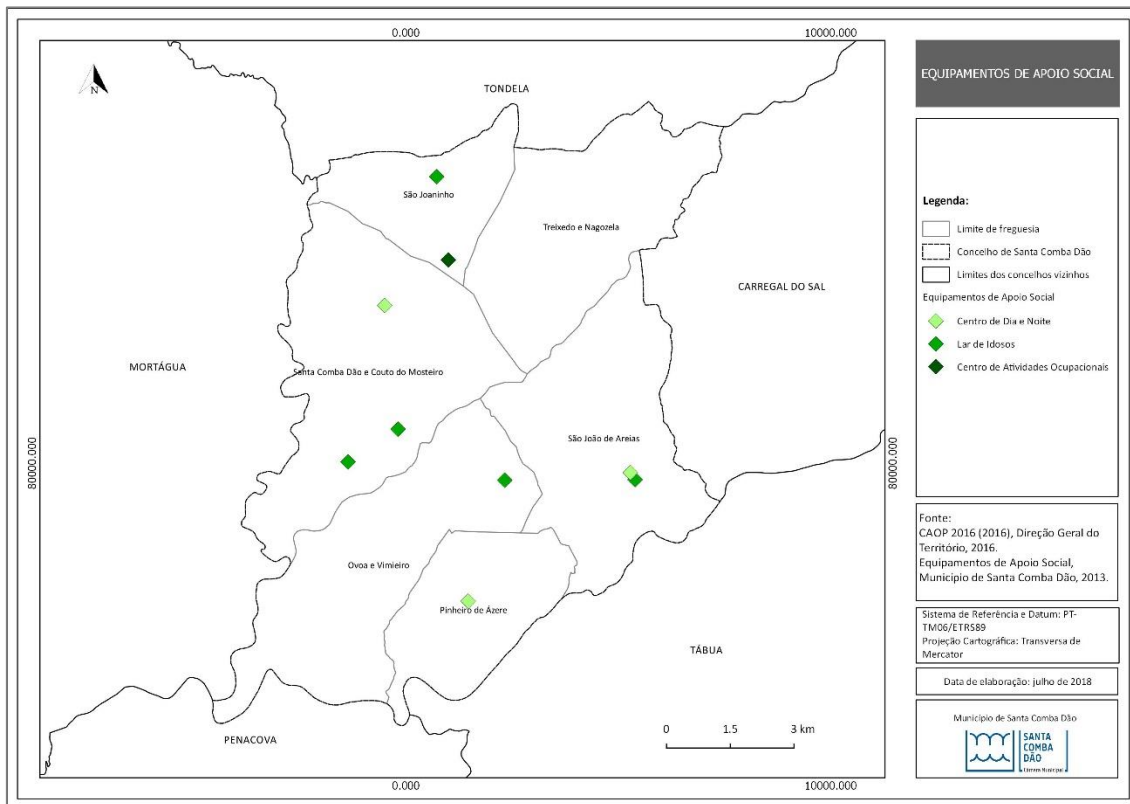


3.1.12.7 4.2.7. EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Quanto aos equipamentos de apoio social do município de Santa Comba Dão, encontram-se elencados no Mapa 23.

Mapa 23: Equipamentos de apoio social no município de Santa Comba Dão



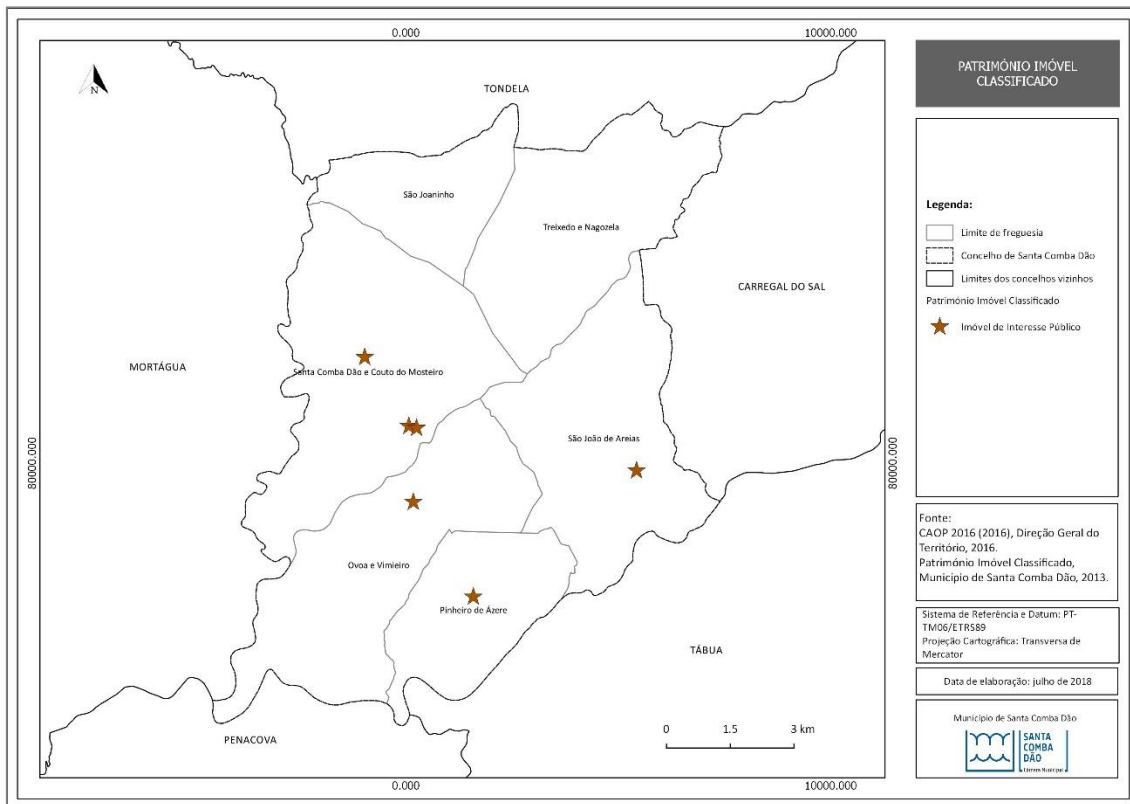
3.1.13 PATRIMÓNIO

O património é também um elemento exposto, ficando vulnerável a uma ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Por esta razão, nos pontos seguintes encontram-se identificados os elementos que compõem o património imóvel e arqueológico do concelho de Santa Comba Dão.

3.1.13.1 4.3.1. PATRIMÓNIO IMÓVEL

Segundo a base de dados do Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), antigo Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR), ao nível do património imóvel, existem no concelho de Santa Comba Dão 7 imóveis classificados, sendo que todos eles estão classificados como “Imóvel de Interesse Público (IIP)” (Mapa 24). De referir que no concelho de Santa Comba Dão não existe nenhum imóvel em vias de classificação.

Mapa 24: Património imóvel classificado do município de Santa Comba Dão



3.1.13.2 4.3.2. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

O Quadro 44 apresenta os sítios arqueológicos existentes no concelho de Santa Comba Dão, também eles com necessidade de proteção acrescida pela importância que representam para a população e memória coletiva.

Quadro 44 | Património arqueológico endovélico do município de Santa Comba Dão

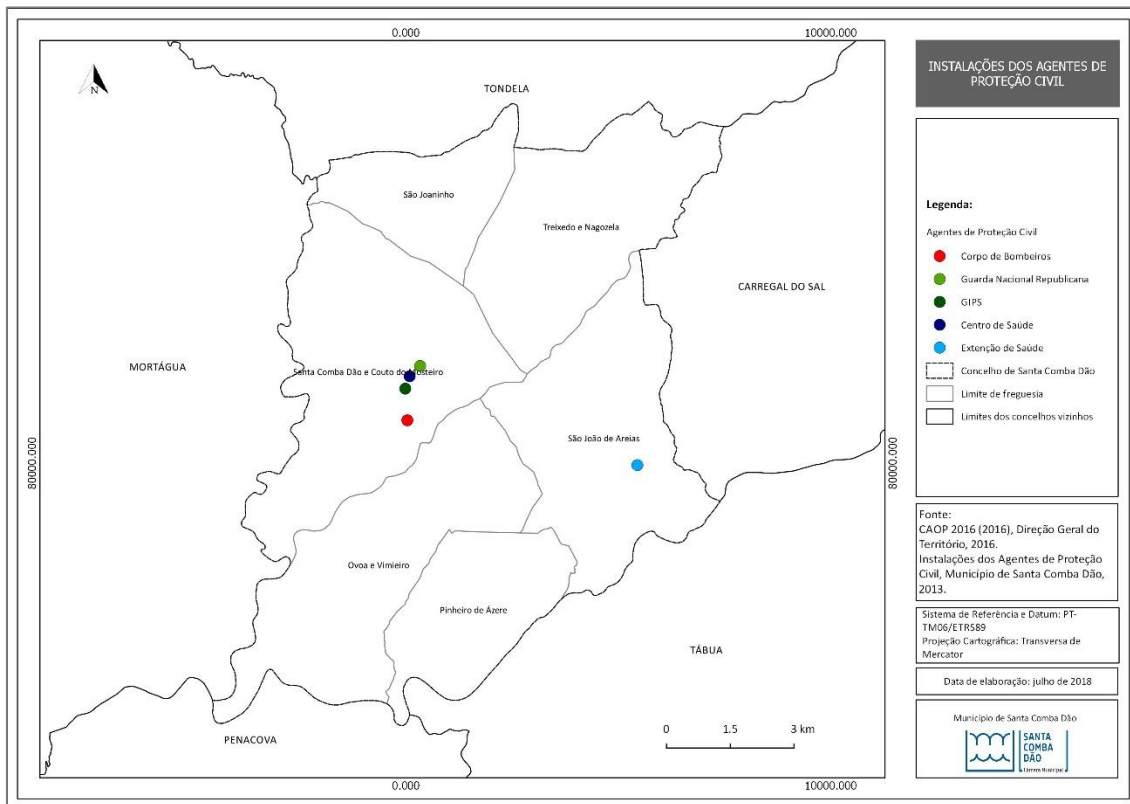
Designação	Freguesia	Tipo de Sítio	Período
Abadia	União das freguesias de Ova e Vimieiro	Villa	Romano
Alqueives	São João de Areias	Necrópole	Alta Idade Média
Carvalho de Aljubarrota	São João de Areias	Gruta	Neolítico, Calcolítico, Idade do Bronze, Idade do Ferro e Romano
Lapa	Pinheiro de Ázere	Sepultura	Alta Idade Média

Designação	Freguesia	Tipo de Sítio	Período
Lapa 1	Pinheiro de Ázere	Sepultura	Alta Idade Média
Linhares	São João de Areias	Habitat	Calcolítico (Calcolítico Final/Bronze)
Nagozela	União das freguesias de Treixedo e Nagozela	Vestígios de Superfície	Indeterminado
Nagozela 1	União das freguesias de Treixedo e Nagozela	Vestígios de Superfície	Calcolítico
Nossa Senhora da Assunção	União das freguesias de Treixedo e Nagozela	Sepultura	Medieval Cristão
Passal	São João de Areias	Habitat	Alta Idade Média
Patarinho	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro	Necrópole	Medieval Cristão
Patarinho 1	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro	Sepultura	Romano e Alta Idade Média
Patarinho 2	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro	Sepultura	Romano e Alta Idade Média
Patarinho 3	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro	Estrutura	Romano
Quinta de Silvares	São João de Areias	Sepultura	Alta Idade Média
Quinta do Mascote	São João de Areias	Sepultura	Alta Idade Média
Regueira	São João de Areias	Necrópole	Romano e Alta Idade Média
Rodrigo II	União das freguesias de Treixedo e Nagozela	Mancha de Ocupação	Calcolítico
Santa Comba Dão		Necrópole	Indeterminado
São João de Areias	São João de Areias	Necrópole	Romano e Alta Idade Média

3.1.14 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No Mapa 25 encontram-se representadas as instalações dos agentes de proteção civil localizados no concelho de Santa Comba Dão.

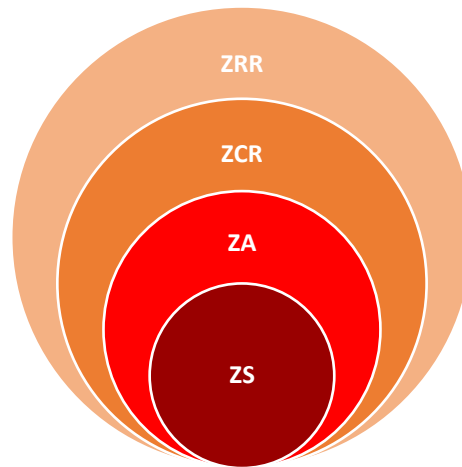
Mapa 25: Instalações dos agentes de proteção civil do município de Santa Comba Dão



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).

Figura 7: Delimitação das zonas de intervenção²



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

² ZS - Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

ZA - zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

ZCR - zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

ZRR - zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

Figura 8: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR

ÁREA DE RESERVA

- Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.

ÁREA DE REABASTECIMENTO

- Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.

ÁREA DE ALIMENTAÇÃO

- Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.

ÁREA DE DESCANSO E HIGIENE

- Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.

ÁREA DE APOIO SANITÁRIO

- Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.

ÁREA DE MANUTENÇÃO

- Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.

ÁREA MÉDICA

- Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais.

No Quadro 45 apresentam-se as principais características das ZCR municipais.

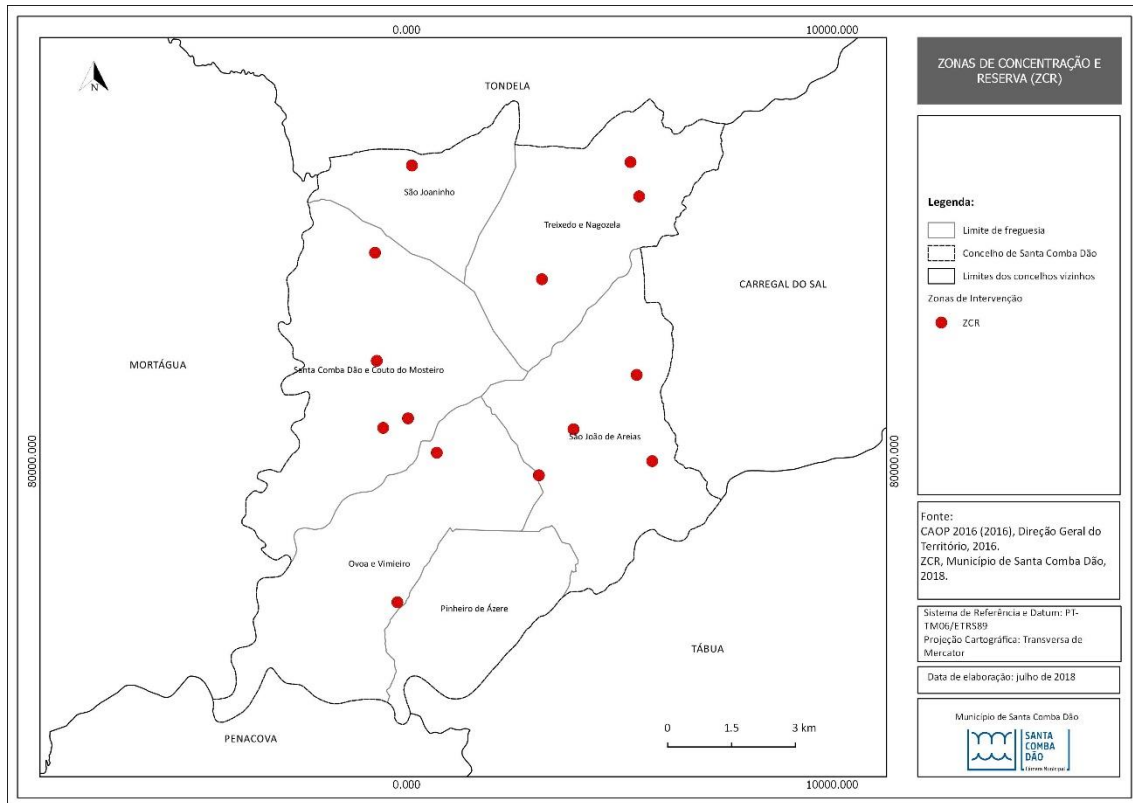
Quadro 45: ZCR do município de Santa Comba Dão

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	Av. Sá Carneiro 3440-374 Santa Comba Dão	Área Útil 1.180m ²	Hélder Batista	917 472 614 910 669 958	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Dr. Estevão Faria	Rua Dr. Estevão de Faria Santa Comba Dão	6.045m ²	GD Santacombadense Presidente Pedro Fernandes	917 412 574	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Campo de Futebol de São Joãozinho	Avenida do Soito 3440-079 São Joãozinho	7.328m ²	Junta Freguesia São Joãozinho Presidente- Pedro Cruz	929 142 053	São Joãozinho
Campo de Futebol de Treixedo	CM1564, Treixedo	4579m ²	GD Treixedense Presidente Nuno Ferreira	918 561 426	União de Freguesias de Treixedo e Nagosela
Estacionamento da Igreja de Nagosela	Largo do Milénio Nagosela	600m ²	Espaço Público		União de Freguesias de Treixedo e Nagosela
Descampado de Casal Maria	EM 629 – Rua Principal – Casal Maria	1.000m ²	Espaço Público		União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Descampado da Igreja do Couto do Mosteiro	Avenida Santa Columba – Couto do Mosteiro	1.000m ²	Espaço Público		União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Largo da Estação	Largo da Estação – Vimieiro	900m ²	Espaço Público		União de Freguesias de Ova e Vimieiro

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Zona Industrial das Lameiras	Zona Industrial das Lameiras, Lameiras	7.000m ²	Espaço Público		União de Freguesias de Ova e Vimieiro
Zona Industrial da Guarita	Zona Industrial da Guarita, Guarita	1.000m ²	Espaço Público		São João de Areias
Campo de Futebol da Cancela	Rua do Campo de Futebol, 3440-452 Cancela	6.640m ²	União Desportiva Cancela Alice Amaral	968 532 558	São João de Areias
Descampado cortada EN234 para Castelejo	ExEN234 (cortada para Castelejo – Castelejo	1.000m ²	Espaço Público		São João de Areias
Campo de Futebol de São João de Areias	Rua da Feira São João de Areias	6.569m ²	Junta Freguesia de São João Areias Presidente - Alfredo Hervet	964 812 459	São João de Areias
Campo de Futebol Olival do Vento	Rua do Estádio 3440-660 Nagosela	6.591m ²	Junta Freguesia da União das Freguesias de Treixedo e Nagosela Presidente - Domingos Marques	918 152 229	União de Freguesias de Treixedo e Nagosela

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR municipais.

Mapa 26: ZCR do município de Santa Comba Dão



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCMun ao CDOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

No Quadro 46 apresentam-se as principais características das ZCR municipais.

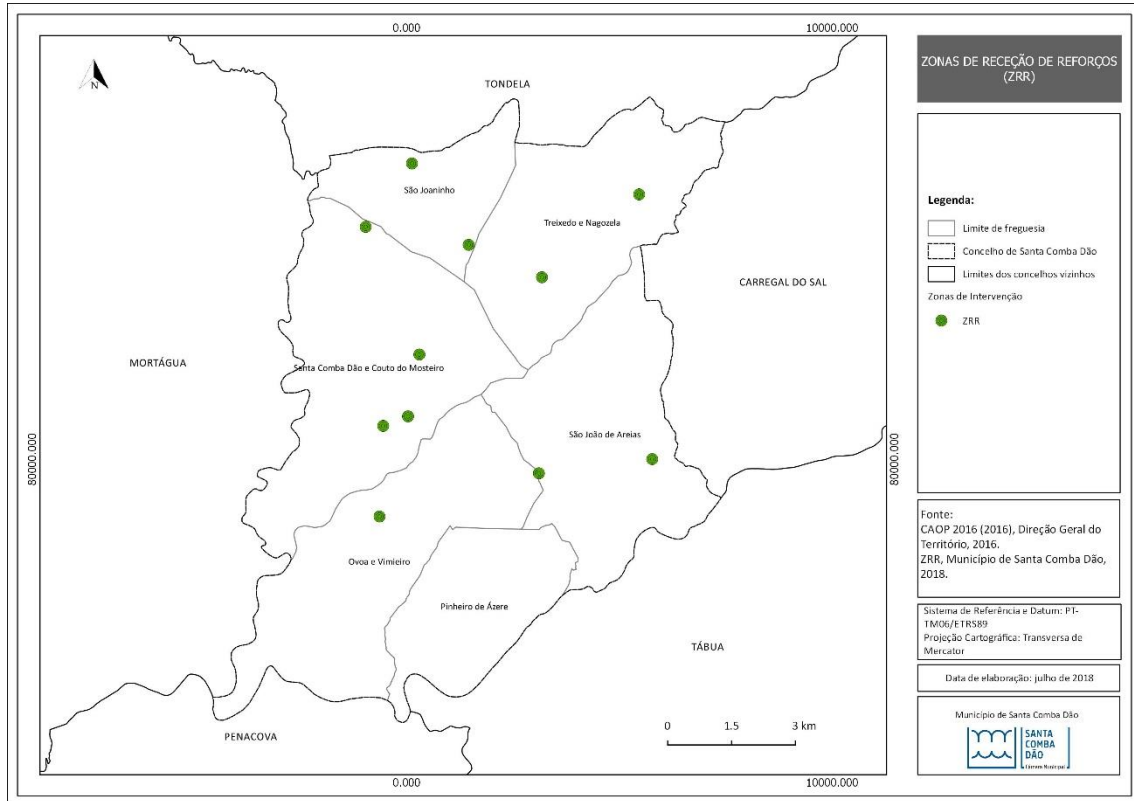
Quadro 46: ZRR do município de Santa Comba Dão

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Campo de Futebol Olival do Vento	Rua do Estádio 3440-660 Nagosela	6.591m ²	Junta Freguesia da União das Freguesias de Treixedo e Nagosela Presidente - Domingos Marques	918152229	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Campo de Futebol de Treixedo	CM1564, Treixedo	4.579m ²	GD Treixedense Presidente Nuno Ferreira	918561426	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Campo de Futebol de Vila Pouca	Rua do Estádio, 3440-111 Vila Pouca	4.042m ²	Junta Freguesia São Joaninho Presidente - Pedro Cruz	929142053	São Joaninho
Campo de Futebol de São Joaninho	Avenida do Soito, 3440-079 São Joaninho	7.328m ²	Junta Freguesia São Joaninho Presidente - Pedro Cruz	929142053	São Joaninho
Campo de Futebol de Pedraires	Rua do Olival, 3440-055 Pedraires	4.853m ²	Junta Freguesia da União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto Mosteiro Presidente - José Augusto	964758486	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Campo de Futebol de Cagido	Cagido	5.225m ²	Junta Freguesia da União das Freguesias de Ova e Vimieiro Presidente - José Rui Ferreira	965853387	Ova e Vimieiro
Estádio Municipal Dr. Orlando Mendes	Rua Joaquim Gomes de Almeida	15.000m ²	Serviço Municipal de Proteção Civil	962582309	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	Av. Sá Carneiro, 3440-374 Santa Comba Dão	Área Útil 1.180m ²	Hélder Batista	917472614/910669958	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Dr. Estevão Faria	Rua Dr. Estevão de Faria, Santa Comba Dão	6.045m ²	GD Santacombadense Presidente - Pedro Fernandes	917412574	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Campo de Futebol de São João de Areias	Rua da Feira, São João de Areias	6.569m ²	Junta Freguesia de São João de Areias Presidente - Alfredo Hervet	964812459	São João de Areias
Campo de Futebol da Cancela	Rua do Campo de Futebol, 3440-452 Cancela	6.640m ²	União Desportiva Cancela Alice Amaral	968532558	São João de Areias

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZRR municipais.

Mapa 27: ZRR do município de Santa Comba Dão



3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCSCD, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 47.

Quadro 47: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC de Santa Comba Dão tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

No caso da ativação do PMEPCSCD, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Santa Comba Dão, no Quadro 48 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Quadro 48: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

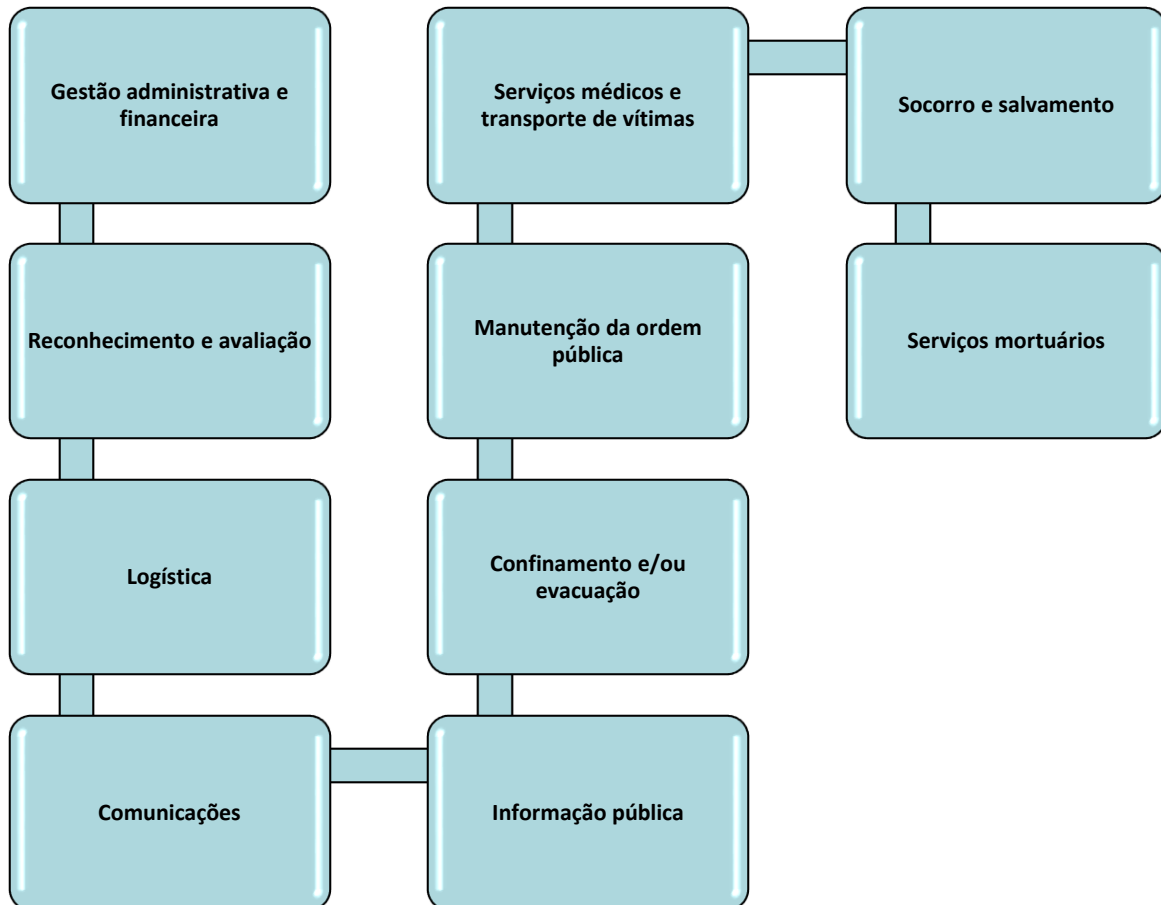
Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
Riscos Naturais	Ondas de Calor	X				
	Secas	X				
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Sismos	X	X	X	X	X
	Movimentos de Massa	X	X	X	X	X
	Radioatividade Natural	X				
	Nevões	X				
Vagas de Frio	X					
Riscos Mistos	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
	Degradação e Contaminação dos Solos	X				
Riscos Tecnológicos	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X	X
	Acidentes industriais graves	X	X	X	X	X
	Incêndios urbanos	X	X	X	X	X
	Acidentes rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes ferroviários	X	X	X	X	X
	Acidentes fluviais	X	X	X	X	X

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Fax	Correio Eletrónico	SMS
	Acidentes no transporte de substâncias perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes aéreos	X	X	X	X	X
	Cheias e inundações por rotura de barragens	X	X	X	X	X
	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	X	X	X	X	X
	Incêndios em centros históricos	X	X	X	X	X

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O PMEPCSCD encontra-se organizado em 10 áreas de intervenção básicas, designadamente:

Figura 9: Áreas de intervenção básicas do PMEPCSCD



Para cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações do PMEPCSCD encontram-se identificadas:

- Prioridades de ação;
- A estrutura de coordenação;
- A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCSD depende dos seguintes fatores:

- ▶ Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- ▶ Necessidades operacionais;
- ▶ Evolução da resposta operacional.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 49: Gestão administrativa e financeira

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none">▶ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD);▶ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD);▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;▶ Unidades Locais de Proteção Civil;▶ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação	

Gestão administrativa e financeira

- ▶ Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;
- ▶ Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;
- ▶ Supervisionar as negociações contratuais;
- ▶ Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- ▶ Garantir a gestão de processos de seguros;
- ▶ Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;
- ▶ Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
- ▶ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
- ▶ Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
- ▶ Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
- ▶ Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

Quadro 50: Gestão administrativa e financeira (instruções específicas)

Instruções Específicas
Gestão Financeira e de Custos
<ul style="list-style-type: none"> ▶ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente; ▶ A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Comba Dão; ▶ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; ▶ Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ▶ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCSD, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▶ Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.
Gestão de Pessoal

Instruções Específicas

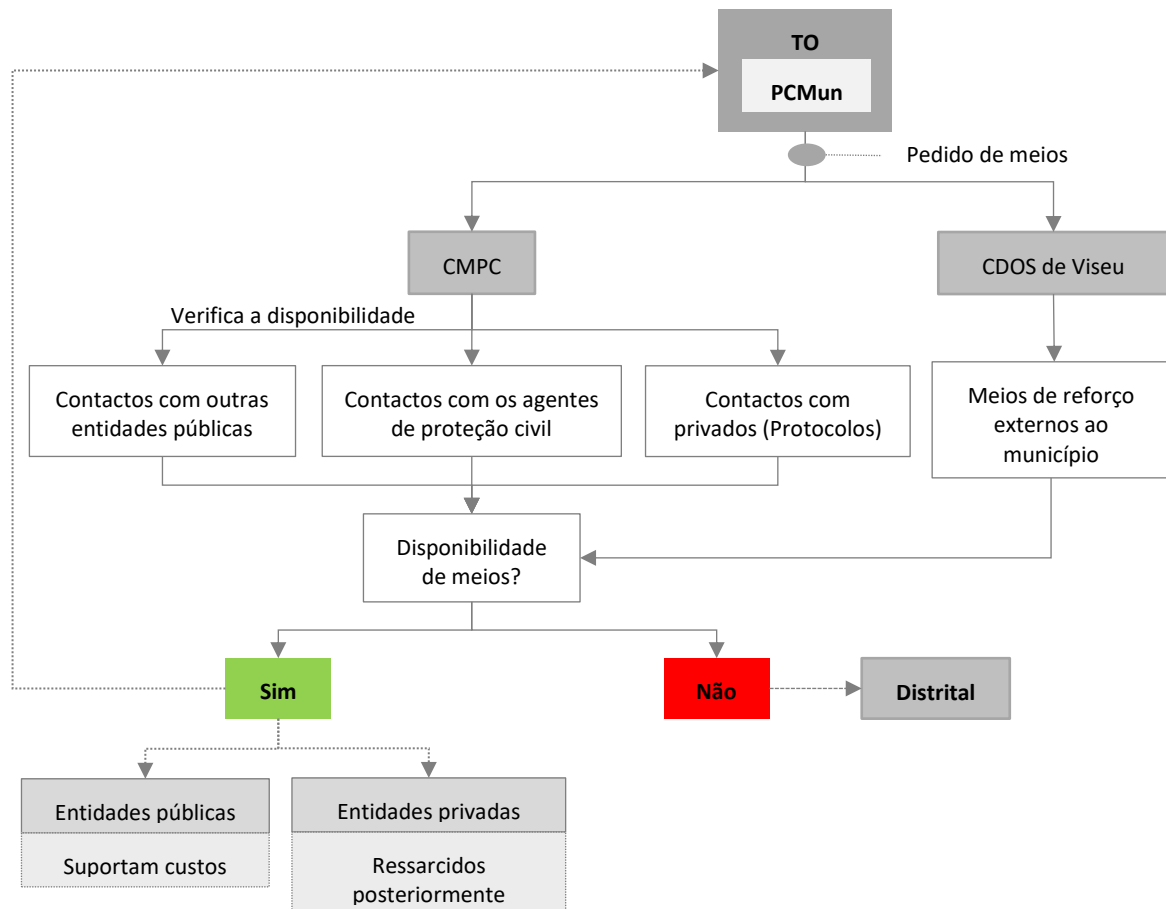
- ▶ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Santa Comba Dão com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- ▶ O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- ▶ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Unidades Locais de Proteção Civil (Juntas de Freguesia), para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- ▶ No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Gestão de Meios

- ▶ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCSD;
- ▶ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- ▶ A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- ▶ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- ▶ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- ▶ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política. O reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 51: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

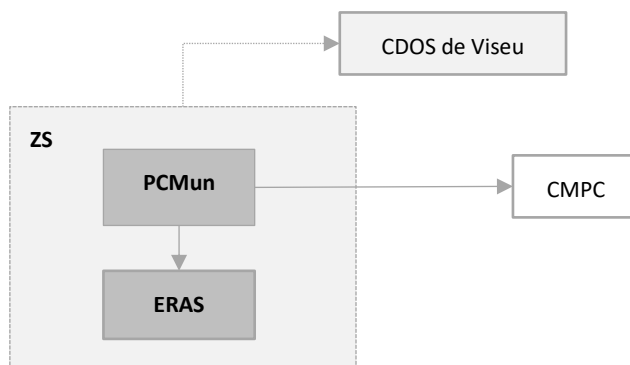
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão; ▶ GIPS – 3.ª Companhia.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▶ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▶ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	

Quadro 52: ERAS (instruções específicas)

Instruções Específicas
Conceito
<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Locais com maior número de sinistrados; ▶ Locais com maiores danos no edificado; ▶ Núcleos habitacionais isolados; ▶ Estabilidade de vertentes; ▶ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▶ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▶ Focos de incêndio; ▶ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▶ Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>

Instruções Específicas
<p align="center">Composição</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▶ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; ▶ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
<p align="center">Equipamento</p> <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▶ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▶ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▶ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▶ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▶ Equipamento fotográfico; ▶ Equipamento de georreferenciação; ▶ Cartografia.
<p align="center">Acionamento</p> <p>As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</p>
<p align="center">Comando e Controlo</p> <p>Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</p>

Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte:

Quadro 53: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

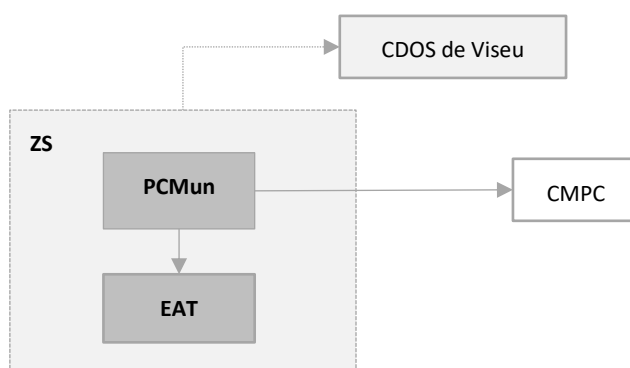
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão; ▶ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD).
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▶ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▶ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	

Quadro 54: EAT (instruções específicas)

Instruções Específicas
Conceito
<ul style="list-style-type: none"> ▶ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▶ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▶ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
Composição
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▶ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres; ▶ O chefe das EAT é o representante da ANPC.
Equipamento

Instruções Específicas
<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▶ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▶ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▶ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▶ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▶ Equipamento fotográfico; ▶ Equipamento de georreferenciação; ▶ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▶ Cartografia.
Acionamento
<p>As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</p>
Comando e Controlo
<p>Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</p>

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



4.3 LOGÍSTICA

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação e identifica os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação, quanto às atividades de logística. O apoio logístico encontra-se subdividido em 2 grandes componentes:

1. Apoio logístico às forças de intervenção;

2. Apoio logístico às populações.

Para cada uma das componentes do apoio logístico encontram-se evidenciadas nos pontos seguintes, a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as respetivas instruções específicas.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 55.

Quadro 55: Apoio logístico às forças de intervenção

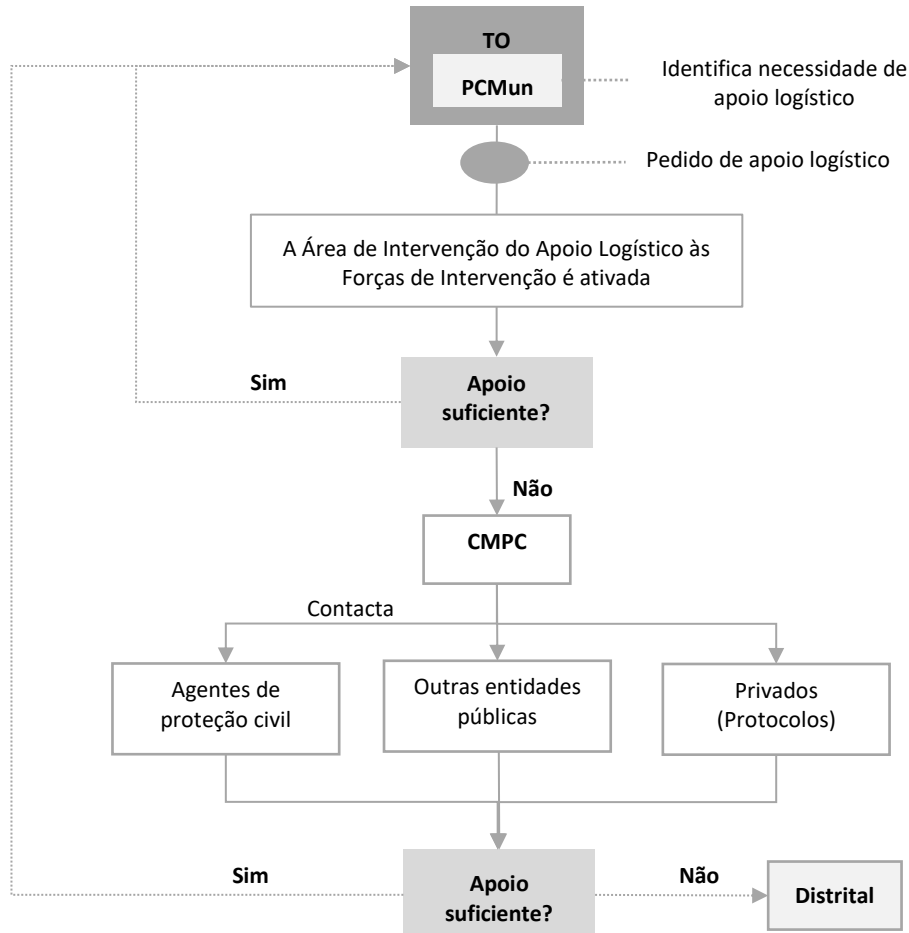
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Câmara Municipal de Santa Comba Dão
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">▶ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCSCD);▶ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCSCD).
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none">▶ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;▶ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;▶ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;▶ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas;▶ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.	

Quadro 56: Apoio logístico às forças de intervenção (instruções específicas)

Instruções Específicas	
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Comba Dão a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; ▶ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Santa Comba Dão poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; ▶ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; ▶ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Santa Comba Dão.
Reabastecimento de combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Santa Comba Dão e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e reparação de equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; ▶ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão.
Transportes	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
Evacuação e hospitalização	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material sanitário	<ul style="list-style-type: none"> ▶ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; ▶ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de mortuária	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
Outros artigos essenciais	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Santa Comba Dão, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Quadro 57: Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão; ▶ Unidades Locais de Proteção Civil; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão ▶ GIPS – 3.ª Companhia ▶ Regimento de Infantaria n.º 14; ▶ INEM; ▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde; ▶ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ SEF - Delegação Regional de Viseu; ▶ IPSS de Santa Comba Dão (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD); ▶ EDP - Energias de Portugal; ▶ REN - Gasodutos, S.A.; ▶ Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.; ▶ ENERCARAMULO - Produção de Energia, Unipessoal Lda.; ▶ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▶ Comboios de Portugal, E.P.E. ▶ Operadores de Transportes Coletivos (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCSD).
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▶ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); ▶ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; ▶ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; ▶ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; ▶ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; ▶ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ▶ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.
Instruções Específicas	

Apoio Logístico às Populações

- ▶ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- ▶ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- ▶ O Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- ▶ O Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;
- ▶ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- ▶ A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- ▶ As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- ▶ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- ▶ A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão e Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu, na medida das suas disponibilidades;
- ▶ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu, em colaboração com a Câmara Municipal de Santa Comba Dão;
- ▶ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- ▶ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas na Figura 14 e na Figura 15.

Figura 14: Estrutura das ZCAP

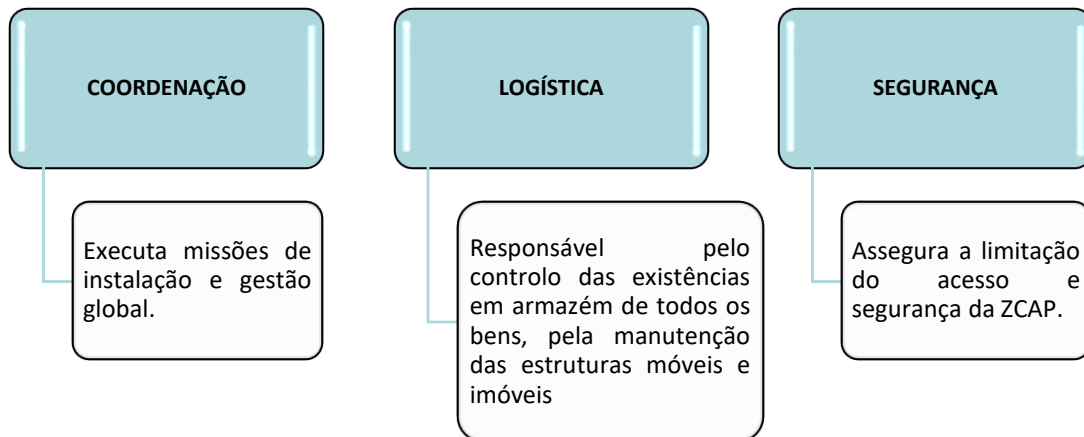
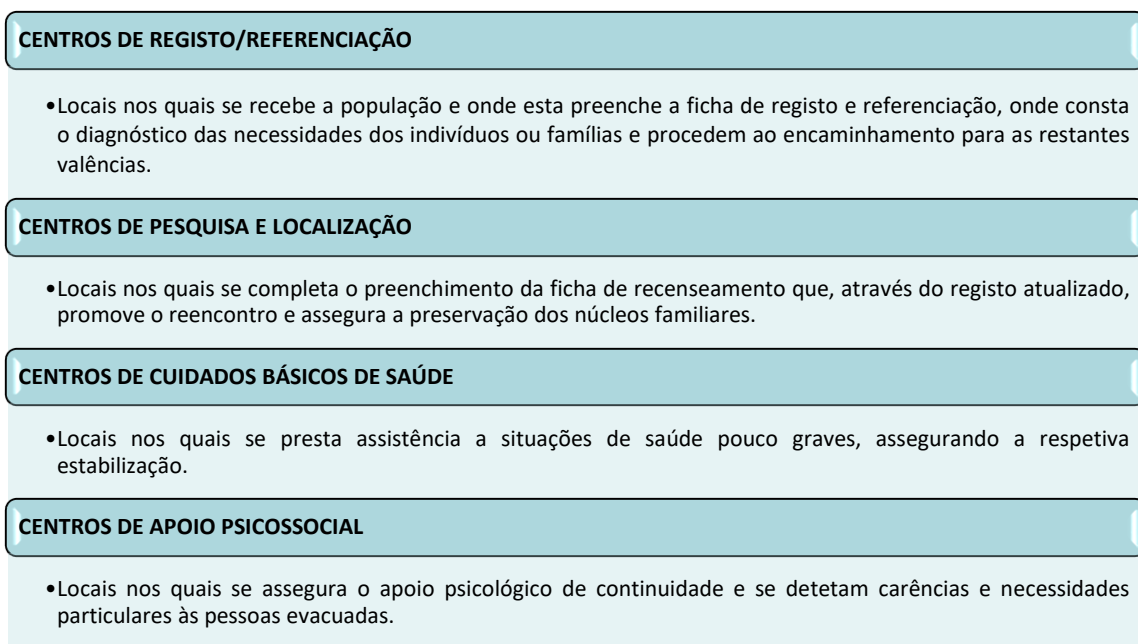


Figura 15: Valências de gestão das ZCAP



As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Santa Comba Dão poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 58: ZCAP do município de Santa Comba Dão

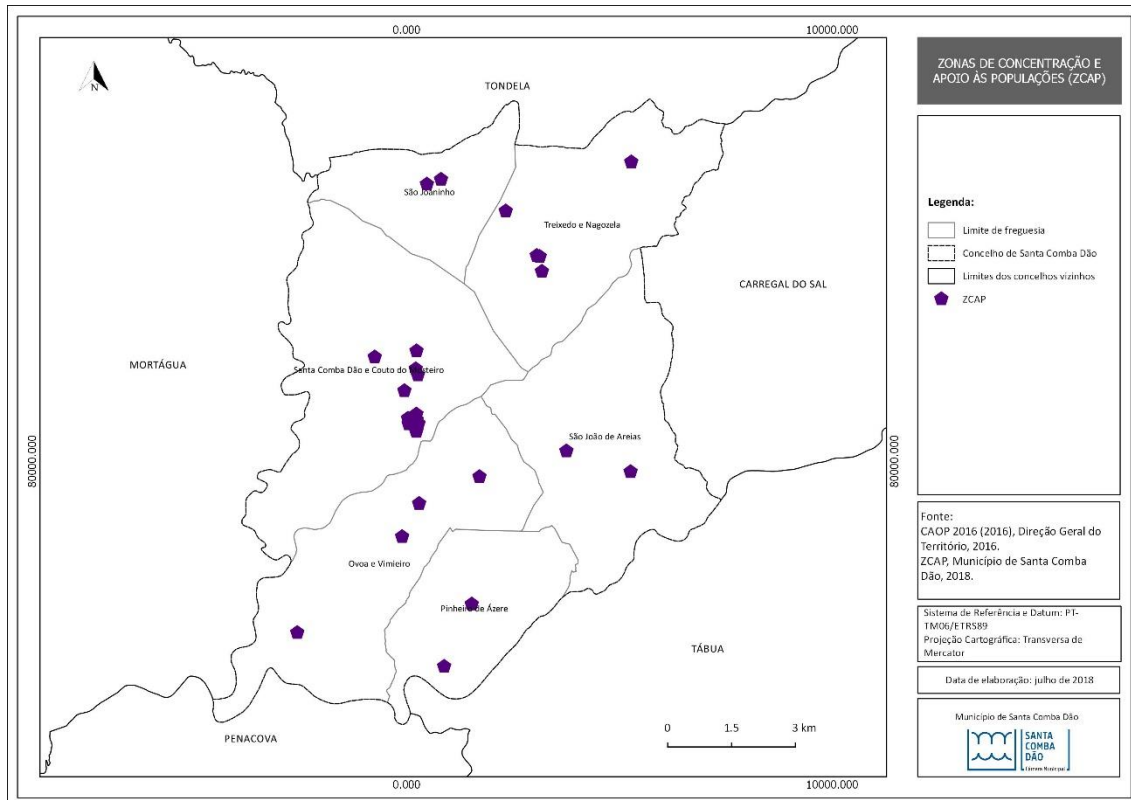
Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Pavilhão Gimnodesportivo	Quinta do Mamão	Campo Coberto com 1.242m ²	SMPC	962 582 309	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo de Cagido	Rua do Santo, Cagido	Campo Coberto com 1.000m ²	União Cultural e Desportiva de Cagido Presidente - Luís Figueiredo	961 369 960	União de Freguesias de Ova e Vimieiro
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	Av. Sá Carneiro 3440-374 Santa Comba Dão	Área útil 1.180m ²	Hélder Batista	917 472 614 910 669 958	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo do Grupo Desportivo Treixedense	Rua do Calvário, Treixedo	Campo Coberto com 1.000m ²	GD Treixedense Presidente Nuno Ferreira	918 561 426	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Polidesportivo do Clube Recreativo de São Joaquinho	Rua do Clube, São Joaquinho	Campo Coberto com 900m ²	Clube Recreativo de São Joaquinho Presidente – Tiago Gomes	918 923 576	São Joaquinho
Escola EB 2/3	Av. Sá Carneiro 3440-324 Santa Comba Dão	Área útil 3.000m ²	Prof. António João Pais Ferraz	915 141 823	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Centro Educativo do Sul	Estrada Principal, 3440-452 São João de Areias	Área útil 2.300m ²	SMPC	962 582 309	São João de Areias
Centro Educativo do Centro	Lage do Mamão, 3440-303 Santa Comba Dão	Área útil 2.600m ²	SMPC	962 582 309	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Casa da Cultura	Av. Santo Estevão n.º6, 3440-387 Santa Comba Dão	Área útil 433,80m ² - 269 lugares	SMPC	962 582 309	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Centro Paroquial de Santa Comba Dão	Largo Alves Mateus, 3440-333 Santa Comba Dão		Padre Casal	917 385 902	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Igreja Matriz de Santa Comba Dão	Largo Alves Mateus, 3440-333 Santa Comba Dão	Área útil 190m ²	Padre Casal	917 385 902	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Escola Secundária de Santa Comba Dão	Av. da Escola Secundária, n.º1, 3440-321 Santa Comba Dão	Área útil 4.500m ²	Prof. António João Pais Ferraz	915 141 823	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Centro Escolar Norte	Ramal de Treixedo - Estrada N2, 3440-520 Treixedo	Área útil 2.000m ²	SMPC	962 582 309	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Câmara Municipal de Santa Comba Dão	Largo do Município, n.º13 - 3440-337 Santa Comba Dão	Área útil 67m ²	SMPC	962 582 309	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Igreja da Santa Casa da Misericórdia	Rua Mouzinho de Albuquerque, 3440-387 Santa Comba Dão	Área útil 170m ²	Rui Manuel Prata dos Santos	916 434 202	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Igreja Matriz do Couto do Mosteiro	Avenida Santa Columba, 3440-126 Couto do Mosteiro	Área útil 190m ²	Padre Casal	917 385 902	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Igreja Matriz de São Joaquinho	Largo do Adro, 3440-064 São Joaquinho	Área útil 170m ²	Padre Virgílio	918 754 364	São Joaquinho

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Igreja Matriz de Nagosela	Largo do Milénio, 3440-640 Nagosela	Área útil 190m ²	Padre Virgílio	918 754 364	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Centro Paroquial de Treixedo	Rua do Calvário, 3440-543 Treixedo	Área útil 45m ²	Padre Virgílio	918 754 364	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Igreja Matriz de Treixedo	Rua da Igreja, 3440-532 Treixedo	Área útil 126m ²	Padre Virgílio	918 754 364	União de Freguesias de Treixedo e Nagozela
Igreja Matriz de São João de Areias	Rua da Igreja Matriz, 3440-465 São João de Areias	Área útil 190m ²	Padre Leitão	927 813 920	São João de Areias
Igreja Matriz de Pinheiro de Ázere	Rua da Igreja, 3440-202 Pinheiro de Ázere	Área útil 126m ²	Padre Leitão	927 813 920	Pinheiro de Ázere
Associação Cultural e Desportiva do Chamadouro	Rua Santo Ildefonso, 3440-007 Chamadouro	Área útil 507m ²	Bruno Cordeiro	916 469 659 963 431 195	União de Freguesias de Ova e Vimieiro
Igreja da Sr. ^a da Ribeira	Senhora da Ribeira, 3440-186 Senhora da Ribeira	Área útil 60m ²	Padre Leitão	927 813 920	Pinheiro de Ázere
Igreja Matriz de Ova	Rua da Igreja, 3440-012 Ova	Área útil 95m ²	Padre Leitão	927 813 920	União de Freguesias de Ova e Vimieiro
Igreja Matriz do Vimieiro	Rua Santa Cruz, 3440-613 Vimieiro	Área útil 140m ²	Padre Leitão	927 813 920	União de Freguesias de Ova e Vimieiro
Auditório Municipal de Santa Comba Dão	Largo do Balcão, 3440-Santa Comba Dão	Área útil 77,15m ² - 74 lugares	SMPC	962 582 309	União de Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro

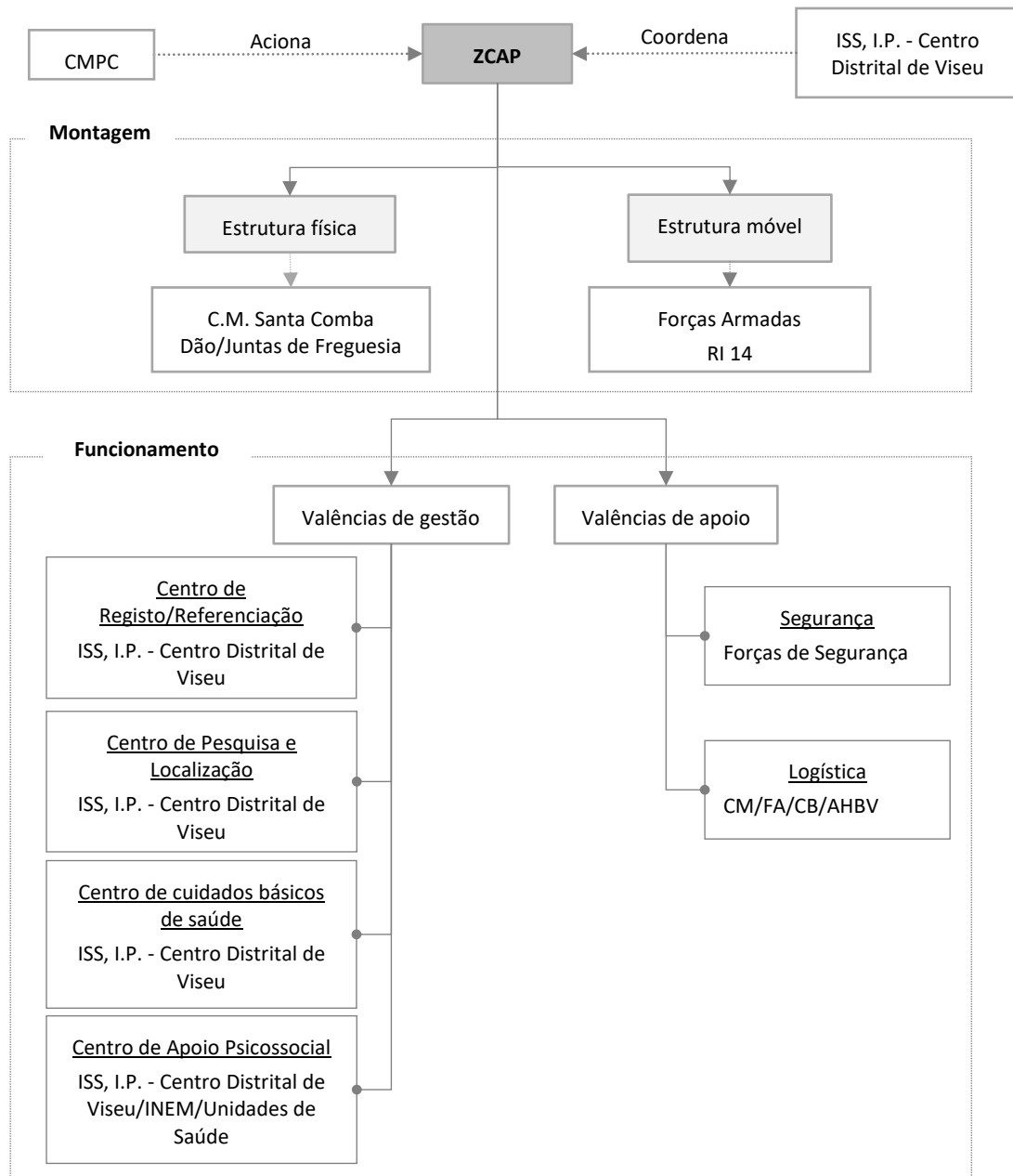
O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCAP municipais.

Mapa 28: ZCAP do município de Santa Comba Dão



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)



4.4 COMUNICAÇÕES

As comunicações constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção.

No Quadro 59 encontra-se evidenciada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

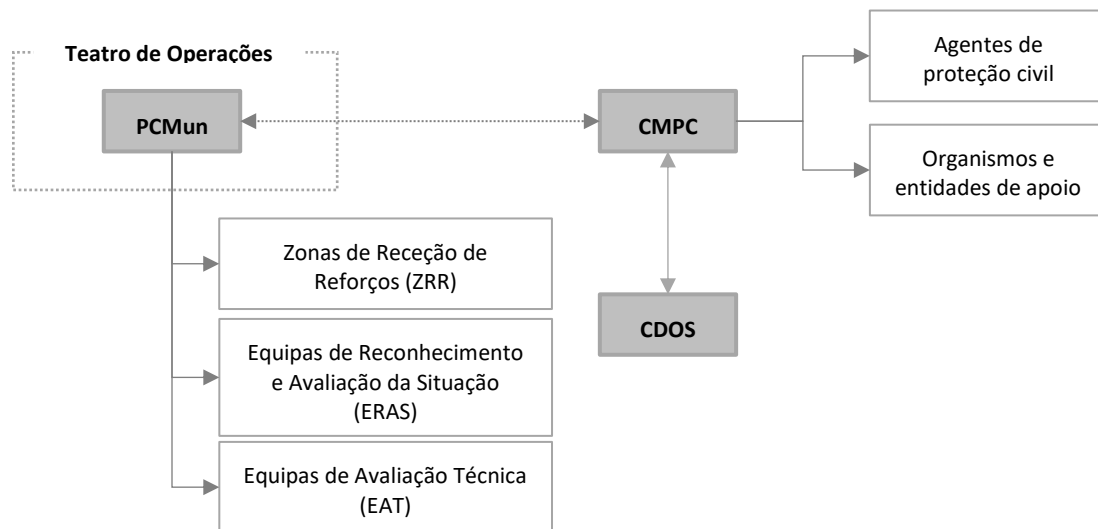
Quadro 59: Comunicações

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão; ▶ GIPS – 3.ª Companhia; ▶ Regimento de Infantaria n.º 14; ▶ INEM; ▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde; ▶ ANACOM; ▶ Operadores de Telecomunicações (OPTIMUS, TMN, VODAFONE); ▶ Radioamadores.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; ▶ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▶ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▶ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▶ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▶ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▶ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia 	
Instruções Específicas	

Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor; ▶ As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações; ▶ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”; ▶ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência; ▶ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações; ▶ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC; ▶ Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente n.º8/NT/2010, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a interligação entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção será assegurada através de contactos telefónicos pelas redes fixas e móveis enquanto essa possibilidade se mantiver tecnicamente viável devendo as comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

1. Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
2. Rede Operacional de Bombeiros (ROB);

3. Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). Esta é composta pelos seguintes elementos:

- 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex);
- Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex , um por cada distrito.

Rede Operacional de Bombeiros (ROB)

A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:

- 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex);
- Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex que asseguram as comunicações na zona de intervenção.

Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontram inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Santa Comba Dão, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 60: Informação pública

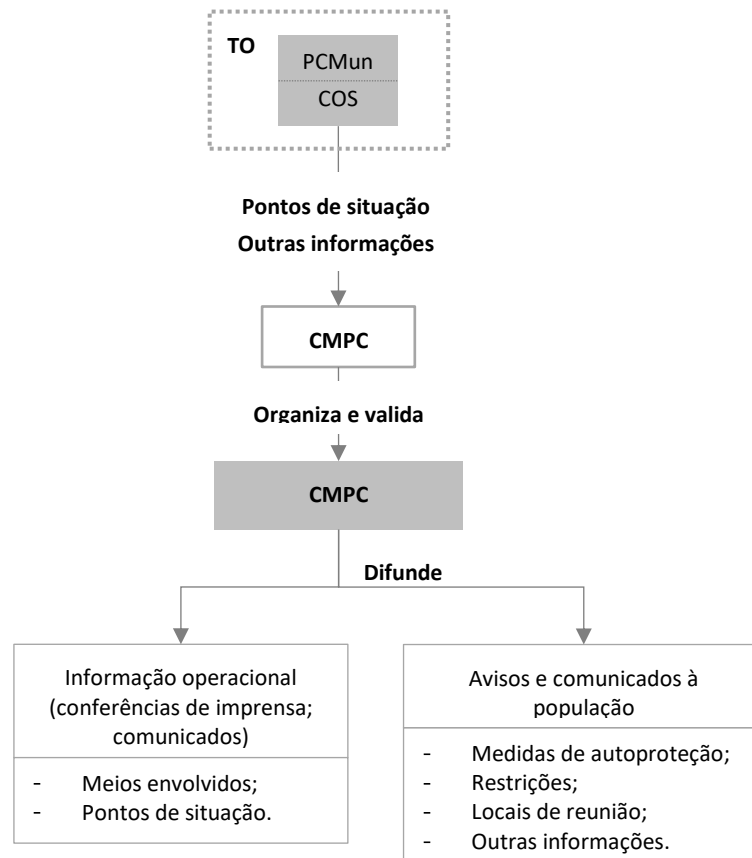
Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão; ▶ Unidades Locais de Proteção Civil; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão; ▶ GIPS – 3.ª Companhia.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▶ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; ▶ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▶ Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; ▶ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▶ Preparar os comunicados considerados necessários. 	
Instruções Específicas	

Informação Pública

- ▶ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- ▶ A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
 - Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- ▶ A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- ▶ As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- ▶ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPCSD;
- ▶ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- ▶ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
- ▶ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 18.

Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verifica-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 61.

Quadro 61: Confinamento e/ou evacuação

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão
Entidades Intervinentes:	▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão;

Confinamento e/ou evacuação	
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Unidades Locais de Proteção Civil; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ GIPS – 3.ª Companhia ▶ INEM; ▶ Regimento de Infantaria n.º 14; ▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde; ▶ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ SEF - Delegação Regional de Viseu ▶ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu; ▶ IPSS de Santa Comba Dão (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCSCD); ▶ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▶ Comboios de Portugal, E.P.E.; ▶ Operadores de Transportes Coletivos; ▶ Órgãos de Comunicação Social;
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▶ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; ▶ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; ▶ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC; ▶ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▶ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▶ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▶ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun; ▶ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança; ▶ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ▶ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ▶ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ▶ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ▶ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); ▶ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação

Confinamento e/ou evacuação

e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Quadro 62: Confinamento e/ou evacuação (instruções específicas)

Instruções Específicas	
Evacuação	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A população a evacuar deve dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão, com o apoio do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu; ▶ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPCSCD; ▶ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▶ A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística; ▶ No caso de evacuação por via ferroviária a Infraestruturas de Portugal, S.A. disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as Infraestruturas de Portugal. I.P.; ▶ A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações; ▶ O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ▶ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ▶ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações; ▶ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico); ▶ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deve ser proposta pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal; ▶ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Instruções Específicas	
Confinamento	<ul style="list-style-type: none">▶ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;▶ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;▶ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;▶ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Quadro 63 e Mapa 29).

Quadro 63: ZCI do município de Santa Comba Dão

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Polidesportivo do Outeiro	Avenida de São Miguel, Outeiro	Campo descoberto com 900m ²	União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto Mosteiro Presidente - José Augusto Sousa	964 758 486	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Dr. Estevão Faria	Rua Dr. Estevão de Faria – Santa Comba Dão	6.045m ²	GD Santacombadense Presidente Pedro Fernandes	917 412 574	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo do Vimieiro	Rua da Fonte Salgueiro, Vimieiro	Campo descoberto com 800m ²	União das Freguesias de Ova e Vimieiro Presidente -José Rui Ferreira	965 853 387	União das freguesias de Ova e Vimieiro
Polidesportivo de Nagosela	Estrada da Pereira, Nagosela	Campo descoberto com 750m ²	União das Freguesias de Treixedo e Nagosela Presidente- Domingos Marques	918 152 229	União das freguesias de Treixedo e Nagosela
Campo de Futebol Olival do Vento	Rua do Estádio, 3440-660 Nagosela	6591m ²	União das Freguesias de Treixedo e Nagosela Presidente- Domingos Marques	918 152 229	União das freguesias de Treixedo e Nagosela
Polidesportivo do Grupo Desportivo Treixedense	Rua do Calvário, Treixedo	Campo Coberto com 1.000m ²	GD Treixedense Presidente Nuno Ferreira	918 561 426	União das freguesias de Treixedo e Nagosela
Pavilhão Gimnodesportivo	Quinta do Mamão	Campo Coberto com 1.242m ²	SMPC	962 582 309	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro

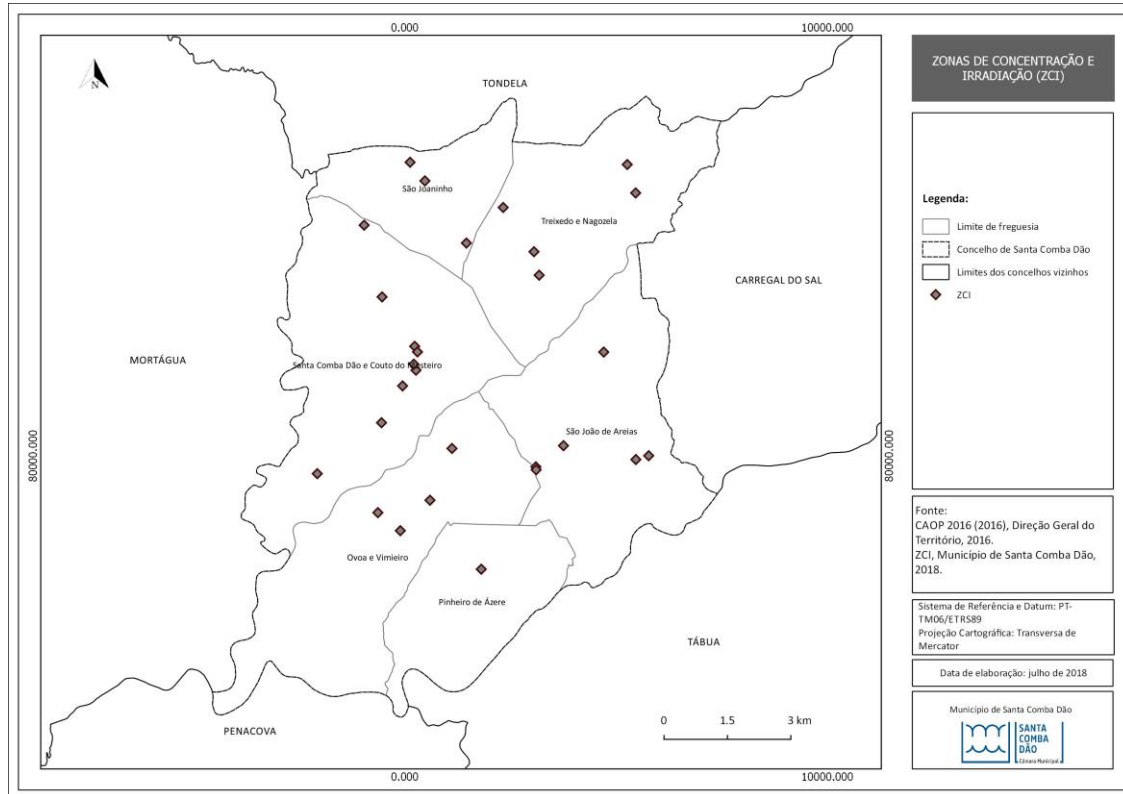
Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Estádio Municipal Dr. Orlando Mendes	Rua Joaquim Gomes de Almeida	15.000m ²	SMPC	962 582 309	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Campo de Futebol de Treixedo	CM1564, Treixedo	4579m ²	GD Treixedense Presidente Nuno Ferreira	918 561 426	União das freguesias de Treixedo e Nagozela
Campo de Futebol de Vila Pouca	Rua do Estádio, 3440-111 Vila Pouca	4.042m ²	Junta Freguesia São Joaquinho Presidente- Pedro Cruz	929 142 053	São Joaquinho
Campo de Futebol de São Joaquinho	Avenida do Soito, 3440-079 São Joaquinho	7.328m ²	Junta Freguesia São Joaquinho Presidente- Pedro Cruz	929 142 053	São Joaquinho
Polidesportivo do Clube Recreativo de São Joaquinho	Rua do Clube, São Joaquinho	Campo Coberto com 900m ²	Clube Recreativo de São Joaquinho Presidente – Tiago Gomes	918 923 576	São Joaquinho
Campo de Futebol de Pedraires	Rua do Olival, 3440-055 Pedraires	4.853m ²	União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto Mosteiro Presidente - José Augusto	964 758 486	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo do Coval	Rua da Capela, Coval	Campo descoberto com 550m ²	União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto Mosteiro Presidente - José Augusto	964 758 486	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Campo de Futebol de São João de Areias	Rua da Feira, São João de Areias	6.569m ²	Junta Freguesia São João de Areias Presidente - Alfredo Hervet	964 812 459	São João de Areias
Polidesportivo de São João de Areias	Largo da República, São João de Areias	Campo descoberto com 600m ²	Junta Freguesia São João de Areias Presidente - Alfredo Hervet	964 812 459	São João de Areias

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Polidesportivo da Cancela	Rua do Campo de Futebol, 3440-452 Cancela	Campo descoberto com 900m ²	União Desportiva Cancela Alice Amaral	968 532 558	São João de Areias
Campo de Futebol da Cancela	Rua do Campo de Futebol, 3440-452 Cancela	6.640m ²	União Desportiva Cancela Alice Amaral	968 532 558	São João de Areias
Polidesportivo de Ovoa	Rua São Sebastião, Ovoa	Campo descoberto com 780m ²	União das Freguesias de Ovoa e Vimieiro Presidente -José Rui Ferreira	965 853 387	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro
Polidesportivo de Cagido	Rua do Santo, Cagido	Campo Coberto com 1.000m ²	União Cultural e Desportiva de Cagido Presidente-Luís Figueiredo	961 369 960	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro
Polidesportivo de Pinheiro de Ázere	Travessa São Sebastião, Pinheiro de Ázere	Campo descoberto com 750m ²	Junta Freguesia Pinheiro Ázere Presidente – Fernando Costa	965 483 585	Pinheiro de Ázere
Campo de Futebol de Cagido	Cagido	5.225m ²	União das Freguesias de Ovoa e Vimieiro Presidente -José Rui Ferreira	965 853 387	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro
Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Santa Comba Dão	Av. da Escola Secundária, n.º1, 3440-321 Santa Comba Dão	Campo descoberto com 2.800m ²	Prof. António João Pais Ferraz	915 141 823	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Pavilhão Desportivo da Escola E.B. 2/3	Av. Sá Carneiro 3440-324 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 950m ²	Prof. António João Pais Ferraz	915 141 823	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Pavilhão Desportivo do Centro Escolar Norte	Ramal de Treixedo - Estrada N2, 3440-520 Treixedo	Campo Coberto com 216m ²	SMPC	962 582 309	União das freguesias de Treixedo e Nagozela

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Pavilhão Desportivo do Centro Educativo do Sul	Estrada Principal, 3440-452 São João de Areias	Campo Coberto com 216m ²	SMPC	962 582 309	São João de Areias
Pavilhão Desportivo do Centro Educativo do Centro	Lage do Mamão, 3440-303 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 216m ²	SMPC	962 582 309	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Associação Sócio Cultural de São João Evangelista de Castelejo	Rua do Emigrante 59, 3440-454 Castelejo	Pavilhão Coberto com 255,50m ²	Irene Dias Correia	962 582 309	São João de Areias

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCI municipais.

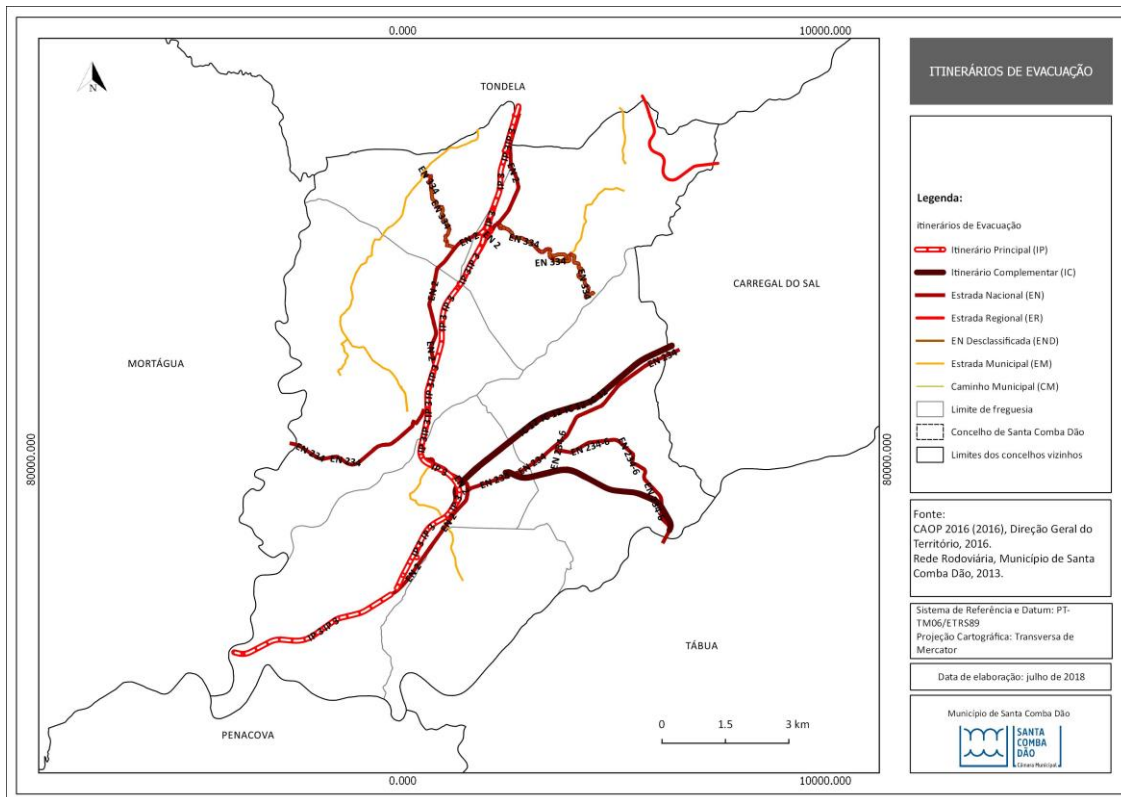
Mapa 29: ZCI do município de Santa Comba Dão



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 58 e Mapa 28) que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 30 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 30: Itinerários de evacuação do município de Santa Comba Dão

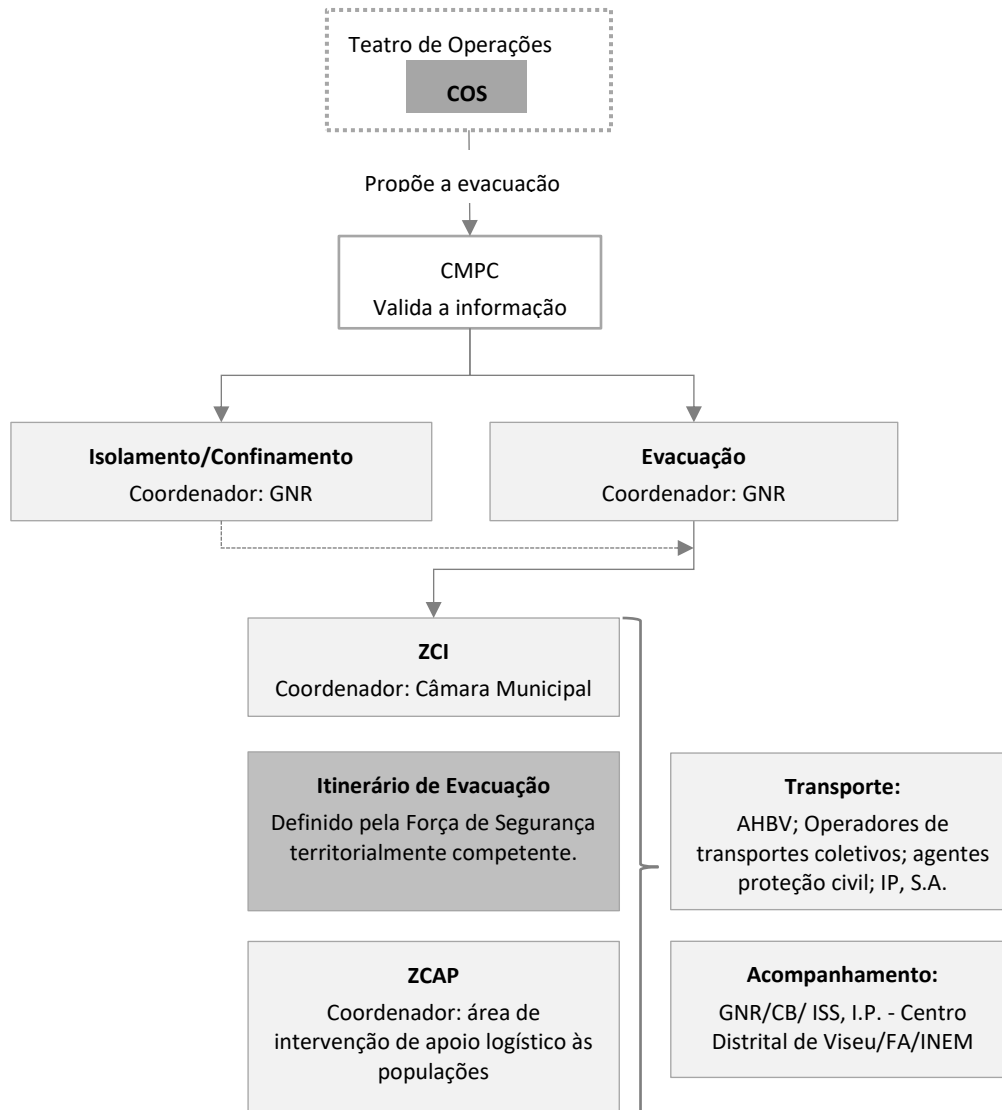


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM), bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

Quadro 64: Manutenção da ordem pública

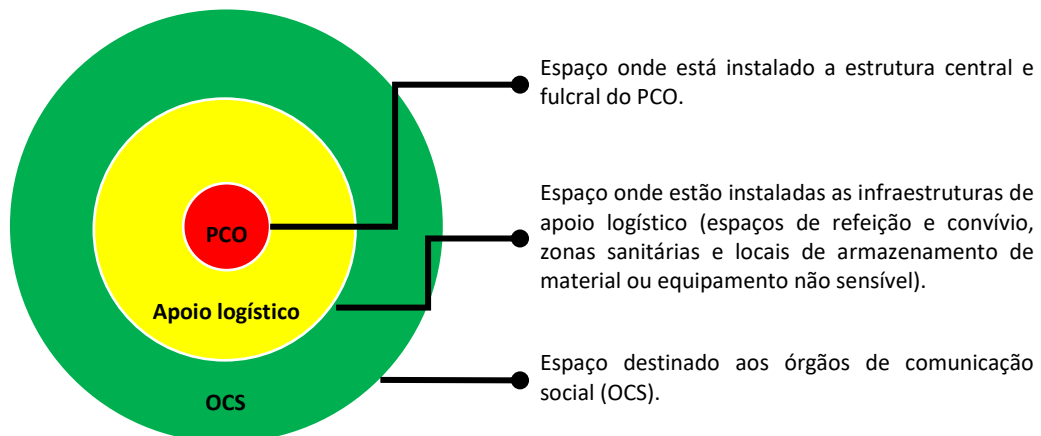
Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ GIPS – 3.ª Companhia; ▶ Regimento de Infantaria n.º 14; ▶ PJ - Diretoria do Centro.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▶ Garantir a proteção das pessoas, bens e património; ▶ Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; ▶ Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; ▶ Coordenar o acesso às áreas afetadas; ▶ Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; ▶ Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; ▶ Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ▶ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ▶ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▶ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação; ▶ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos; 	

Conforme referido anteriormente, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Quadro 65: Perímetros de segurança

Perímetros de Segurança	
Definição:	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
Segurança:	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.
Execução dos Perímetros de Segurança (PCO)	<p>Perímetro de Segurança Exterior</p> <p>O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.</p> <p>Perímetro de Segurança Interior</p> <p>O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.</p>
Execução dos Perímetros de Segurança (TO)	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); ▶ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Figura 20: Perímetros de segurança



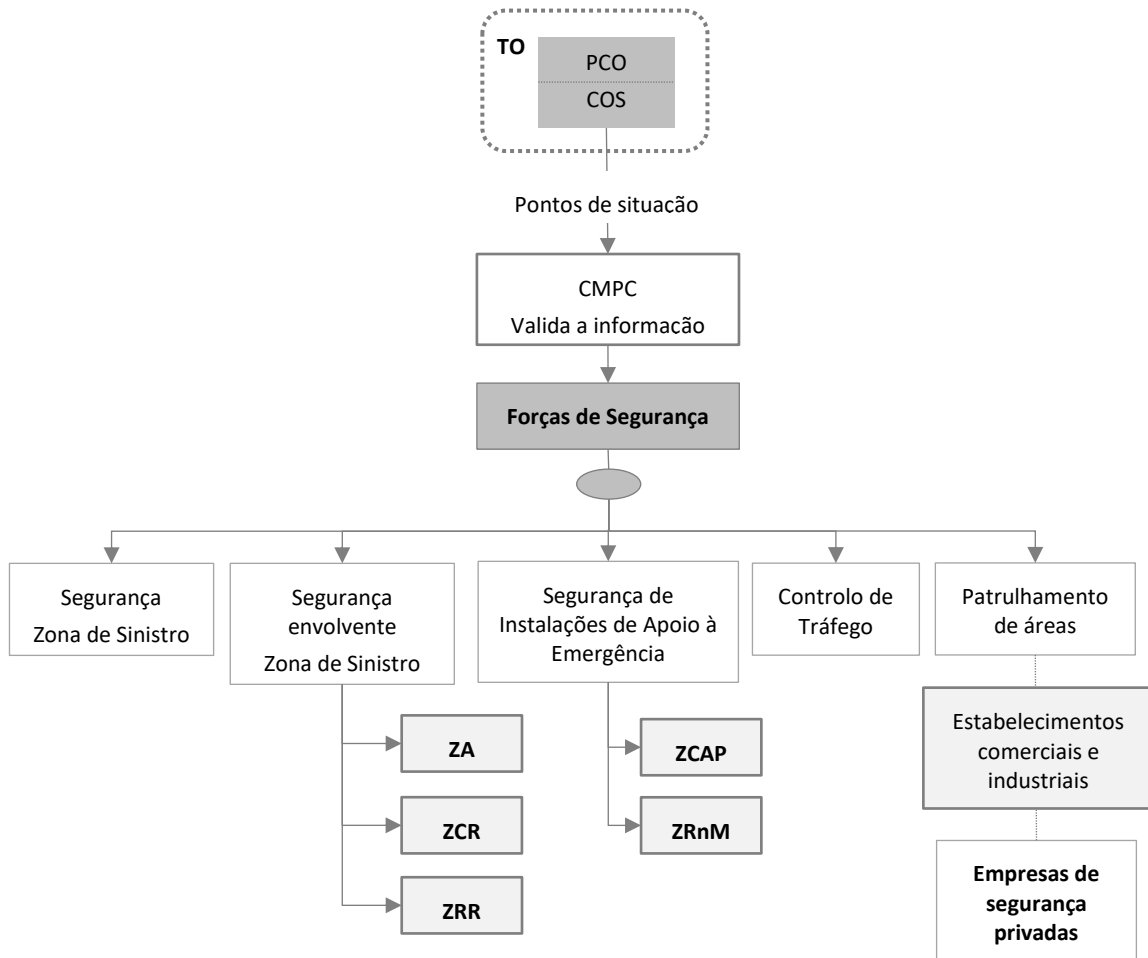
Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pelas forças de segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos

poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 21: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e

evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 66: Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	INEM
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ▶ Unidade de Saúde Familiar Rio Dão; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ Regimento de Infantaria n.º 14; ▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▶ Estabelecer áreas de triagem das vítimas; ▶ Evacuação secundária das vítimas; ▶ Determina os hospitais de evacuação; ▶ Organizar o fornecimento de recursos médicos; ▶ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; ▶ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; ▶ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira); ▶ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; ▶ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; ▶ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▶ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▶ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população. 	
Instruções Específicas	

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

- ▶ A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- ▶ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- ▶ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- ▶ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- ▶ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- ▶ As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- ▶ Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Santa Comba Dão, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- ▶ O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Santa Comba Dão poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

Quadro 67: Postos de triagem do município de Santa Comba Dão

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Polidesportivo do Outeiro	Avenida de São Miguel, Outeiro	Campo descoberto com 900m ²	União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto Mosteiro Presidente - José Augusto Sousa	964 758 486	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Dr. Estevão Faria	Rua Dr. Estevão de Faria – Santa Comba Dão	6.045m ²	GD Santacombadense Presidente - Pedro Fernandes	917 412 574	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo do Vimieiro	Rua da Fonte Salgueiro, Vimieiro	Campo descoberto com 800m ²	União das Freguesias de Ovoa e Vimieiro Presidente - José Rui Ferreira	965 853 387	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro
Polidesportivo de Nagosela	Estrada da Pereira, Nagosela	Campo descoberto com 750m ²	União das Freguesias de Treixedo e Nagosela Presidente - Domingos Marques	918 152 229	União das freguesias de Treixedo e Nagosela
Polidesportivo do Grupo Desportivo Treixedense	Rua do Calvário, Treixedo	Campo Coberto com 1.000m ²	GD Treixedense Presidente - Nuno Ferreira	918 561 426	União das freguesias de Treixedo e Nagosela
Pavilhão Gimnodesportivo	Quinta do Mamão	Campo Coberto com 1.242m ²	SMPC	962 582 309	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Estádio Municipal Dr. Orlando Mendes	Rua Joaquim Gomes de Almeida	15.000m ²	SMPC	962 582 309	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro

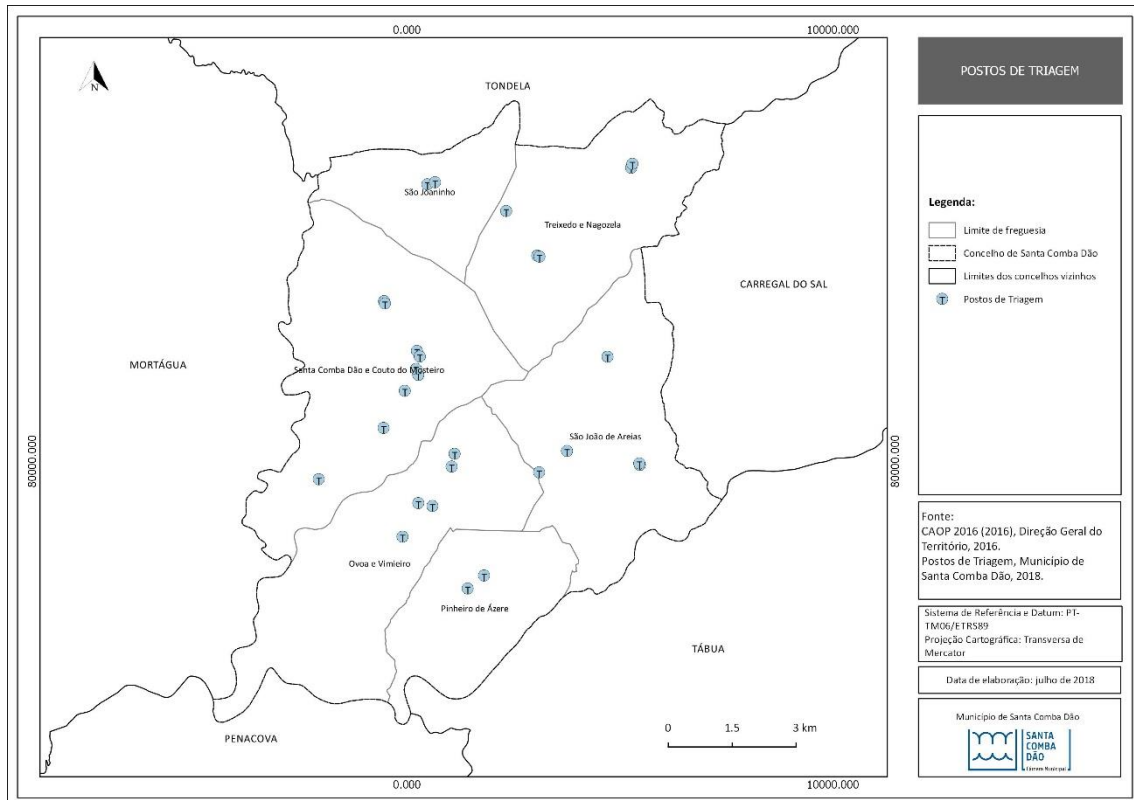
Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Polidesportivo do Clube Recreativo de São Joaninho	Rua do Clube, São Joaninho	Campo Coberto com 900m ²	Clube Recreativo de São Joaninho Presidente - Tiago Gomes	918 923 576	São Joaninho
Polidesportivo do Coval	Rua da Capela, Coval	Campo descoberto com 550m ²	União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto Mosteiro Presidente - José Augusto	964 758 486	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo de São João de Areias	Largo da República, São João de Areias	Campo descoberto com 600m ²	Junta Freguesia São João Areias Presidente - Alfredo Hervet	964 812 459	São João de Areias
Polidesportivo da Cancela	Rua do Campo de Futebol, 3440-452 Cancela	Campo descoberto com 900m ²	União Desportiva Cancela Alice Amaral	968 532 558	São João de Areias
Polidesportivo de Ovoa	Rua São Sebastião, Ovoa	Campo descoberto com 780m ²	União das Freguesias de Ovoa e Vimieiro Presidente - José Rui Ferreira	965 853 387	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro
Polidesportivo de Cagido	Rua do Santo, Cagido	Campo Coberto com 1.000m ²	União Cultural e Desportiva de Cagido Presidente - Luís Figueiredo	961 369 960	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro
Junta de Freguesia de Ovoa	Ria Corrente, n.º 10 - 3440-012 Ovoa	Área útil 500m ²	José Rui Ferreira	933 982 138	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro
Polidesportivo de Pinheiro de Ázere	Travessa São Sebastião, Pinheiro de Ázere	Campo descoberto com 750m ²	Junta Freguesia Pinheiro Ázere Presidente - Fernando Costa	965 483 585	Pinheiro de Ázere
Junta de Freguesia do Vimieiro	Rua Dr. António Perestrelo Botelho, n.º8 - 3440-613 Vimieiro	Área útil 250m ²	José Rui Ferreira	933 982 138	União das freguesias de Ovoa e Vimieiro

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Junta de Freguesia de Nagosela	Largo do Milénio, n.º 1 - 3440-640 Nagosela	Área útil 150m ²	Domingos Costa Marques	918 152 229	União das freguesias de Treixedo e Nagosela
Junta de Freguesia de São João de Areias	Largo António Rodrigues Miranda - 3440-465 São João de Areias	Área útil 145m ²	Alfredo Hervet	938 130 286	São João de Areias
Junta de Freguesia de São Joaninho	Largo da Autarquia, n.º 16 - 3440-069 São Joaninho	Área útil 166m ²	João Pedro Cruz	929 142 053	São Joaninho
Junta de Freguesia de Pinheiro de Ázere	Rua da Escola, n.º1 - 3440-198 Pinheiro de Ázere	Área útil 211m ²	Fernando Almeida e Costa	965 483 585	Pinheiro de Ázere
Junta de Freguesia do Couto do Mosteiro	Largo José Gomes Aveiro - Outeiro - 3440-130 Couto do Mosteiro	Área útil 130m ²	José Augusto Sousa	964 758 486	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Junta de freguesia de Treixedo	Rua Outeiro de Cima - 3440-548 Treixedo	Área útil 140m ²	Domingos Costa Marques	918 152 229	União das freguesias de Treixedo e Nagosela
Associação Sócio Cultural de São João Evangelista de Castelejo	Rua do Emigrante 59, 3440-454 Castelejo	Pavilhão Coberto com 255,50m ²	Irene Dias Correia		São João de Areias
Pavilhão Desportivo da Escola Secundária de Santa Comba Dão	Av. da Escola Secundária, n.º1, 3440-321 Santa Comba Dão	Campo descoberto com 2.800m ²	Prof. António João Pais Ferraz	915 141 823	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Pavilhão Desportivo da Escola E.B. 2/3	Av. Sá Carneiro 3440-324 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 950m ²	Prof. António João Pais Ferraz	915 141 823	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Pavilhão Desportivo do Centro Escolar Norte	Ramal de Treixedo - Estrada N2, 3440-520 Treixedo	Campo Coberto com 216m ²	SMPC	962 582 309	União das freguesias de Treixedo e Nagozela
Pavilhão Desportivo do Centro Educativo do Sul	Estrada Principal, 3440-452 São João de Areias	Campo Coberto com 216m ²	SMPC	962 582 309	São João de Areias
Pavilhão Desportivo do Centro Educativo do Centro	Lage do Mamão, 3440-303 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 216m ²	SMPC	962 582 309	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro

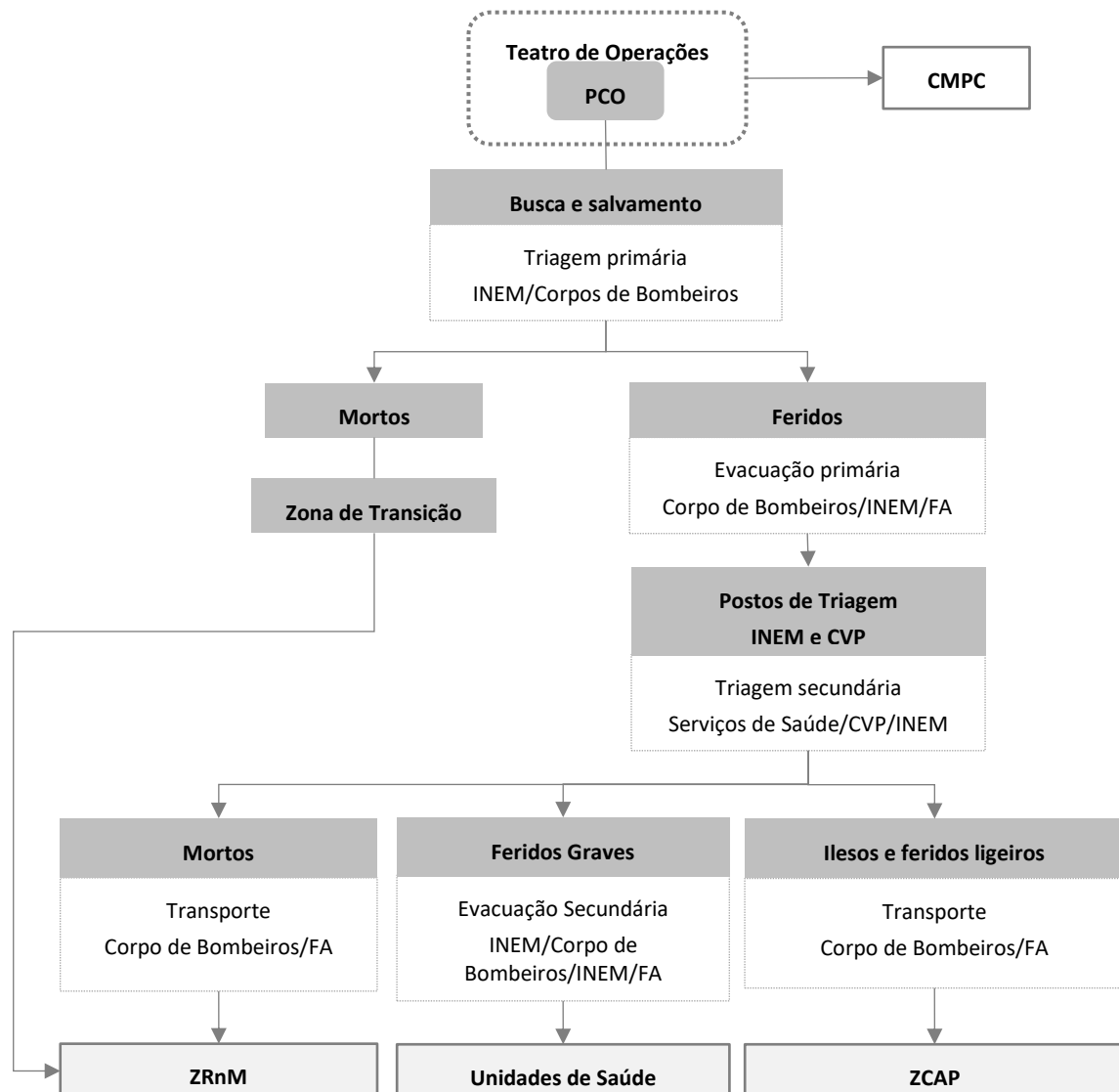
O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial dos postos de triagem municipais.

Mapa 31: Postos de triagem do município de Santa Comba Dão



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 22.

Figura 22: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 68: Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	INEM
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ▶ Unidade de Saúde Familiar Rio Dão ▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão; ▶ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ Regimento de Infantaria n.º 14; ▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão; ▶ GIPS – 3.ª Companhia; ▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias³ e secundárias⁴ no local da ocorrência/teatro de operações; ▶ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▶ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁵; ▶ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; ▶ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM; ▶ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▶ As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ▶ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▶ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ▶ Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; ▶ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, 	

³ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

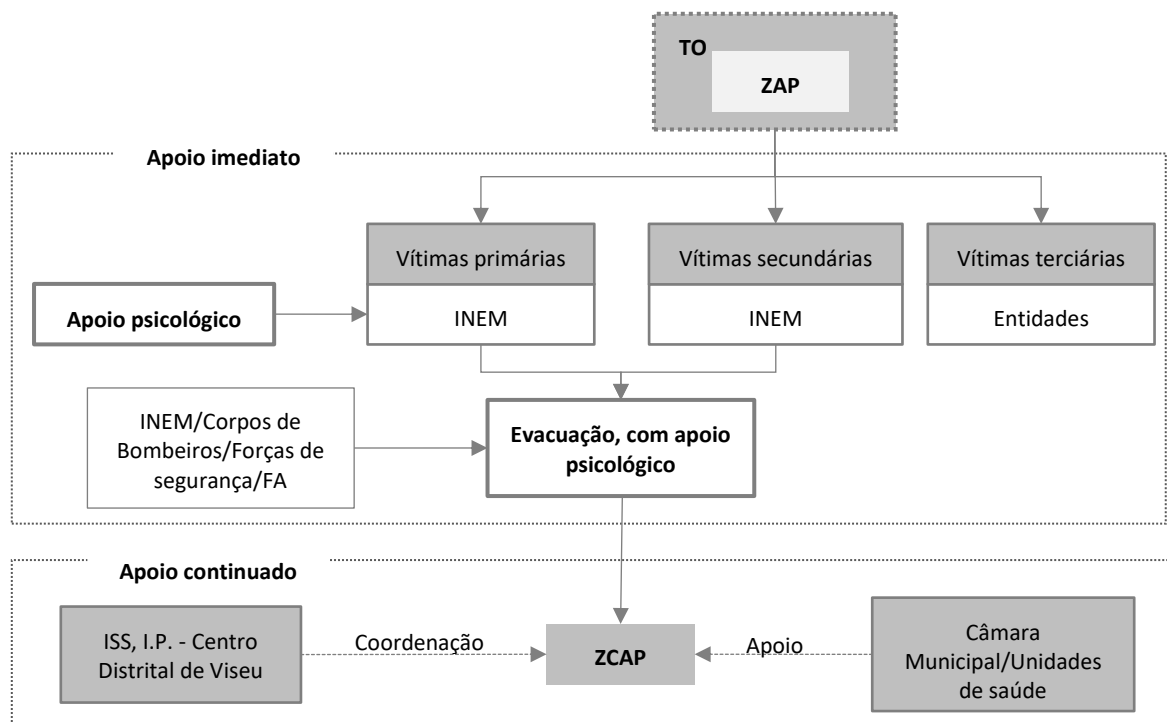
⁴ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

⁵ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico
<p>entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população; ▶ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

Figura 23: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- a. Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- b. Identificar o número potencial de vítimas;

c. Identificar os meios de reforço necessários.

Após informar o COM e o CDOS de Viseu da gravidade da situação, as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 69: Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão; ▶ GIPS – 3.ª Companhia ▶ Regimento de Infantaria n.º 14; ▶ INEM; ▶ CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 23-165); ▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde; ▶ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▶ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ▶ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); ▶ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); ▶ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; ▶ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; ▶ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▶ Colaborar na determinação de danos e perdas; ▶ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência. 	
Instruções Específicas	

Socorro e Salvamento

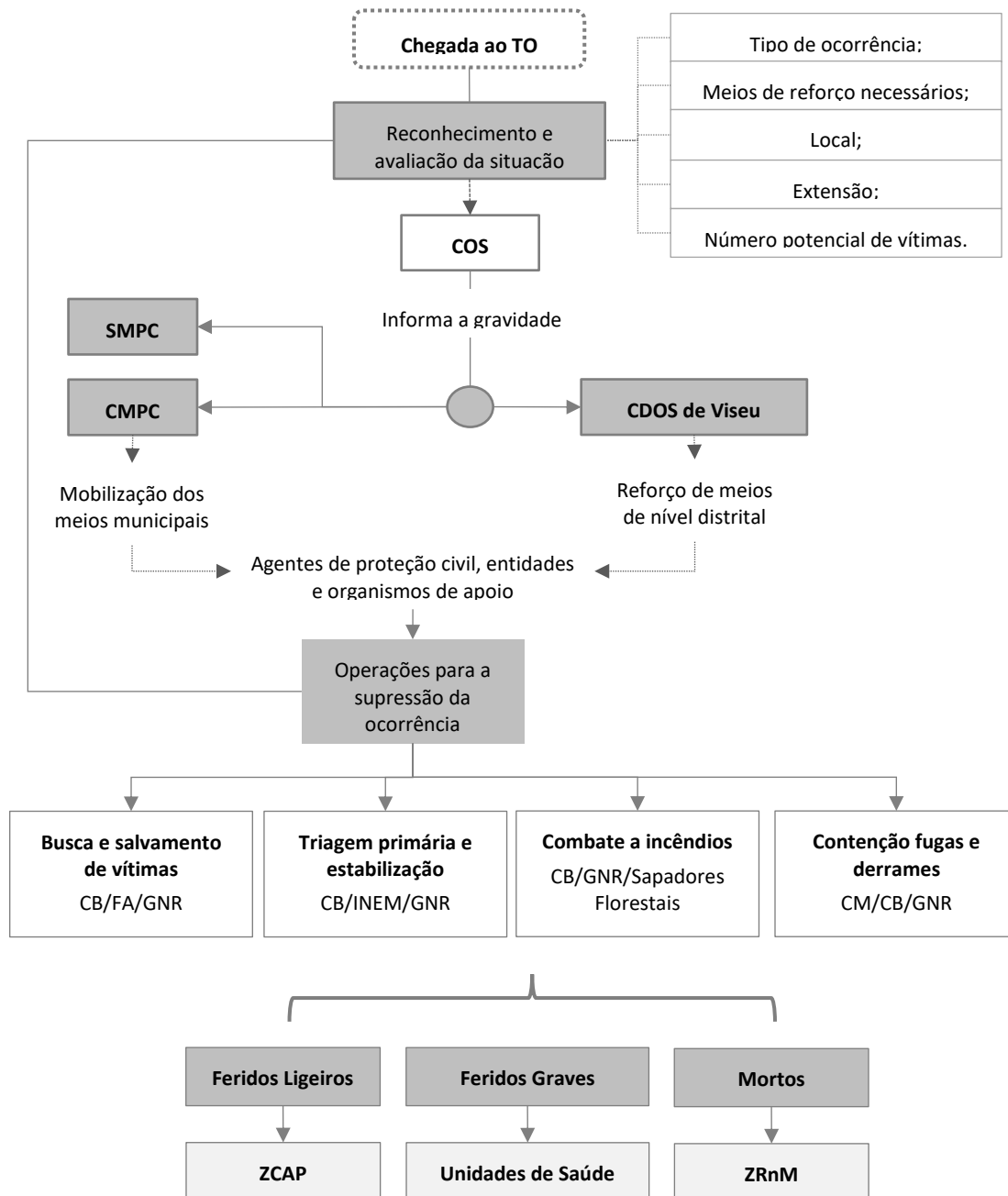
- ▶ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- ▶ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- ▶ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- ▶ Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- ▶ As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- ▶ As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- ▶ As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- ▶ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate incêndios rurais;
- ▶ As Forças de Segurança participam, executam através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
- ▶ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 24: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 70: Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ▶ Unidade de Saúde Familiar Rio Dão; ▶ Câmara Municipal de Santa Comba Dão; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão; ▶ Regimento de Infantaria n.º 14; ▶ GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão; ▶ GIPS – 3.ª Companhia; ▶ CVP - Delegação de Oliveira do Conde; ▶ INMLCF - Delegação do Centro; ▶ Ministério Público (MP); ▶ PJ - Diretoria do Centro; ▶ SEF - Delegação Regional de Viseu.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▶ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); ▶ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▶ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▶ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ▶ Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▶ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▶ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; ▶ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▶ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”. 	
Instruções Específicas	

Serviços Mortuários

- ▶ Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- ▶ Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- ▶ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- ▶ Aquando da ativação do PMEPCSCD, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Delegação do Centro;
- ▶ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- ▶ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- ▶ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- ▶ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- ▶ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- ▶ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- ▶ A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- ▶ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- ▶ Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- ▶ Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ▶ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- ▶ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- ▶ Compete às Câmara Municipal de Santa Comba Dão providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Delegação do Centro, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- ▶ Compete ao INMLCF - Delegação do Centro, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- ▶ Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- ▶ O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar as seguintes características:

- ▶ Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- ▶ Acessibilidades;
- ▶ Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- ▶ Privacidade;
- ▶ Disponibilidade de segurança.

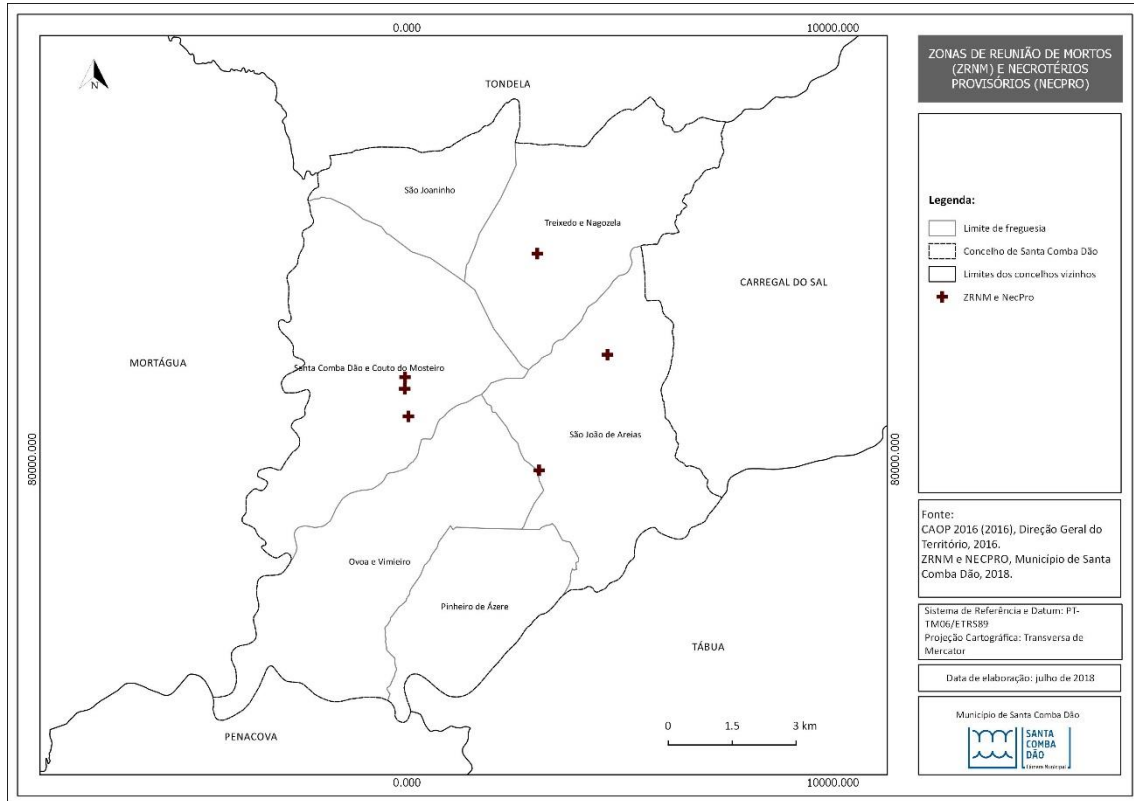
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Santa Comba Dão poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

Quadro 71: ZRnM e NecPro do município de Santa Comba Dão

Designação	Morada	Capacidade	Responsável	Contacto Responsável	Freguesia
Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	Av. Sá Carneiro 4440-374 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 290m ²	Hélder Batista	917 472 614 910 669 958	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Escuteiros	Rua Escuteiros, nº4 3440-368 Santa Comba Dão	Área útil 345m ²	Carla Coimbra	969 530 755	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Polidesportivo do Grupo Desportivo Treixedense	Rua do Calvário, Treixedo	Campo Coberto com 1.000m ²	GD Treixedense Presidente - Nuno Ferreira	918 561 426	União das freguesias de Treixedo e Nagozela
Polidesportivo da Cancela	Rua do Campo de Futebol, 3440-452 Cancela	Campo descoberto com 900m ²	União Desportiva Cancela Alice Amaral	968 532 558	São João de Areias
Associação Sócio Cultural de São João Evangelista de Castelejo	Rua do Emigrante 59, 3440-454 Castelejo	Pavilhão Coberto com 255,50m ²	Irene Dias Correia		São João de Areias
Pavilhão Desportivo da Escola E.B. 2/3	Av. Sá Carneiro 3440-324 Santa Comba Dão	Campo Coberto com 950m ²	Prof. António João Pais Ferraz	915 141 823	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZRnM e NecPro municipais.

Mapa 32: ZRnM e NecPro do município de Santa Comba Dão

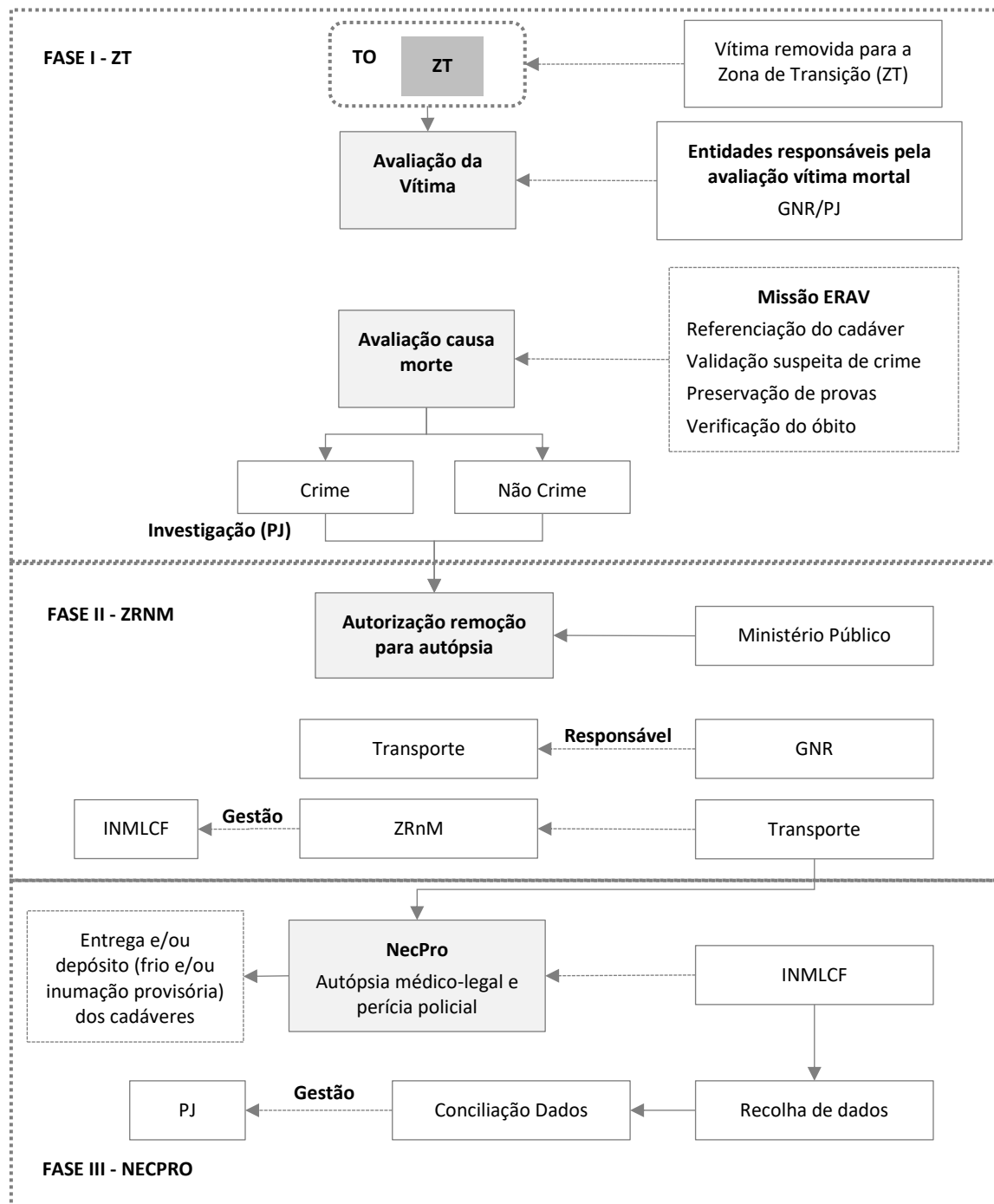


Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 25: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)





PARTE III — INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

- 1.** Inventário de Meios e Recursos
 - 2.** Lista de Contactos
 - 3.** Modelos
 - 4.** Lista de Distribuição
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPCSD.

CONTEÚDO RESERVADO

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPCSD reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPCSD.

CONTEÚDO RESERVADO

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Neste capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final.

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório engloba os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Viseu		
Município:	Santa Comba Dão		
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
1. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
2. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
3. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			

Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
5. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			

7. OUTRAS INFORMAÇÕES	
Habitações em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Resumo das ocorrências	
Outras: _____	
Outras: _____	
8. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	
9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CDOS de Viseu). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Exceionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Viseu		
Município:	Santa Comba Dão		
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
1. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			

Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			

Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
8. SITUAÇÃO OPERACIONAL			
Agentes de Proteção Civil	Homens	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
9. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)			
Localização do PCO			
Localização de ZCR			
Localização de ZCAP			
Localização de ZRnM			
N.º de Setores e Localização			
Identificação dos Comandantes de Setores			
10. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitções em perigo			
Povoações em perigo e/ou isoladas			
Resumo das ocorrências			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

11. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CDOS de Viseu, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Viseu		
Município:	Santa Comba Dão		
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
1. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			

Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			

Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
8. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)			
9. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)			
10. SAÚDE PÚBLICA			
Hospital / Centro de Saúde			
Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos
Posto médico avançado / de triagem / de socorro			
Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

Ambulâncias					
Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte		
Evacuação médica especial					
Entidades	Helicóptero	Avião	Outros		
11. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA					
Dados	Observada	Prevista			
Vento (direção/velocidade)					
Temperatura					
Humidade relativa					
Precipitação					
12. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO					
Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC ⁶ Nome/Função

⁶ POC (nome do equipamento).

13. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO			
13.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL			
13.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO			
14. REDES DE COMUNICAÇÕES			
14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL			
14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO			

15. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Divulgação de notícias da situação de emergência:

Colaboração nas ações de informação pública:

16. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais _____	
Outros encargos operacionais _____	

17. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	

Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	
18. OUTROS COMENTÁRIOS	
19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pela CMPC de Santa Comba Dão (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPCSD.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Viseu
Município:	Santa Comba Dão
N.º Relatório	
Data:	
Hora:	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Causa		Observações
Incêndios florestais		
Nevões		
Ondas de Calor		
Vagas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e/ou Inundações		
Movimentos de Massa em Vertentes		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Ferroviários		
Acidentes Aéreos		
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Incêndios em Centros Históricos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Rutura de barragens		



Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional		
Emergências Radiológicas		
Incêndios Florestais		
Outra _____		
Outra _____		

3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

Hospital / Centro de Saúde

Entidade	N.º de Operacionais	N.º de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. EFICÁCIA DOS MEIOS DE RESPOSTA

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco Eficiente	Nada Eficiente	



5. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL						
Localização do PCMun						
Apoio Técnico no PCMun		Entidade		Nome		
Responsável pelo PCMun		Entidade		Nome		
6. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						
7. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edifícios		Danos Ligeiros		Danos Graves		Colapsados
Habitações						
Escolas						
Unidades Hoteleiras						
Unidades Hospitalares						
Instalações Policiais						
Estabelecimentos Prisionais						
Instalações Militares						

Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
9. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
10. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			

Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			

11. DANOS AMBIENTAIS

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras _____			
Outras _____			
Outras _____			

12. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				



Outros _____				
Outros _____				
13. REALOJAMENTO				
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número	
TOTAL		TOTAL		
14. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO				
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos	
Coordenação institucional				
Comando operacional				
Articulação entre agentes e entidades				
Integração de grupos de reforço e assistência				
Comunicações				
Logística				
Gestão da informação				
Evacuações				
Ordem pública				
Outros _____				
Outros _____				
Outros _____				
15. AÇÕES DE REABILITAÇÃO				



Realizadas (breve descrição)

Realizadas (breve descrição)

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Dano	Custo (€)
TOTAL	



17. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo. Neste capítulo apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe, destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis, por exemplo.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. ENTIDADE REQUISITANTE		
Identificação	Data (DDMMAAAA)	
2. PRODUTO/EQUIPAMENTO/SERVIÇO		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
3. FINALIDADE DA REQUISIÇÃO		
4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
Data / Hora		
Assinatura do Responsável		

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II (Ponto 4.5. Informação Pública).

No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

AVISO N.º _____ / 20 ____

Data:

___/___/_____

Hora:

___:___

OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Santa Comba Dão, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m.

Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da internet).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Possíveis acidentes na orla costeira;
- Danos em estruturas junto à orla costeira.

MEDIDAS PREVENTIVAS

O SMPC de Santa Comba Dão recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável

Responsável	

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. NATUREZA DA OCORRÊNCIA		
Localização Espacial	Localização Temporal	Causas Associadas
2. EFEITOS DA OCORRÊNCIA		
3. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO		
Humanos	Materiais	
4. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO		
Medidas de Autoproteção	Regras de Evacuação	Outras

5. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO

6. PRÓXIMO COMUNICADO

Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM)	
-------------------------------------	--

7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM)	
Responsável	

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Viseu		
Município:	Santa Comba Dão		
Data:	__/__/____	Hora:	__:__

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*)

causando, (*indicar as consequências*) _____

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (indicar **a abrangência em ha ou km²**), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

do concelho de Santa Comba Dão, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (**indicar o número de dias**) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), foi acionada a estrutura de coordenação política e institucional (CMPC de Santa Comba Dão), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Comba Dão (PMEPCSD).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC de Santa Comba Dão, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPCSD.

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCSD, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCSD, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (**indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas**)

6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCSD.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

<input type="checkbox"/>	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
<input type="checkbox"/>	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade: ____:____

<input type="checkbox"/>	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____
--------------------------	--	------------------------

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCSD.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

8.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

8.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

8.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

8.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão,

(Nome)

3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCSCD deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Viseu		
Município:	Santa Comba Dão		
Data:	___/___/___	Hora:	___:___
Causas Associadas:			
2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO			
<p>Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____</p> <p><i>(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)</i> causando <i>(indicar as consequências)</i> _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Comba Dão (PMEPCSD), pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Santa Comba Dão, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), e no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.</p>			
3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC			
<p>A publicitação da ativação/desativação do PMEPCSD será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:</p>			
1.	Sítio da Câmara Municipal de Santa Comba Dão:		<input type="checkbox"/>
2.	Órgãos de comunicação social:		<input type="checkbox"/>
3.	Redes Sociais:		<input type="checkbox"/>
4.	Editais:		<input type="checkbox"/>
5.	Mensagens SMS:		<input type="checkbox"/>
6.	Outros meios de divulgação disponíveis:		<input type="checkbox"/>

4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos	Materiais
<i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)</i>	<i>(indicar os veículos e equipamentos utilizados)</i>

6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCSCD, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCSCD, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

7.2. Medidas de Autoproteção

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-santacombadao.pt).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão,

(Nome)

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	Hélder Manuel Batista Mota da Costa		
GNR - Destacamento Territorial de Santa Comba Dão	Tiago Miguel Domingos Dinis		
Grupo de Intervenção Proteção Socorro (GIPS) – 3.ª Companhia	Pedro Alexandre Pinheiro Pinto		
Regimento de Infantaria n.º 14	Coronel Rui Fernando Baptista Moura		
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	-		
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA)	-		
INEM, I. P.	-		
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE	Dr. Carlos Fernando Ermida Rebelo		
Unidade de Saúde Familiar Rio Dão	Inês Rosendo Carvalho		
Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Santa Comba Dão	-		
CAULE - Associação Florestal da Beira Serra (SF 23-165)	José Vasco do Amaral Antunes Lencastre de Campos		
CVP – Delegação de Oliveira do Conde	Vítor Manuel Pereira de Figueiredo		
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Comba Dão	António Carvalho Fernandes		
Polícia Judiciária - Diretoria do Centro	-		
SEF - Delegação Regional de Viseu	-		
INMLCF - Delegação do Centro	-		
Ministério Público	-		
Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu	-		

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Centro de Bem Estar Social Professor Oliveira e Costa	Heidi Rafael da Costa		
Centro Paroquial de Bem-estar Social do Vimieiro	-		
Centro Paroquial de Santa Comba Dão	-		
Centro Social Paroquial de Couto do Mosteiro	Carlos Martins Casal		
Centro Social Paroquial de São João de Areias	Padre Pedro Manuel Leitão Alves		
Centro Social Paroquial de S. Joaninho	Padre Virgílio Marques Rodrigues		
Centro Social Paroquial de Treixedo	-		
Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão	-		
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	-		
Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	Paulo José Vassalo dos Santos		
EDP - Energias de Portugal	João Carlos Marques Amaral Albuquerque		
ENERCARAMULO - Produção de Energia, Unipessoal Lda.	Manuel Mascarenhas		
REN - Gasodutos, S.A.	-		
Infraestruturas de Portugal, S.A.	-		
Comboios de Portugal, E.P.E.	-		
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	-		
Transdev	-		
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	-		
Operador de Telecomunicações (NOS)	-		
Operador de Telecomunicações (MEO)	-		

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Operador de Telecomunicações (VODAFONE)	-		
Águas do Planalto, S.A.	Carlos Alberto Santos Mendes de Ferraz Mesquita		
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	-		
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	-		
Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão	Armando José Varela de Sousa		
CNE - Agrupamento N.º 360	Carla Cristina Cachulo Coimbra Costa		
IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Santa Comba Dão	-		
Câmara Municipal de Santa Comba Dão	Leonel Gouveia		
Junta de Freguesia de Pinheiro de Ázere	João Pedro Pinto		
Junta de Freguesia de São Joaninho	João Pedro Cruz		
Junta de Freguesia de São João de Areias	Alfredo Hervet		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ovoa e Vimieiro	Rui Alberto Miranda de Oliveira		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro	José Augusto Morais de Sousa		
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Treixedo e Nagozela	Domingos Manuel Costa Marques		
Câmara Municipal de Carregal do Sal	Rogério Mota Abrantes		
Câmara Municipal de Mortágua	José Júlio Norte		
Câmara Municipal de Penacova	Humberto José Batista Oliveira		
Câmara Municipal de Tábua	Mário Almeida Loureiro		
Câmara Municipal de Tondela	José António Gomes Jesus		
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	Carlos Mourato Nunes		

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO

Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viseu	Miguel Ângelo David		